

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de setembro de 2025, procedeu-se a abertura do processo de nº. **106/2025-PMSJP**. De interesse do Secretário Municipal de Infraestrutura objetivando a abertura de Processo de Licitação para a **Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas em TSD no Município de São João do Paraíso/MA**, e para constar, eu, **FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João do Paraíso – MA, 09 de setembro de 2025.



FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 016/2025

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

São João do Paraíso – MA, 09 de setembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Ref. Processo Administrativo nº. **106/2025-PMSJP**
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório – Pavimentação Asfáltica em TSD

Solicitamos a abertura de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas em TSD no Município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações técnicas e planilha orçamentária anexas.

Processo Administrativo Origem: Nº **106/2025 - PMSJP-MA**

Valor Estimado Global: R\$ 1.705.310,52 (um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

Fonte de Recurso: Transferegov - Plano de Ação nº 09032025-085138/2025

Anexam-se a este ofício o Documento de Formalização da Demanda (DFD), as planilhas da engenharia referente ao projeto o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos, o Termo de Referência (TR) e as especificações técnicas detalhadas.

Respeitosamente,

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

REQUISITANTE	AUTORIDADE COMPETENTE
 FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES Secretário Municipal de Infraestrutura PORTARIA Nº 016/2025	Autorizo na forma da Lei em: ____/____/2025  ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo e Planejamento Portaria nº 001/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Dados do Requiritante

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão auxiliar:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Unidade Administrativa:	Departamento de Engenharia
Nome do requisitante:	Lenilson Silva Mendes	Cargo/Função:	Engenheiro Civil
E-mail:	lenismendes@gmail.com	Telefone(s):	(98)99124-6819

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

As vias urbanas dos bairros Dr. Rui, Maciel e Sousa Aguiar apresentam necessidade contínua de melhoria infraestrutural para garantir trafegabilidade, conforto e segurança aos munícipes. A intervenção em 2.754,52 metros de extensão (17.628,93 m² de área de pista) reduzirá o acúmulo de poeira no período seco e alagamentos e lama no período chuvoso, além de promover a valorização imobiliária e a melhoria do acesso aos serviços públicos essenciais.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A demanda encontra-se em conformidade com o Plano de Ação registrado sob o N° 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV e com as metas orçamentárias estabelecidas para a Gestão de 2025 a 2028 do Município.

4. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial (meio-fio e sarjeta) e sinalização horizontal e vertical em vias urbanas no Município de São João do Paraíso/MA.

5. Estimativa Preliminar de Valor

R\$ 1.705.310,52 (com BDI de 24,23%).

6. INDICAÇÃO DA MODALIDADE E RECURSOS

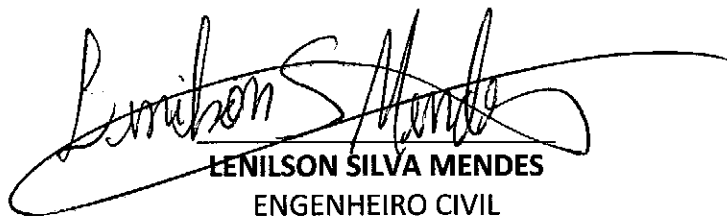
Modalidade Prevista: Concorrência Eletrônica (nos termos do art. 28, II c/c art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021).

7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSARIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Membro	Nome Titular	CPF/ATO NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Órgão Requisitante	FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES	Port. 016/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Integrante Requisitante	LENILSON SILVA MENDES	608.751.263-24	PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA
Integrante Requisitante	ILTON RODRIGUES DE SOUSA	Port. 002B/2025	RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO
SERÁ NECESSÁRIO AUXÍLIO DE ÁREA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO ETP? SIM (X) NÃO ()			
Nota Explicativa: Se necessário o ETP poderá ser elaborado pelo com auxílio de área técnica especializada.			

Critério de Julgamento: Menor Preço / Empreitada por Preço Unitário.

São João do Paraíso - MA, 09 de setembro de 2025.


LENILSON SILVA MENDES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-nº 1119497922MA
Responsável pela Solicitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

TERMO DE REFERÊNCIA DE 12-13/2015

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Nome: Lenilson Silva Mendes.
Função/Cargo: Engenheiro Civil.
CREA-nº 1119497922MA
Responsável Técnico: Fiscal do Contrato

Nome: Alexandre Cezar Leite da Silva.
Função/Cargo: Engenheiro Civil.
CREA-MA 111106.
Responsável Técnico: Confecção dos projetos.

1. OBJETO

- I. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, conforme documentos anexos complementares.
- II. O objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia.
- III. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados em projetos e planilha orçamentária, cronograma físico financeiro em anexo.
- IV. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme apresenta a seguir.
- V. Endereço de execução do objeto: Sede do Município de São João do Paraíso/MA.

ITEM	EVENTO/ETAPA	DURAÇÃO (EM MESES)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	05
2	TERRAPLANAGEM	03
3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	04
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	04
5	SINALIZAÇÃO	01
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	05
TOTAL PRAZO DE EXECUÇÃO		05

- VI. Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.
- VII. O regime de execução do contrato será o de menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XIII, alínea I, da Lei n.º 13.37/2001))

- I. A contratação visa garantir a melhoria na infraestrutura do Município de São João do Paraíso/MA.
- II. Destarte, a contratação, preconiza a relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes que objetiva a melhoria na infraestrutura produtiva do município, visando promover a melhoria da mobilidade, segurança e trafegabilidade de veículos e pedestres tanto em períodos chuvosos quanto em período de seca. Consequente fortalecimento e incentivo à produção agrícola, através da manutenção e a conservação das vias que são os meios de escoamento da produção e economia em geral do município. Aumento a segurança no desenvolvimento de veículos e pessoas, melhorar a qualidade de vida da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O QUE É EXIGIDO DO OBJETO

- I. Melhoria na infraestrutura produtiva do município, através da execução de serviços de pavimentação de vias para melhor escoamento da produção e qualidade de vida da população. Maior segurança no desenvolvimento dos veículos e pedestres e redução dos transtornos causados pela ação do tempo, bem como a economia com manutenções futuras das vias, em conformidade com:
- II. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.
- IV. Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.
- V. O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, a Descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.
- VI. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como a legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. Trata-se de contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Pavimentação em TSD, mediante licitação.
- II. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- II. O responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE, deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra.

mater.

O Pro

- III. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº. 12.378/2010);
- IV. Os serviços prestados de reforma do escopo dessa contratação deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução,
- V. O objeto do contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, as Normas Técnicas e Legislações vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais:
- VI. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- VII. Nas Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);
- VIII. Na cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);
- IX. Nas orientações e manuais dos respectivos convênios e contratos de repasse formalizados com o Município.
- X. As intervenções devem seguir as diretrizes técnicas previstas nas Normas Técnicas da ABNT;
- XI. A contratação abrange ainda os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, quando for o caso:
- XII. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:
- XIII. O Plano Municipal de Saneamento Básico, quando for o caso;
- XIV. Ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, quando for o caso;
- XV. À Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.
- XVI. À Política Nacional de Meio Ambiente, Lei nº (6.938/81.
- XVII. Ao Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012.
- XVIII. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

5.3. VISTORIA

- I. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos prazos definidos em Edital.
- II. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- III. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos

8. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- I. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CNPJ Nº 01.597.629/0001-23 responsável por fiscalizar a CONTRATADA fundamentada pelo Contrato, Normas do Concedente, legislações e normas vigentes.
- II. FISCALIZAÇÃO: Equipe de profissionais aptos indicados pelo município como Fiscais do contrato, sendo responsáveis pela aprovação dos serviços e produtos gerados pela CONTRATADA, bem como a definição de diretrizes e parâmetros técnicos para o desenvolvimento da execução da obra;
- III. CONTRATADA: Empresa a ser CONTRATADA pela Administração Pública por meio de licitação, a qual tem como função executar os serviços constantes neste Projeto Básico.
- IV. A reunião inicial será devidamente registrada em ata, e objetiva dar início à execução dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os representantes da CONTRATANTE, o responsável técnico/preposto da CONTRATADA e os respectivos técnicos.
- V. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá, além de presencial, ser estabelecida através de endereço eletrônico ("e-mail") e reuniões remotas através de plataformas digitais, quando for o caso e possibilidade.
- VI. A CONTRATADA deve apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à contratação de Arquiteto ou Engenheiro para acompanhamento da execução do serviço.
- VII. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,
- VIII. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da CONTRATANTE deverão ser registradas e encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo imediatamente, para a adoção de medidas saneadoras.
- IX. Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- X. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- XI. A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá, para cada parcela medida, planilha de Cronograma Físico-Financeiro, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratos, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato.
- XII. A indicação do objeto;
- XIII. O número da medição em ordem sequencial;
- XIV. A período ou o mês/ano a que se refere;
- XV. Data base dos preços unitários;
- XVI. Assinatura da Fiscalização e o de acordo do representante da CONTRATADA.
- XVII. A medição deverá ser efetuada pela Fiscalização da Contratante, devendo ser elaborada com suas respectivas memórias de cálculo registradas no Diário de Atividades e Ocorrências. O representante da Contratada poderá colaborar na elaboração da medição.

Anotação

- XVIII. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.
- XIX. Após a aprovação das documentações técnicas da medição, a CONTRATADA deve fornecer a Guia de Recolhimento do INSS com seus comprovantes de pagamento; Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovantes de pagamentos; Lista de funcionários contratados; Folha de pagamento e comprovantes; e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os funcionários contratados.
- XX. Os documentos administrativos deverão ser analisados pela CONTRATANTE e, em havendo divergências, será solicitada a correção na documentação à CONTRATADA, que terá o prazo de até 5 dias úteis para fazer a correção.
- XXI. Após a aprovação dos documentos administrativos, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou Fatura.
- XXII. O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação, juntamente com a Fatura ou Nota Fiscal e a Planilha de Controle Físico-Financeiro, do Termo de Aceite Provisório e do Certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.
- XXIII. O recebimento definitivo ocorre com a assinatura do Termo de Aceite Definitivo por servidor ou Comissão designada pela Prefeita Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado para fiscalização do Contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- VII. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII. 10.9 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- IX. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- X.

- XI. Cartidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XII. ~~Res.~~ Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- XIII. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XIV. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- XV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como
- XVI. aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XVII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XVIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- XIX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- XX. ~~Conduzir~~ Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo ~~Res.~~ determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XXI. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XXII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- XXV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- XXVI. Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, ~~andamento~~ número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O

uso do RDO constituir-se-á em obrigação do responsável técnico pelo empreendimento, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.

- XXVII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- XXVIII. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

II. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei.
- II. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- III. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- IV. A Fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em Lei e Contrato firmado.
- V. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- VI. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico, no Edital, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- VII. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores ou equipe de Fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- IX. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

III. DO RECEBIMENTO E EMISSÃO DO RDO

- I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento parcial dos serviços, nos termos abaixo:

- II. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- III. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- IV. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- V. As medições serão realizadas pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- VI. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- VII. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- VIII. O recebimento das medições também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e ensaios necessários para comprovação de qualidade.
- IX. O aceite das medições provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- X. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.1. O Valor total para execução do projeto estimado previamente e referenciados pelas Planilhas SINAPI - 06/2025 - Maranhão, SBC - 07/2025 - São Luís, MASICRO3 - 04/2025 - MA, ORSE - 05/2025 - Sergipe, SUDECAP - 04/2025 - MG e EMBASA - 01/2025 - Bahia, totalizando o valor de **R\$ 2.468.458,78 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária e projetos.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São João do Paraíso/MA.

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação do Município:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Cópia



PMSJP
FL.(S)
Nº 014
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa

São João do Paraíso/MA, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 016/2025

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

LOCAL DA OBRA: Bairros Dr Rui, Maciel e Sousa Aguiar

QUADRO DE RUAS							
ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		BAIRRO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
		INICIAL	FINAL				
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	6°28'12.24"S 47° 3'23.32"O	6°28'15.77"S 47° 3'17.10"O	MACIEL	222,42	6,40	1.423,49
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	6°28'9.97"S 47° 3'22.03"O	6°28'13.25"S 47° 3'15.82"O	MACIEL	219,54	6,40	1.405,06
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	6°28'9.16"S 47° 3'17.94"O	6°28'13.85"S 47° 3'20.33"O	MACIEL	152,75	6,40	977,60
4	AV. DR. RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	6°28'10.93"S 47° 3'14.39"O	6°28'17.99"S 47° 3'18.01"O	MACIEL	257,79	6,40	1.649,86
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	6°28'10.98"S 47° 3'14.25"O	6°28'15.68"S 6°28'15.68"S	DR RUI	322,44	6,40	2.063,62
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	6°28'8.68"S 47° 3'13.45"O	6°28'12.19"S 6°28'12.19"S	DR RUI	212,15	6,40	1.357,76
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	6°28'10.94"S 47° 3'14.40"O	6°28'17.93"S 47° 3'17.96"O	DR RUI	67,02	6,40	428,93
8	AV. EDUARDO VIEIRA	6°28'8.55"S 47° 3'7.31"O	6°28'13.21"S 47° 3'9.71"O	DR RUI	166,14	6,40	1.063,30
9	TRAVESSA A	6°28'11.81"S 47° 3'5.51"O	6°28'14.63"S 47° 3'6.91"O	DR RUI	99,14	6,40	634,50
10	RUA CAETÉ	6°28'12.24"S 47° 3'23.32"O	6°28'15.77"S 47° 3'17.10"O	SOUSA AGUIAR	209,16	6,40	1.338,62
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	6°28'11.72"S 47° 3'3.41"O	6°28'13.51"S 47° 2'55.65"O	SOUSA AGUIAR	393,09	6,40	2.515,78
12	RUA O2	6°28'10.93"S 47° 3'14.39"O	6°28'17.99"S 47° 3'18.01"O	SOUSA AGUIAR	109,38	6,40	700,03
13	RUA E	6°28'10.24"S 47° 2'59.80"O	6°28'13.95"S 47° 3'0.49"O	SOUSA AGUIAR	226,19	6,40	1.447,62
14	TV ALTO PARAÍSO	6°28'10.24"S 47° 2'59.80"O	6°28'13.95"S 47° 3'0.49"O	SOUSA AGUIAR	97,31	6,40	622,78
TOTAL >>>					2.754,52		17.628,93

• **CONTRATO**

Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

- a) Contratante - autoridade responsável pela contratação dos serviços;
- b) Contratada - pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;
- c) Fiscalização - indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado (a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos;
- d) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- e) NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;
- f) SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- g) DIN - Normas Industriais Alemãs;
- h) LEI 14.133 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Presidência da República.

• **MEDIÇÃO**

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa física ou jurídica contratada para a execução de obras e serviços de Engenharia estará obrigada a:

- a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Caderno de Encargos e nos desenhos que compõem o Projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- b) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- c) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central do Sistema de Engenharia;
- d) submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização;
- e) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- f) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

g) fornecer e manter no canteiro o Diário da Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;

h) cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

i) efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

j) responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros provenientes da execução da obra;

k) apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

l) retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

m) transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis, proveniente de demolições que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante e dele retirar os materiais inservíveis, às suas despesas;

n) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

o) encaminhar ao Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

p) fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;

q) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

• DOS MATERIAIS A EMPREGAR

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos de primeira qualidade e de acordo com as especificações da ABNT.

A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela

execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

• DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

- a) firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante;
- e
- b) apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

• DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Se for necessário durante as obras o emprego de explosivos, a Fiscalização deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela Contratada à guarda e emprego do referido material.

É competência da Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Unidade Militar do local onde se realizarem os serviços.

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A empresa deverá disponibilizar um Engenheiro Civil, responsável técnico para acompanhamento dos serviços in loco e registrar a ART de execução, além do Mestre de Obra (ou encarregado geral) para gerenciamento de mão de obra, equipamentos e acompanhamento/coleta de material de ensaios de laboratório.

1.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Placa de Obra: deverá ser fornecida uma placa de obra padrão em chapa com guarnições e engradamento em madeira com seções adequadas e conter as informações da construção. A placa será fixada em local visível em frente à entrada da cidade. A placa deverá possuir dimensão de 3,00m x 2,00m.

1.3. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser realizada a locação topográfica de todas as ruas, respeitando as dimensões e inclinações de projeto. Deverá ser utilizado equipamento de topografia como estação, nível e teodolito para garantir a perfeita execução dos serviços de pavimentação e meio fio.

1.4. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICOS

Item destinado a locomoção dos equipamentos necessários para a construção do empreendimento.

1.5. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Os serviços de regularização dos perfis longitudinal e transversal das vias deverão ser executados seguindo o padrão do arruamento existente, ou seja, acompanhando preferencialmente o projeto geométrico apresentado, evitando assim grandes movimentos de terra ou serviços complementares, cortes, aterros, empréstimos etc. Neste programa, a operação de terraplenagem se limitará em pequenos cortes para regularização e preparo da operação de estabilização do subleito que por definição será a camada superior desta superfície acabada;

O controle das referidas operações será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços e/ou a critério da fiscalização.

O material excedente da operação de terraplenagem, definido pelo projeto geométrico, deverá ser depositado em locais (bota-foras) que não provoquem impacto no perímetro urbano e nem impactos ambientais.

Os serviços de terraplenagem serão iniciados somente após a execução da drenagem profunda das vias, quando recomendada tecnicamente.

O subleito das vias a serem pavimentadas, apresentam solo arenoso com CBR $\geq 12\%$.

Regularização do subleito é a denominação tradicional para as operações (cortes e aterros até 0,20m) necessárias à obtenção de um leito “conformado”

para receber o pavimento somente nas regiões que serão aterradas, conforme as cotas de projeto.

A execução da regularização do subleito envolve basicamente as seguintes operações: escarificação e espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento.

Os equipamentos a serem utilizados nestas operações são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões “pipa” e rolos compactadores.

Ao executar a regularização e compactação do subleito tomar cuidado de não atingir as tubulações de água, esgoto, telefone e fossas, bem como os tipos de moradias para não causar danos às mesmas.

O controle geométrico da regularização deve ser feito observando as notas de serviço de terraplenagem (cotas e distâncias), respeitando as declividades longitudinal e transversal de cada via.

O controle tecnológico da regularização do subleito deve atender aos seguintes critérios:

- a) Para cada “pano” de até 100m de comprimento fazer um ensaio padrão de compactação com material retirado da pista, já homogeneizado. Aproximadamente no mesmo local realizar a determinação da densidade in situ, calculando-se, então o Grau de Compactação - GC.
- b) O serviço será considerado aprovado desde que apresente um $GC \geq 100\%$ do Proctor Normal e umidade “in situ” variando $\pm 2\%$ da umidade ótima de laboratório.

Serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora com escavador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro e liso vibratório;
- Grade de disco

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³). AF_07/2020

Após a limpeza superficial da jazida e retirada da matéria orgânica, o material destinado as camadas granulares deverão ser escavadas na jazida, o serviço também contempla o transporte interno, carga do material escavado e descarga em caminhão basculante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Trator de esteira;
- Pá carregadeira;
- Caminhão basculante;

1.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020

O transporte do material de base deverá ser realizado por caminhão basculante com capacidade de caçamba de 14m³.

1.8. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024

O material de base deverá ser um material granular com CBR $\geq 60\%$, com compactação $\geq 98\%$ afim de estabelecer a estabilidade e durabilidade. Os equipamentos a serem utilizados nas operações de estabilização da base são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões "pipa" e rolos compactadores.

A execução da estabilização da base envolve basicamente as seguintes operações: espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento.

Ao executar a estabilização granulométrica da base tomar cuidado de não atingir as tubulações de água, esgoto, telefone e fossas, bem como os tipos de moradias para não causar danos às mesmas.

O controle geométrico da base deve ser o mesmo do subleito, observando as declividades longitudinal e transversal de cada via.

A espessura da camada de base compactada não deve ser inferior a 20,00 cm, verificando eixos e bordos.

O controle tecnológico da base deve atender aos seguintes critérios:

- a) Para cada "pano" de até 100m de comprimento fazer um ensaio padrão de compactação com material retirado da pista, já homogeneizado. Aproximadamente no mesmo local realizar a determinação da densidade "in situ", calculando-se, então o Grau de Compactação - GC.
- b) O serviço será considerado aprovado desde que apresente um GC $\geq 100\%$ do Proctor Intermediário e umidade "in situ" variando $\pm 2\%$ da umidade ótima de laboratório.

Serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Trator de esteira;
- Pá carregadeira;
- Caminhão basculante;
- Rolo pé de carneiro;
- Motoniveladora;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Trator de pneus;
- Grade.

1.9. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Imprimação é a operação que consiste na impregnação com asfalto da parte superior de uma camada de base de solo granular já compactada, através da penetração de asfalto diluído aplicado em sua superfície, objetivando conferir:

a) Coesão na parte superior da camada de solo granular, possibilitando sua aderência com o revestimento asfáltico.

b) Impermeabilidade que, aliada com a coesão propiciada, possibilita a circulação dos veículos da obra ou mesmo do tráfego existente, sob as ações de intempéries.

O ligante asfáltico indicado, de um modo geral, para a imprimação é o asfalto diluído do tipo CM-30, admitindo-se o tipo CM-70 somente em camadas de alta permeabilidade, com consentimento atestado pela fiscalização.

Os equipamentos utilizados para a execução da imprimação são os seguintes: vassoura mecânica rotativa, podendo ser manual esta operação; espargidor manual e caminhão espargidor, para distribuição homogênea do ligante;

O controle tecnológico da taxa de ligante aplicada na camada de base deverá ser verificado a cada “pano” de 100m de comprimento, correspondente ao eixo longitudinal do caminhão.

Será usado asfalto diluído do tipo CM - 30 no teor de 1,20 Litros/m², conforme destacado em projeto.

Serão usados os seguintes equipamentos:

- Carro distribuidor de ligante;
- Vassoura mecânica.

1.10. PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020

Tratamento Superficial Duplo – (TSD) pode ser visto como um Tratamento Superficial Simples – TSS de agregado D1/d1 coberto com outro Tratamento Superficial Simples – TSS de agregado D2/d2, onde D1 e D2 são os diâmetros máximos e d1 e d2 são os diâmetros mínimos das duas faixas granulométricas de agregados que o compõe.

A pintura de ligação do tipo RR-2C deverá ter taxa de 4,8 Litros/m². A camadas de brita será dividida em três etapas:

- Brita 1: 0,015m³/m²
- Brita 0: 0,0073m³/m²
- Areia ou pó de pedra: 0,006m³/m²

Capa Selante é uma camada de agregado miúdo (areia natural ou areia artificial ~~depois~~ pedra) uniformemente distribuído sobre um banho de ligante betuminoso diluído, objetivando a selagem da superfície revestida, constituindo-se numa terceira camada do tratamento superficial.

Nota: Para a execução do Tratamento Superficial a base deve apresentar a necessária resistência à penetração das partículas de agregado e uma superfície asfáltica (imprimada ou com pintura de ligação) sem falhas e bem limpa.

1.11. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Os meios-fios também chamados de banquetas são dispositivos de drenagem superficial, moldados “in loco” e se prestam a disciplinar e conduzir o fluxo das águas pluviais precipitadas sobre o pavimento e lançando-as para outros dispositivos complementares que proporcionarão um deságue seguro.

Aceitação dos serviços será considerado aceito desde que atendidas as seguintes condições:

a) O acabamento seja julgado satisfatório.
b) As dimensões transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais de 10%, em pontos isolados.

c) A resistência à compressão simples estimada (fck), determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático seja superior à resistência característica especificada.

1.12. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

A área destinada a sinalização horizontal deverá ser limpa, com ausência de qualquer sujeira que impeça a fixação da tinta. Posteriormente deverá ser aplicado a pintura e isolado o trânsito até a cura informada pelo fabricante para fixação/secagem da tinta.

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de sinalização viária horizontal, englobando os serviços auxiliares de tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada, tinta à base de resina acrílica emulsionada em água e para as microesferas de vidro retrorrefletivas, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária, aplicada mecanicamente com uso de compressor garantindo o cobrimento da área aplicada.

1.13. PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

Ver item 1.12 e detalhes de projetos.

1.14. Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI -fornecimento e implantação

Processo de sinalização constituído por dispositivos montados sobre suportes, no plano vertical, fixos ou móveis, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e eventualmente variáveis, através de legendas ou símbolos, com propósito de advertir, indicar ou regulamentar o uso das vias pelos veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente, visando o conforto e segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

As placas de sinalização deverão ser instaladas nos locais previstos em projeto, deverão ser em chapa de aço num 16 com pintura refletiva, fixada com parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 150 mm, diâmetro = 16 mm, rosca, máquina, cabeça quadrada. Respeitando a medida de projeto e instalada no local especificado em projeto.

1.15. Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação

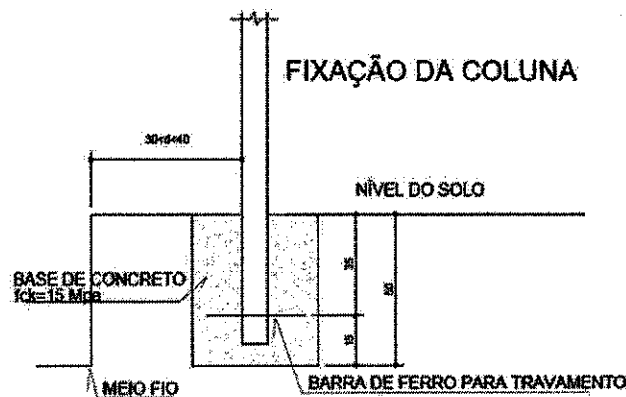
As placas de sinalização deverão ser instaladas nos locais previstos em projeto, deverão ser em chapa de aço num 16 com pintura refletiva, fixada com parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 150 mm, diâmetro = 16 mm, rosca, maquina, cabeça quadrada. Respeitando a medida de projeto e instalada no local especificado em projeto, com diâmetro de 60cm.

1.16. Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação

Conforme item 1.15.

1.17. Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação

Os suportes das placas serão de tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (2"), e = 3,00 mm, *4,40*kg/m (NBR 5580), sendo fixados no solo escavado com a base concretada.

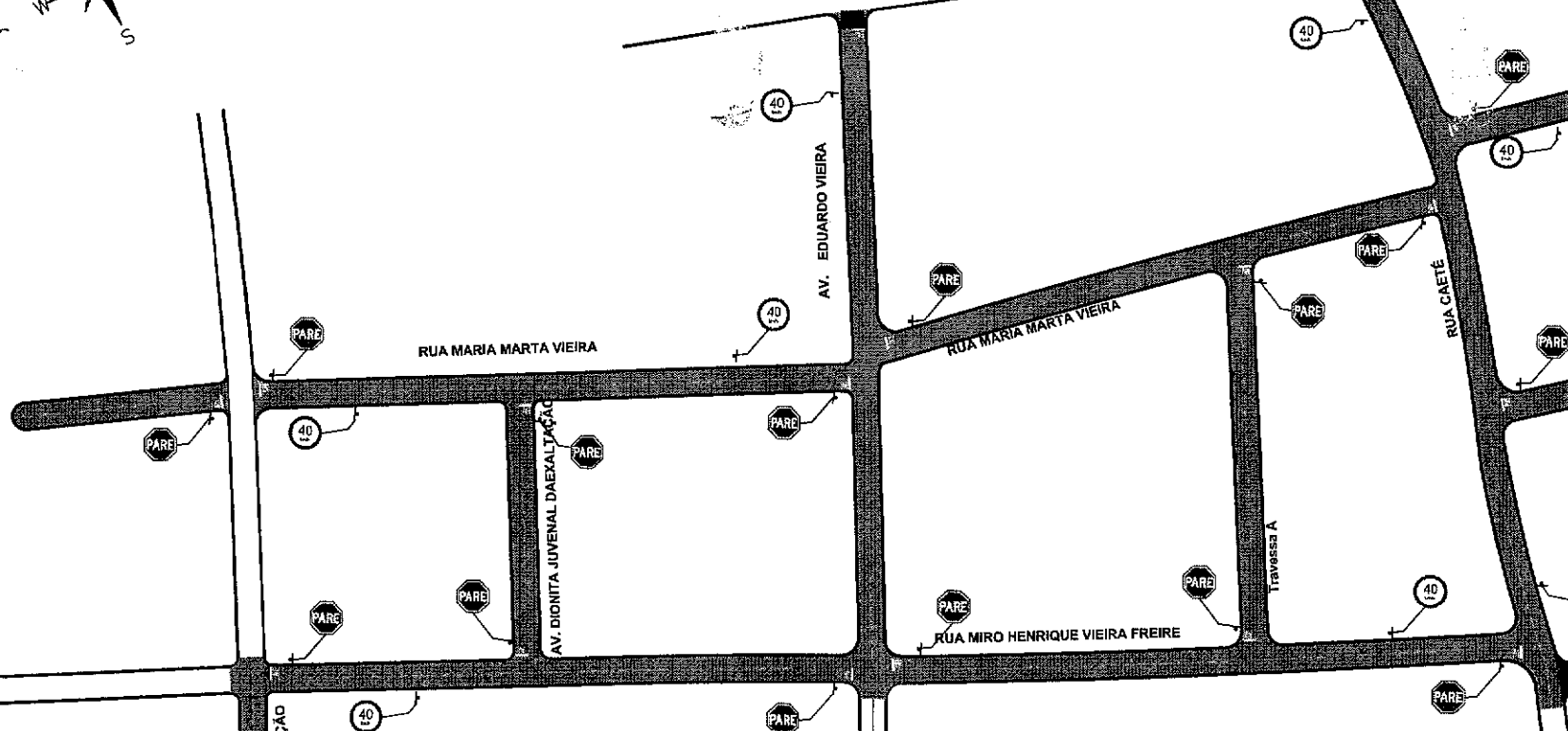
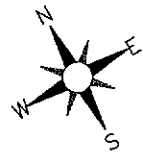


São João do Paraíso - MA, 09 de setembro 2025.

Os s

09/9

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

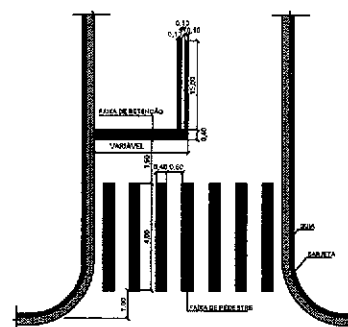
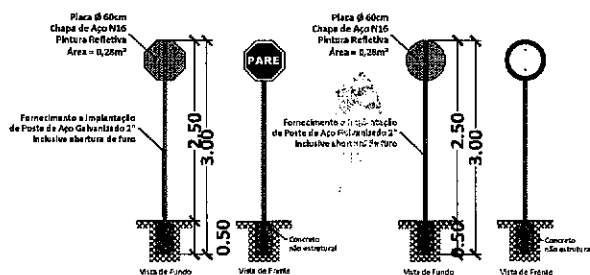


SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

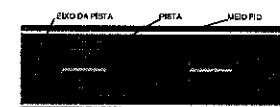
- FAIXA DUPLA CONTÍNUA - AMARELA
- FAIXA TRACEJADA SIMPLES - AMARELA
- LINHA DE RETENÇÃO - BRANCA
- PARADA OBRIGATÓRIA - BRANCA
- SENTIDO DA CIRCULAÇÃO DA VIA - BRANCA
- FAIXA DE PEDESTRE - BRANCA

SINALIZAÇÃO VERTICAL

- PLACA DE PARADA OBRIGATÓRIA
- PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA



DETALHE FAIXA TRACEJADA AMARELA

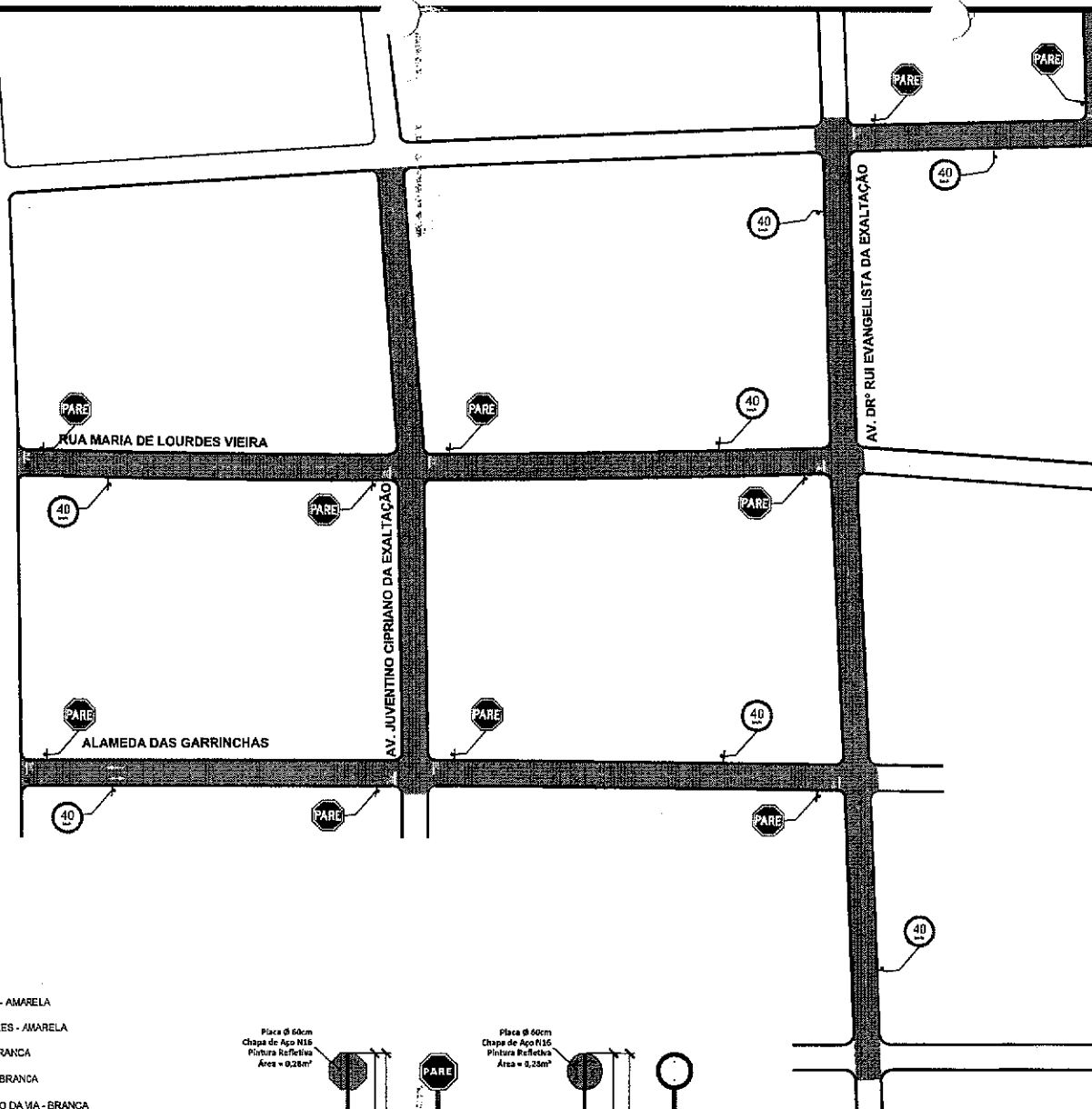


DETALHE "PARE"



Nº 025
RUBRICA

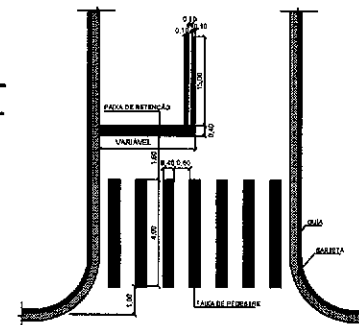
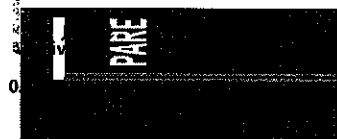
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			AUTOR DO PROJETO ENG.º CIVIL KAIK EDUARDO SILVA VILAR ENGENHARIA CREA 241510947-8/TO VISTO 17066MA	
OBRA	INFRAESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSO	LOCAL	BARRIO Sousa Aguiar	
TÍTULO	PROJETO EXECUTIVO PROJETO PAVIMENTAÇÃO	FOLHA	SIN-0203	
ESCALA	1:2.500	DATA	JULHO/2025	REVISÃO
			R00	ART
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA			PROPRIETÁRIO	



DETALHE FAIXA TRACEJADA AMARELA



DETALHE "PARE"

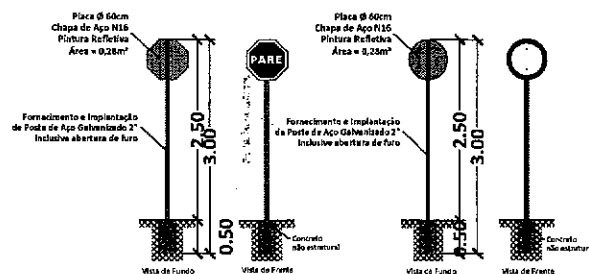


SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

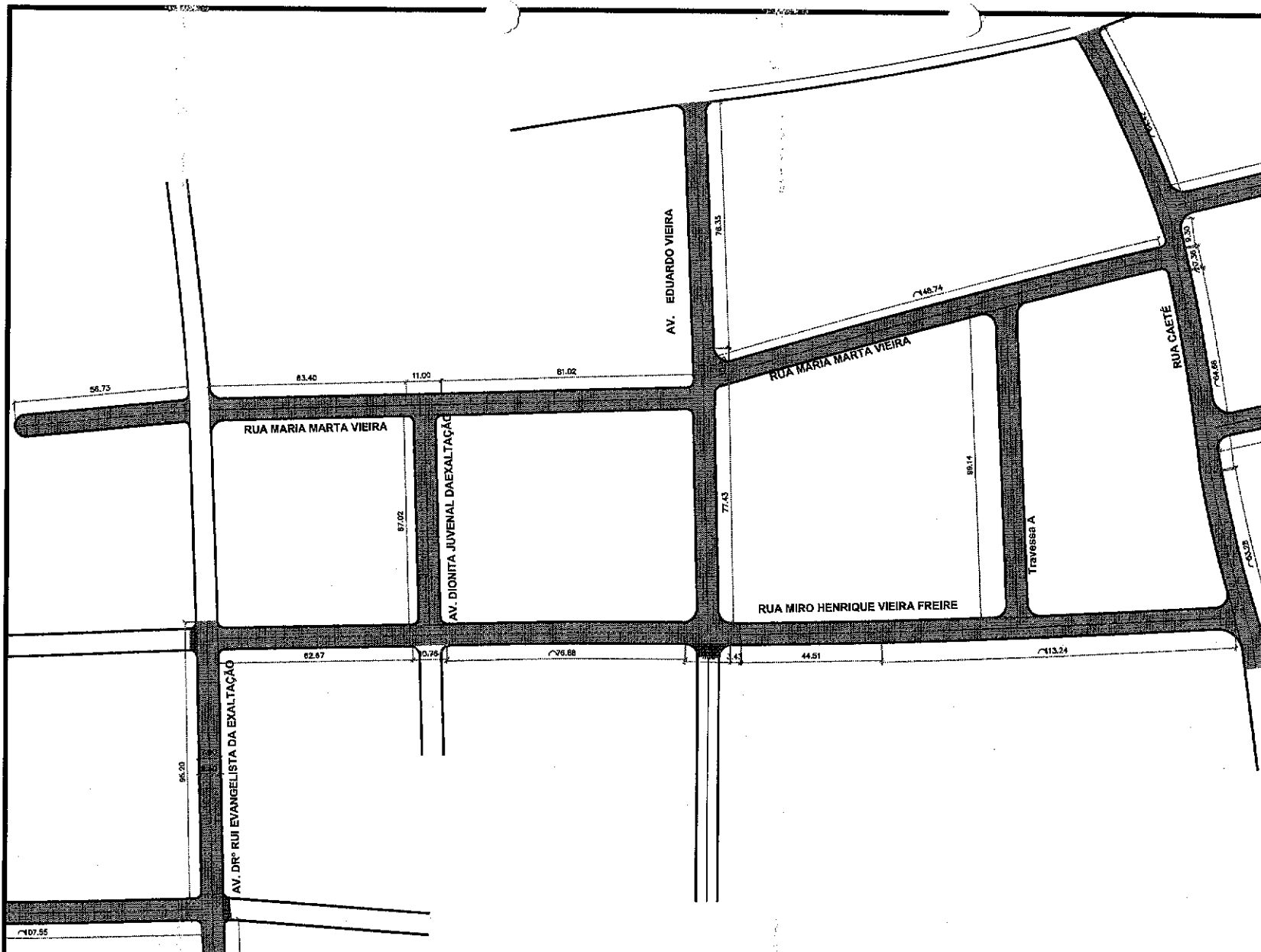
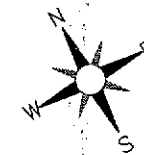
- FAIXA DUPLA CONTÍNUA - AMARELA
- FAIXA TRACEJADA SIMPLES - AMARELA
- LINHA DE RETENÇÃO - BRANCA
- PARADA OBRIGATÓRIA - BRANCA
- SENTIDO DA CIRCULAÇÃO DA VIA - BRANCA
- FAIXA DE PEDESTRE - BRANCA

SINALIZAÇÃO VERTICAL

- PLACA DE PARADA OBRIGATÓRIA
- PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA



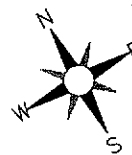
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
OBRA	INFRAESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	LOCAL	BAIRRO Sousa Aguiar
TÍTULO	PROJETO EXECUTIVO PROJETO PAVIMENTAÇÃO	FOLHA	SIN-0103
ESCALA	1:2.500	DATA	JULHO/2025
REVISÃO	R03	ART	
AUTOR DO PROJETO		ENGENHEIRO	
K		ENG.º CIVIL KAIK EDUARDO SILVA VILAR CREA 241510947-9/TO VISTO 1703694	
PRÓPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	



PMSJP
FL.(S)
Nº 023
RUBRICA:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS	BAIROS	EXTENSÃO (m²)	VALOR (R\$)
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	21.110.000 21.110.000	100	100.00	2.000,00
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	21.110.000 21.110.000	100	100.00	1.200,00
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	21.110.000 21.110.000	100	100.00	400,00
8	AV. EDUARDO VIEIRA	21.110.000 21.110.000	100	100.00	1.000,00
9	TRAVESSA A	21.110.000 21.110.000	100	100.00	600,00

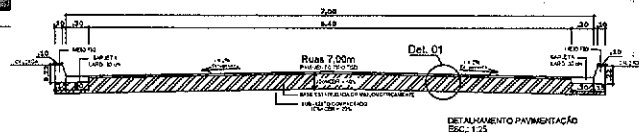
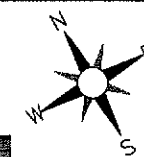
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		AUTOR DO PROJETO ENG.º CIVIL KAIK EDUARDO SILVA VILAR CREA 241510047-3/TO VISTO 17066MA	
OBRA INFRAESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TPO PROJETO EXECUTIVO	LOCAL BARRIO DE RUI	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	
TÍTULO PROJETO EXECUTIVO PROJETO PAVIMENTAÇÃO	FOLHA PAV-0334	REVISÃO R00	
ESCALA 1:2.500	DATA 30/10/2025	ART	



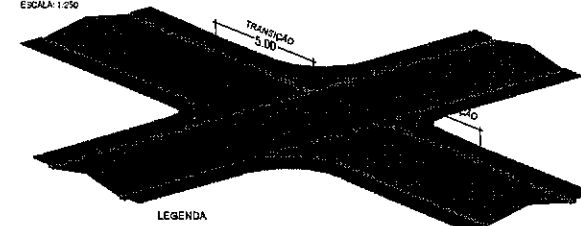
ITEM	LOCALIDADE	COORDENADAS		EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
		LOCAL	TIPO			
10	RELA CAIE	6°26'22.24"S 47°13'23.50"W	6°26'15.75"S 47°13'17.50"W	500,16	5,41	1.336,82
11	RELA MATA SANTA VIEIRA	6°26'17.22"S 47°13'06.13"W	6°26'15.15"S 47°13'06.893"W	244,50	5,41	1.593,84
12	RELA XXXXX	6°26'10.72"S 47°13'44.30"W	6°26'10.72"S 47°13'44.30"W	159,30	5,41	700,83
13	RELA E	6°26'10.74"S 47°13'58.83"W	6°26'13.95"S 47°13'40.07"W	226,15	5,41	1.447,82
14	TV ALTO-FRANCO	6°26'10.24"S 47°13'41.80"W	6°26'11.65"S 47°13'44.00"W	67,31	5,41	802,78

PMSJP
FL.(S)
Nº 098
RÚBRICA: 

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		AUTOR DO PROJETO  ENG.º CIVIL KALK EDUARDO SILVA VILAR CREA 241510947-9/TO VISTO 17066MA	
OBRA INFRAESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	LOCAL BAIRRO MACIEL		FOLHA PAV-0404		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
TÍTULO PROJETO EXECUTIVO PROJETO PAVIMENTAÇÃO		ART			
ESCALA 1:2.500	DATA JULHO/2025	REVISÃO R03	ART		

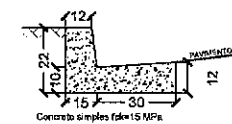


DETALHE ILUSTRATIVO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL NOS CRUZAMENTOS
CONSULTAR NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1:250



LEGENDA
 → CAIMENTO LONGITUDINAL NAS VIAS
 → CAIMENTO TRANSVERSAL NAS VIAS
 → SENTIDO DO FLUXO SUPERFICIAL NOS BORDOS

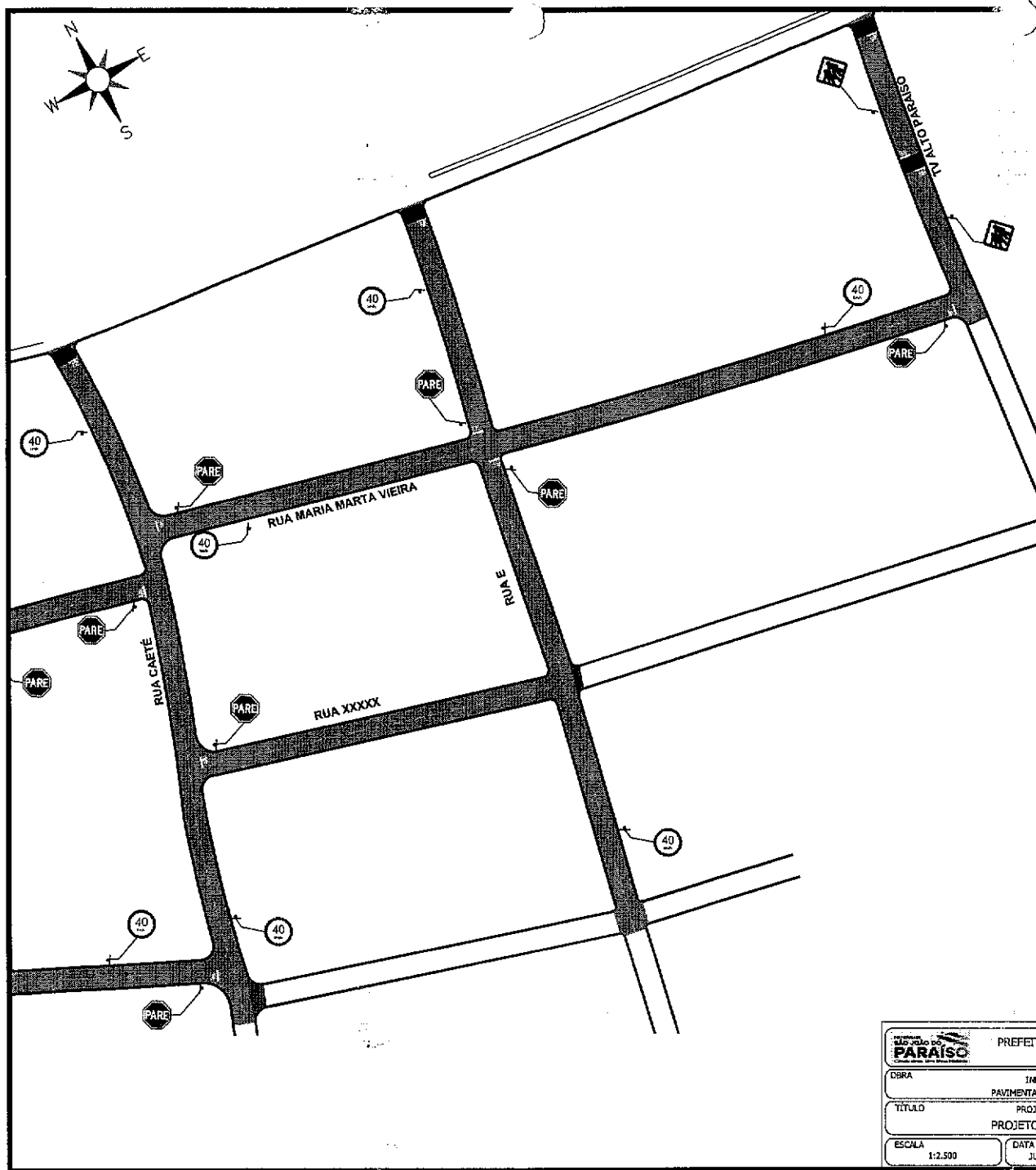
MEIO FIO COM SARJETA



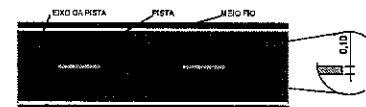
Nº 099
 FL.(S)
 PMSJP
 RÚBRICA:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS		BAIRRO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
		INICIAL	FINAL				
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	47+212.215	47+245.745	MADEI	22.32	6.45	1.423,49
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	47+323.420	47+337.470	MADEI	14.05	6.40	1.405,08
3	AV. JUVENINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	47+317.940	47+322.330	MADEI	152.75	6.40	977,80
4	AV. DR. RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	47+212.215	47+245.745	MADEI	22.32	6.40	1.423,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
OBRAS INFRAESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSO	LOCAL BAIRRO SOUSA AGUIAR	AUTOR DO PROJETO ENG.º CIVIL KAIK EDUARDO SILVA VILAR CREA 241510947-9/TO VISTO 17066MA	
TÍTULO PROJETO EXECUTIVO PROJETO PAVIMENTAÇÃO	FOLHA PAV-0204	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	
ESCALA 1:1.250	DATA JULHO/2025	REVISÃO R00	ART



DETALHE FAIXA TRACEJADA AMARELA



DETALHE "PARE"

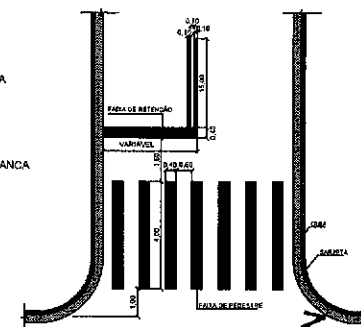


SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

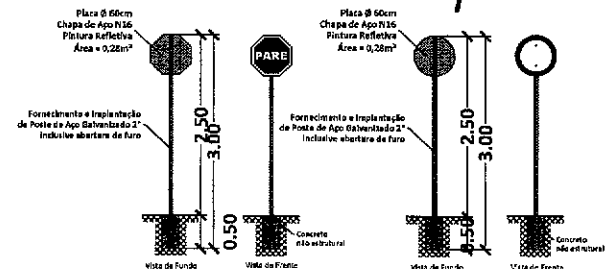
- FAIXA DUPLA CONTÍNUA - AMARELA
- FAIXA TRACEJADA SIMPLES - AMARELA
- LINHA DE RETENÇÃO - BRANCA
- PARADA OBRIGATÓRIA - BRANCA
- SENTIDO DA CIRCULAÇÃO DA VIA - BRANCA
- FAIXA DE PEDESTRE - BRANCA

SINALIZAÇÃO VERTICAL

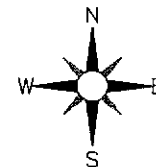
- PLACA DE PARADA OBRIGATÓRIA
- PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA



RUBRICA:
Nº 030
FL.(S)
PMSIP



				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				AUTOR DO PROJETO ENG.º CIVIL KAIK EDUARDO SILVA VELAR CREA 241510947-9/TO VISTO 17066MA			
OBRA		INFRAESTRUTURA				LOCAL		BAIRRO		Sousa Aguiar	
TÍTULO		PROJETO EXECUTIVO				FOLHA		SIN-0303		PROPRIETÁRIO	
ESCALA		1:2.500		DATA		JULHO/2025		REVISÃO		R00	



RUBRICA: 
Nº 031
FL.(S)
PMSJP

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
OBRA	INFRAESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	LOCAL	BAIRRO D.ª Rui / Madel / Sousa Aguiar
TÍTULO	PROJETO EXECUTIVO MAPA DE LOCALIZAÇÃO	FOLHA	PAV-0104
ESCALA	1:2.500	DATA	JULHO/2025
		REVISÃO	R00
		ART	
AUTOR DO PROJETO		 ENG.º CIVIL KAIK EDUARDO SILVA VILAR CREA 241510947-9/TO VISTO 17066MA	
PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO
DATA: AGOSTO 2025

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43.369,48	2,54%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	43.242,78	2,54%
3	TERRAPLANAGEM	296.245,24	17,37%
3.0	PAVIMENTAÇÃO TSD	824.510,40	48,35%
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	387.426,00	22,72%
5.0	SINALIZAÇÃO	110.516,62	6,48%
TOTAL GERAL		1.705.310,52	100,00%

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

RÚBRICA:

Nº

FL.(S)

PMSIP

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	TABELA REFERÊNCIA:	SINAPI (JUNHO/2025)
LOCAL:	RUAS DIVERSAS		NÃO DESONERADO
PROP.:	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	BDI SERVIÇOS:	24,23 %
DATA:	agosto/2026		

ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA

Valor Final do Orçamento 1.706.310,52

BDI 24,23 %

Item	Código Banco	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					43.369,48	2,54 %
1.1	COMP PAV 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	um	1	34.911,99	43.369,48	43.369,48	2,54 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					43.242,78	2,54 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	470,31	584,24	3.505,44	0,21 %
2.3	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.754,52	7,56	9,39	25.864,94	1,52 %
2.4	COMP PAV 002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	11.167,15	13.872,40	13.872,40	0,81 %
3			TERRAPLANAGEM					296.245,24	17,37 %
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE	m²	17.790,16	2,85	3,54	62.977,15	3,69 %
3.2	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.091,74	2,01	2,49	10.188,42	0,60 %
3.3	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	3.558,03	13,10	16,27	57.889,17	3,39 %
3.4	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.458,68	2,01	2,49	50.942,11	2,99 %
3.5	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	3.558,03	25,85	32,11	114.248,39	6,70 %
4			PAVIMENTAÇÃO TSD					824.510,40	48,35 %

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

Nº 003
RUBRICA:
PMSIP
FL.(S)

4.1	COMP PAV 003	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_11/2019	m²	17.790,16	7,14	8,86	157.620,79	9,24 %
4.2	COMP PAV 004	SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	17.790,16	27,94	34,70	617.318,48	36,20 %
4.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.145,96	1,85	2,29	41.554,25	2,44 %
4.4	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11.789,54	0,55	0,68	8.016,88	0,47 %
4			DRENAGEM SUPERFICIAL					387.426,00	22,72 %
4.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.821,13	64,69	80,36	387.426,00	22,72 %
5			SINALIZAÇÃO					110.516,62	6,48 %
5.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					68.094,29	3,99 %
5.1.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	132,80	29,74	36,94	4.905,63	0,29 %
5.1.2	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	8.369,36	6,08	7,55	63.188,66	3,71 %
5.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL					42.422,33	2,49 %
5.2.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	6,00	282,23	350,60	2.103,60	0,12 %
5.2.2	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	15	282,19	350,55	5.258,25	0,31 %
5.2.3	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	25,00	282,25	350,62	8.765,50	0,51 %
5.2.4	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	46	460,16	571,63	26.294,98	1,54 %
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								1.000.000,00	100,00 %

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

RUBRICA:

Nº 034

FL.(S)

PMSIP

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROP.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: 05/02/25

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (SERVIÇOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,08%
1.1	AC - Administração Central	4,01%
1.2	DF - Custos Financeiros	1,11%
1.3	R - Riscos	0,80%
1.4	S + G - Seguros + Garantias	0,16%
2.0	LUCRO	8,92%
2.1	L - Lucro Operacional	5,92%
3.0	TRIBUTOS	8,85%
3.1	**ISS	5,00%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	PIS	0,85%
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00%
**ISS - Repassado pelo município De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.		
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO		24,23%
VALOR DA OBRA		R\$ 1.706.310,52
Não incluem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.		
CÁLCULO DO BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
**ISS - Imposto Sobre Serviços		
2,50%	ISS - Repassado pelo município	
40,00%	% SOBRE MÃO DE OBRA	

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 036
RUBRICA:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO
DATA: AGOSTO/2025

QUADRO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		BAIRRO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
		INICIAL	FINAL				
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	6°28'12.24"S 47°3'23.32"O	6°28'15.77"S 47°3'17.10"O	MACIEL	222,42	6,40	1.423,49
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	6°28'9.97"S 47°3'22.03"O	6°28'13.25"S 47°3'15.82"O	MACIEL	219,54	6,40	1.405,06
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	6°28'9.16"S 47°3'17.94"O	6°28'13.85"S 47°3'20.33"O	MACIEL	152,75	6,40	977,60
4	AV. DR. RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	6°28'10.83"S 47°3'14.39"O	6°28'17.98"S 47°3'18.01"O	MACIEL	257,79	6,40	1.649,86
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	6°28'10.88"S 47°3'14.26"O	6°28'15.68"S 47°3'15.68"S	DR. RUI	322,44	6,40	2.063,62
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	6°28'6.68"S 47°3'13.45"O	6°28'12.19"S 47°3'12.19"S	DR. RUI	212,15	6,40	1.357,76
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	6°28'10.64"S 47°3'14.40"O	6°28'17.93"S 47°3'17.96"O	DR. RUI	67,02	6,40	428,93
8	AV. EDUARDO VIEIRA	6°28'6.55"S 47°3'7.31"O	6°28'13.21"S 47°3'9.71"O	DR. RUI	168,14	6,40	1.063,30
9	TRAVESSA A	6°28'11.81"S 47°3'5.51"O	6°28'14.63"S 47°3'6.91"O	DR. RUI	99,14	6,40	634,50
10	RUA CAETÉ	6°28'12.24"S 47°3'23.32"O	6°28'15.77"S 47°3'17.10"O	SOUSA AGUIAR	209,16	6,40	1.338,62
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	6°28'11.72"S 47°3'3.41"O	6°28'13.51"S 47°2'55.65"O	SOUSA AGUIAR	393,09	6,40	2.515,78
12	RUA Q2	6°28'10.93"S 47°3'14.39"O	6°28'17.89"S 47°3'18.01"O	SOUSA AGUIAR	109,38	6,40	700,03
13	RUA E	6°28'10.24"S 47°2'59.80"O	6°28'18.95"S 47°3'0.48"O	SOUSA AGUIAR	226,19	6,40	1.447,62
14	TV. ALTO PARAISO	6°28'10.24"S 47°2'59.80"O	6°28'13.95"S 47°3'0.49"O	SOUSA AGUIAR	97,31	6,40	622,78
TOTAL >>>					2.754,52		17.628,93

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSIP
FL.(S)
Nº 036
RUBRICA:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
 LOCAL: RUAS DIVERSAS
 PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 DATA: agosto/2025

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO															
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DE SARJETA (m)	LARGURA DE MEIO- FIO (m)	LARGURA DE TERRAPLENAGEM (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE LIMPA- RODAS (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	ESPESURA DA CAMADA (m)	VOLUME (m³)	FATOR EMPOL- AMENTO	TRANSPORTE PAV.		TRANSPORTE N PAV.	
												DMT (km)	MOM. DE TRANSP. (m³.km)	DMT (km)	MOM. DE TRANSP. (m³.km)
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	222,42	0,30	0,15	6,40	1423,49	18,76	1440,25	0,10	144,025	1,15	0,00	0,000	2,00	331,257
2	RUA MARIA DE LOURDES VEIRA	219,54	0,30	0,15	6,40	1405,06	17,10	1422,16	0,10	142,216	1,15	0,00	0,000	2,00	327,096
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	152,75	0,30	0,15	6,40	977,80	16,99	994,59	0,10	99,459	1,15	0,00	0,000	2,00	228,756
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	257,79	0,30	0,15	6,40	1649,85	0,00	1649,85	0,10	164,986	1,15	0,00	0,000	2,00	379,467
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	322,44	0,30	0,15	6,40	2063,62	16,99	2080,61	0,10	208,061	1,15	0,00	0,000	2,00	478,539
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	212,16	0,30	0,15	6,40	1357,76	0,00	1357,76	0,10	135,776	1,15	0,00	0,000	2,00	312,285
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	67,02	0,30	0,15	6,40	428,93	23,14	452,07	0,10	45,207	1,15	0,00	0,000	2,00	103,976
8	AV. EDUARDO VIEIRA	168,14	0,30	0,15	6,40	1063,30	35,46	1098,76	0,10	109,876	1,15	0,00	0,000	2,00	252,714
9	TRAVESSA A	96,14	0,30	0,15	6,40	634,50	0,00	634,50	0,10	63,450	1,15	0,00	0,000	2,00	145,934
10	RUA CAETÊ	208,16	0,30	0,15	6,40	1338,62	0,00	1338,62	0,10	133,862	1,15	0,00	0,000	2,00	307,684
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	399,09	0,30	0,15	6,40	2515,78	0,00	2515,78	0,10	251,578	1,15	0,00	0,000	2,00	578,628
12	RUA D2	109,38	0,30	0,15	6,40	700,03	17,11	717,14	0,10	71,714	1,15	0,00	0,000	2,00	164,943
13	RUA E	226,19	0,30	0,15	6,40	1447,62	17,68	1465,30	0,10	146,530	1,15	0,00	0,000	2,00	337,018
14	TV ALTO PARAISO	97,31	0,30	0,15	6,40	622,78	0,00	622,78	0,10	62,278	1,15	0,00	0,000	2,00	143,240
TOTAL >>>		2.784,52				17.628,93	161,23	17.790,16		1.779,02			0,000		4.091,74

Kaik Eduardo Silva Vilar
 Engenheiro Civil
 CREA: 241510947-9

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 033
 RUBRICA:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO
DATA: agosto/2025

CÁLCULO QUANTITATIVO DE BASE E TRANSPORTE													
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE LIMPA RODAS (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	ESPESSURA DA CAMADA (m)	VOLUME (m³)	FATOR EMPOLAMENTO	TRANSPORTE PAV.		TRANSPORTE NPAV.	
										DMT (km)	MOM. DE TRANSP. (m³.km)	DMT (km)	MOM. DE TRANSP. (m³.km)
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	222,42	6,40	1.423,488	16,76	1.440,248	0,20	288,050	1,15	0,00	0,000	5,00	1.656,265
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	219,54	6,40	1.405,056	17,10	1.422,156	0,20	284,431	1,15	0,00	0,000	5,00	1.635,479
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	152,75	6,40	977,600	18,99	994,590	0,20	198,918	1,15	0,00	0,000	5,00	1.143,779
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	257,79	6,40	1.649,856	0,00	1.649,856	0,20	329,871	1,15	0,00	0,000	5,00	1.897,334
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	322,44	6,40	2.063,616	18,99	2.080,606	0,20	416,121	1,15	0,00	0,000	5,00	2.392,697
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	212,16	6,40	1.357,760	0,00	1.357,760	0,20	271,552	1,15	0,00	0,000	5,00	1.561,424
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	67,02	6,40	428,928	23,14	452,068	0,20	90,414	1,15	0,00	0,000	5,00	519,878
8	AV. EDUARDO VIEIRA	186,14	6,40	1.063,296	35,46	1.098,756	0,20	219,751	1,15	0,00	0,000	5,00	1.263,569
9	TRAVESSA A	89,14	6,40	634,496	0,00	634,496	0,20	126,899	1,15	0,00	0,000	5,00	729,670
10	RUA CAETÊ	209,16	6,40	1.338,624	0,00	1.338,624	0,20	267,725	1,15	0,00	0,000	5,00	1.539,418
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	393,09	6,40	2.515,776	0,00	2.515,776	0,20	503,155	1,15	0,00	0,000	5,00	2.893,142
12	RUA 02	109,38	6,40	700,032	17,11	717,142	0,20	143,428	1,15	0,00	0,000	5,00	824,713
13	RUA E	226,19	6,40	1.447,616	17,68	1.465,296	0,20	293,059	1,15	0,00	0,000	5,00	1.685,090
14	TV ALTO PARAISO	97,31	6,40	622,784	0,00	622,784	0,20	124,557	1,15	0,00	0,000	5,00	716,202
TOTAL >>>		2.754,52		17.628,93	161,23	17.790,16		3.565,03			0,000		20.458,68

* Transporte com caminhão basculante 18 m3, em via urbana pavimentada
* Transporte com caminhão basculante 18 m3, em via urbana em leito natural

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(5)
Nº 088
RUBRICA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO
DATA: agosto/2025

PLANILHA PARA CÁLCULO DE IMPRIMAÇÃO E CM-30

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA LIMP RODAS (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	TAXA DE APLIC. (g/m²)	QUANT. CM-30 (t)
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	222,42	6,40	1.423,49	16,76	1.440,25	0,0012	1,728
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	219,54	6,40	1.405,06	17,10	1.422,16	0,0012	1,707
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	152,75	6,40	977,60	16,99	994,59	0,0012	1,194
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	257,79	6,40	1.649,86	0,00	1.649,86	0,0012	1,980
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	322,44	6,40	2.063,62	16,99	2.080,61	0,0012	2,497
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	212,15	6,40	1.357,76	0,00	1.357,76	0,0012	1,629
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	67,02	6,40	428,93	23,14	452,07	0,0012	0,542
8	AV. EDUARDO VIEIRA	166,14	6,40	1.063,30	35,46	1.098,76	0,0012	1,319
9	TRAVESSA A	99,14	6,40	634,50	0,00	634,50	0,0012	0,761
10	RUA CAETÊ	209,16	6,40	1.338,62	0,00	1.338,62	0,0012	1,606
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	393,09	6,40	2.515,78	0,00	2.515,78	0,0012	3,019
12	RUA 02	109,38	6,40	700,03	17,11	717,14	0,0012	0,861
13	RUA E	226,19	6,40	1.447,62	17,68	1.465,30	0,0012	1,758
14	TV ALTO PARAISO	97,31	6,40	622,78	0,00	622,78	0,0012	0,747
TOTAL >>>		2.754,52		17.628,93	161,23	17.790,16		21,35

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
039
RUBRICA: 

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: agosto/2025

PLANILHA PARA CÁLCULO DE RR-2C								
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA LIMPA RODAS (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	TAXA DE APLIC. (t/m²)	QUANT. RR-2C (t)
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	222,42	6,40	1.423,49	16,76	1.440,25	0,0028	4,033
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	219,54	6,40	1.405,06	17,10	1.422,16	0,0028	3,982
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	152,75	6,40	977,60	16,99	994,59	0,0028	2,785
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	257,79	6,40	1.649,86	0,00	1.649,86	0,0028	4,620
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	322,44	6,40	2.063,62	16,99	2.080,61	0,0028	5,826
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	212,15	6,40	1.357,76	0,00	1.357,76	0,0028	3,802
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	67,02	6,40	428,93	23,14	452,07	0,0028	1,266
8	AV. EDUARDO VIEIRA	166,14	6,40	1.063,30	35,46	1.098,76	0,0028	3,077
9	TRAVESSA A	99,14	6,40	634,50	0,00	634,50	0,0028	1,777
10	RUA CAETÉ	209,16	6,40	1.338,62	0,00	1.338,62	0,0028	3,748
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	393,09	6,40	2.515,78	0,00	2.515,78	0,0028	7,044
12	RUA 02	109,38	6,40	700,03	17,11	717,14	0,0028	2,008
13	RUA E	226,19	6,40	1.447,62	17,68	1.465,30	0,0028	4,103
14	TV ALTO PARAÍSO	97,31	6,40	622,78	0,00	622,78	0,0028	1,744
TOTAL >>>		2.754,52		17.628,93	161,23	17.790,16		49,81

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 040
RUBRICA:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO
DATA: agosto/2025

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO						
TRANSPORTE DE BRITA PARA TSD (TRECHO PAVIMENTADO)						
ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	BRITA 0 FATOR (m³)	BRITA 1 FATOR (m³)	DMT (km)	MOMENTO DE TRANSP. (m³.km)
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	1440,25	0,00550	0,01150	60,00	1.469,05
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	1422,16	0,00550	0,01150	60,00	1.450,60
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	994,59	0,00550	0,01150	60,00	1.014,48
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	1649,86	0,00550	0,01150	60,00	1.682,85
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	2080,61	0,00550	0,01150	60,00	2.122,22
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	1357,76	0,00550	0,01150	60,00	1.384,92
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	452,07	0,00550	0,01150	60,00	461,11
8	AV. EDUARDO VIEIRA	1098,76	0,00550	0,01150	60,00	1.120,73
9	TRAVESSA A	834,50	0,00550	0,01150	60,00	647,19
10	RUA CAETÊ	1338,62	0,00550	0,01150	60,00	1.365,40
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	2515,78	0,00550	0,01150	60,00	2.566,09
12	RUA 02	717,14	0,00550	0,01150	60,00	731,48
13	RUA E	1465,30	0,00550	0,01150	60,00	1.494,60
14	TV ALTO PARAISO	622,78	0,00550	0,01150	60,00	635,24
TOTAL >>>		17.790,16				18.145,96

* Transporte comercial com caminhão basculante 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 Km (unidade: m³xkm). af_12/2016

Kaio Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 041
RUBRICA:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO
DATA: agosto/2025

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
TRECHO PAVIMENTADO							
CM-30							
ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	FATOR UTILIZAÇÃO (UNIT)	UNIDADE	PESO (t) A TRANSPORTAR	DMT (km)	MOMENTO DE TRANSP* (t.km)
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	1440,25	0,0012	t	1,728	141,00	243,690
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	1422,16	0,0012	t	1,707	141,00	240,628
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	994,59	0,0012	t	1,194	141,00	168,285
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	1649,86	0,0012	t	1,980	141,00	279,156
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	2080,61	0,0012	t	2,497	141,00	352,038
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	1357,76	0,0012	t	1,629	141,00	229,733
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	452,07	0,0012	t	0,542	141,00	76,490
8	AV. EDUARDO VIEIRA	1098,76	0,0012	t	1,319	141,00	185,910
9	TRAVESSA A	634,50	0,0012	t	0,761	141,00	107,357
10	RUA CAETÊ	1338,62	0,0012	t	1,606	141,00	226,495
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	2515,78	0,0012	t	3,019	141,00	425,669
12	RUA 02	717,14	0,0012	t	0,861	141,00	121,340
13	RUA E	1465,30	0,0012	t	1,758	141,00	247,828
14	TV ALTO PARAISO	622,78	0,0012	t	0,747	141,00	105,375
TOTAL >>>		17.790,16			21,35		3.010,09

* Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superiores a 100 km. af_02/2016

RR-2C							
ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	FATOR UTILIZAÇÃO (UNIT)	UNIDADE	PESO (t) A TRANSPORTAR	DMT (km)	MOMENTO DE TRANSP* (t.km)
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	1440,25	0,0035	t	5,041	141,00	710,762
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	1422,16	0,0035	t	4,978	141,00	701,834
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	994,59	0,0035	t	3,481	141,00	490,830
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	1649,86	0,0035	t	5,774	141,00	814,204
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	2080,61	0,0035	t	7,282	141,00	1026,779
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	1357,76	0,0035	t	4,752	141,00	670,055
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	452,07	0,0035	t	1,582	141,00	223,096
8	AV. EDUARDO VIEIRA	1098,76	0,0035	t	3,846	141,00	542,236
9	TRAVESSA A	634,50	0,0035	t	2,221	141,00	313,124
10	RUA CAETÊ	1338,62	0,0035	t	4,685	141,00	660,611
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	2515,78	0,0035	t	8,805	141,00	1241,535
12	RUA 02	717,14	0,0035	t	2,510	141,00	353,910
13	RUA E	1465,30	0,0035	t	5,129	141,00	723,124
14	TV ALTO PARAISO	622,78	0,0035	t	2,180	141,00	307,344
TOTAL >>>		17.790,16			62,2		8.779,44

* Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superiores a 100 km. af_02/2016

Kalk Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

Nº 047
FL. (5)
PMSJP
RUBRICA:

CAL
GAP
FACCAL
CUT
FALLCAL
CUT
FALLCAL
CUT
FALLCAL
COP
FACCAL
COP
FAC

13

PMSJP
FL.(S)
N° 043
RÚBRICA:

RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE			
LD SEÇÃO 01	53,53+4,72+4,71+75,7+6,72+6,82+2,59+44,59+108,04+12,69	=	326,26
LE SEÇÃO 01	61,54+76,48+3,37+44,43+36,33+55,94+7,69	=	284,68
		parcial	= 610,94
RUA MARIA MARTA VIEIRA			
LD SEÇÃO 01	50,98+3,74+6,79+58,94+76,52+78,52+3,62	=	271,45
LE SEÇÃO 01	51,49+3,6+6,44+149,71+3,64	=	214,88
		parcial	= 486,33
AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO			
LD SEÇÃO 01	3,87+61,95+3,61	=	69,43
LE SEÇÃO 01	3,63+62,39+3,61	=	69,63
		parcial	= 139,06
AV. EDUARDO VIEIRA			
LD SEÇÃO 01	6,57+64,3+5,38+73,78+4,94	=	154,97
LE SEÇÃO 01	6,93+61,34+84,85+5,55	=	158,67
		parcial	= 313,64
TRAVESSA A			
LD SEÇÃO 01	6,77+92,07+5,84	=	104,68
LE SEÇÃO 01	6,76+88,81+7,69	=	103,26
		parcial	= 207,94
RUA CAETÊ			
LD SEÇÃO 01	6,54+6,29+56,5+54,3+51,13+4	=	178,76
LE SEÇÃO 01	4,81+38,56+64,44+68,8+2,93	=	179,54
		parcial	= 358,30
RUA MARIA MARTA VIEIRA			
LD SEÇÃO 01	2,37+86,18+44,46+8,27+92,43+3,43+3,47+139,18+6,02	=	386,31

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 049
RUBRICA:

LE SEÇÃO 01	8,4+142,99+3,78+7,7+92,46+3,65+9,6+139,06+3,82	=	405,46
		parcial	= 791,77
RUA 02			
LD SEÇÃO 01	6,52+103,68+3,48	=	113,68
LE SEÇÃO 01	7,89+101,59+3,86	=	113,34
		parcial	= 227,02
RUA E			
LD SEÇÃO 01	2,04+2,06+62,87+3,09+3,09+63,31+68,01+3,09	=	207,56
LE SEÇÃO 01	1,92+2,14+63,08+63,73+67,24+3,2	=	201,31
		parcial	= 408,87
TV ALTO PARAISO			
LD SEÇÃO 01	3,37+92+2,88	=	98,25
LE SEÇÃO 01	81,66+3,32	=	84,98
		parcial	= 183,23
		TOTAL	= 4.821,13

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

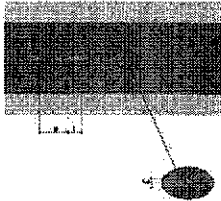
PMSJP
FL.(S)
Nº 045
RUBRICA:

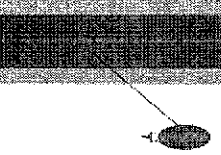


PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
RUA DIVERSAS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: agosto/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Rua da Comércio, 150 - Centro
LEP: 80973-000 - São João do Paraíso/MG

QUANTITATIVO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	ESPESURA (cm)	ÁREA (m²)	EX:
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	148,22	0,10	14,82	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	136,82	0,10	13,68	
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	151,14	0,10	15,12	
4	AV. DRª RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	217,84	0,10	21,78	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	131,16	0,10	13,17	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	181,57	0,10	18,17	
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	35,66	0,10	3,39	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	140,51	0,10	14,05	
9	TRAVESSA A	64,30	0,10	6,44	
10	RUA CAETÊ	166,71	0,10	16,67	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	325,81	0,10	32,58	
12	RUA D2	92,76	0,10	9,28	
13	RUA E	166,70	0,10	16,67	
14	TV ALTO PARAÍSO	41,67	0,10	4,18	
TOTAL SOMA		2.047,57		204,76	

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. (unid)	EXTENSÃO (m)	ESPESURA (cm)	EXTENSÃO TOTAL (m)	ÁREA (m²)	EX:
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	8,00	15,00	0,10	120,00	12,00	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	8,00	15,00	0,10	120,00	12,00	
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	0,00	15,00	0,10	0,00	0,00	
4	AV. DRª RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	0,00	15,00	0,10	0,00	0,00	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	8,00	15,00	0,10	120,00	12,00	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	8,00	15,00	0,10	60,00	6,00	
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	4,00	15,00	0,10	60,00	6,00	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	2,00	15,00	0,10	30,00	3,00	
9	TRAVESSA A	4,00	15,00	0,10	60,00	6,00	
10	RUA CAETÊ	2,00	15,00	0,10	30,00	3,00	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	8,00	15,00	0,10	120,00	12,00	
12	RUA D2	1,00	15,00	0,10	30,00	3,00	
13	RUA E	8,00	15,00	0,10	60,00	6,00	

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 046
RUBRICA

14	TV ALTO PARAISO	5,00	15,00	0,10	90,00	5,00
TOTAL: R\$					960,00	96,00

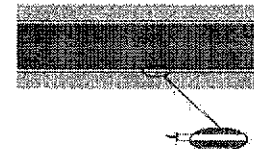
20/04/2020
 OBRAS
 LIT-14
 PROJ

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

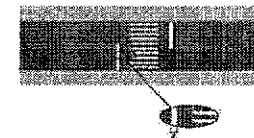
PMSJP
 FL. (5)
 Nº 042
 RÚBRICA:

REAL. PA.
000
J.10
10

TIPO	LINHA DE BORDO (LBO)	EXTENSÃO (m)	ES.	ÁREA (m²)	EX.
ITEM	LOGRADOURO				
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	44,30		44,30	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	48,50	0,10	43,64	
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	284,63	0,10	28,45	
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	480,82	0,10	48,08	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	510,84	0,10	51,09	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	484,33	0,10	48,63	
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	130,06	0,10	13,91	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	318,84	0,10	31,38	
9	TRAVESSA A	207,84	0,10	20,78	
10	RUA CAETÊ	358,30	0,10	35,83	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	701,77	0,10	70,18	
12	RUA D2	227,02	0,10	22,70	
13	RUA E	400,67	0,10	40,59	
14	TV ALTO PARAISO	16,23	0,10	16,32	
TOTAL >>>		5.381,79		538,16	



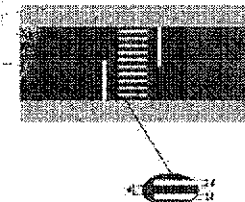
TIPO	LINHA DE RETIFICAÇÃO (LNR)	EXTENSÃO (m)	ESPESURA (cm)	QUANT. (UNID.)	ÁREA (m²)	EX.
ITEM	LOGRADOURO					
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	3,50	0,40	4,00	5,80	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	3,50	0,40	4,00	5,80	
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	3,50	0,40	0,00	0,00	
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	3,50	0,40	0,00	0,00	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	3,50	0,40	4,00	5,80	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	3,50	0,40	3,00	4,20	
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	3,50	0,40	2,00	2,80	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	3,50	0,40	1,00	1,40	
9	TRAVESSA A	3,50	0,40	2,00	2,80	
10	RUA CAETÊ	3,50	0,40	1,00	1,40	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	3,50	0,40	5,00	5,80	
12	RUA D2	3,50	0,40	1,00	1,40	
13	RUA E	3,50	0,40	2,00	4,20	
14	TV ALTO PARAISO	3,50	0,40	2,00	4,20	
TOTAL >>>					44,80	



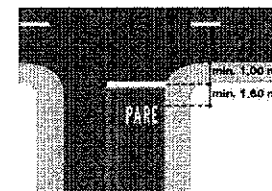
Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(5)
Nº 048
RUBRICA

Tipo	FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES T-12 LARANJA (RTP1)						EX:
ITEM	LOGRADOURO	QUANTIDADE (un)	ESPESURA (mm)	COMPRIMENTO (m)	ESPALHAMENTO (m)	ÁREA (m²)	
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	0,00	0,40	4,00	0,50	0,00	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	0,00	0,40	4,00	0,50	0,00	
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	0,00	0,40	4,00	0,50	0,00	
4	AV. DRª RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	0,00	0,40	4,00	0,50	0,00	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	0,00	0,40	4,00	0,50	0,00	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	0,00	0,40	4,00	0,50	0,00	
7	AV. DIONÍTA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	0,00	0,40	4,00	0,50	0,00	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	8,00	0,40	4,00	0,50	8,00	
9	TRAVESSA A	0,00	0,40	4,00	0,50	0,00	
10	RUA CAETÊ	8,00	0,40	4,00	0,50	8,00	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	0,00	0,40	4,00	0,50	0,00	
12	RUA D2	0,00	0,40	4,00	0,50	0,00	
13	RUA E	0,00	0,40	4,00	0,50	0,00	
14	TV ALTO PARAISO	12,00	0,40	4,00	0,50	19,20	
TOTAL >>>						46,00	



Tipo	PARE ESQUERDO					EX:
ITEM	LOGRADOURO	QUANTIDADE (un)	ÁREA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)		
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	4,00	1,25	5,00		
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	4,00	1,25	5,00		
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	0,00	1,25	0,00		
4	AV. DRª RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	0,00	1,25	0,00		
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	4,00	1,25	5,00		
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	3,00	1,25	3,75		
7	AV. DIONÍTA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	2,00	1,25	2,50		
8	AV. EDUARDO VIEIRA	1,00	1,25	1,25		
9	TRAVESSA A	2,00	1,25	2,50		
10	RUA CAETÊ	1,00	1,25	1,25		
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	4,00	1,25	5,00		
12	RUA D2	1,00	1,25	1,25		
13	RUA E	3,00	1,25	3,75		
14	TV ALTO PARAISO	2,00	1,25	3,75		
TOTAL >>>				40,00		



PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL >>>	132,80
PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA >>>	2.369,36

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSIP
FL.(S)
Nº 048
RUBRICA:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO
DATA: agosto/2025

TÍTULO: SINALIZAÇÃO VERTICAL			
CÓDIGO: R-1		REGULAMENTAÇÃO:	
ITEM	LOGRADOURO	QUANTIDADE (un)	EX:
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	1,00	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	4,00	
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	0,00	
4	AV. DRª RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	0,00	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	4,00	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	4,00	
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	2,00	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	0,00	
9	TRAVESSA A	2,00	
10	RUA CAETÊ	0,00	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	2,00	
12	RUA 02	1,00	
13	RUA E	2,00	
14	TV ALTO PARAISO	0,00	
TOTAL >>>		28,00	

TÍTULO: SINALIZAÇÃO VERTICAL			
CÓDIGO: R-19		REGULAMENTAÇÃO:	
ITEM	LOGRADOURO	QUANTIDADE (un)	EX:
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	0,00	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	0,00	
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	0,00	
4	AV. DRª RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	0,00	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	0,00	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	2,00	
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	0,00	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	1,00	
9	TRAVESSA A	0,00	
10	RUA CAETÊ	1,00	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	0,00	
12	RUA 02	0,00	
13	RUA E	1,00	
14	TV ALTO PARAISO	0,00	
TOTAL >>>		16,00	

TÍTULO: SINALIZAÇÃO VERTICAL			
CÓDIGO: A-32B		ADVERTÊNCIA:	
ITEM	LOGRADOURO	QUANTIDADE (un)	EX:
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	0,00	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA		
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO		
4	AV. DRª RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO		
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE		
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA		
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO		
8	AV. EDUARDO VIEIRA	1,00	
9	TRAVESSA A		
10	RUA CAETÊ	1,00	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA		
12	RUA 02		
13	RUA E	1,00	
14	TV ALTO PARAISO	0,00	
TOTAL >>>		3,00	

Total de placas >> 46,00 unidades

Kaik Eduardo Silva Vilar

Engenheiro Civil

CREA: 241510947-9

PMSJP
FL(S)
Nº 050
RUBRICA:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO
DATA: agosto/2025

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						UNIDADE:	H
CÓDIGO:	COMP PAV 001					PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	Horas/ Dia	Dias/ Mês	Meses	Total Horas	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO	CUSTO HORÁRIO TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,32	20,00	3,00	139,02	H	128,89	17.918,18
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	7,50	24,00	3,00	540,00	H	31,47	16.993,80
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :								34.911,99

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 051
RUBRICA:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: agosto/2025

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019				UNIDADE:	
					M2	
CÓDIGO:	COMP PAV 003			CÓDIGO REFERÊNCIA: (SINAPI ABRIL/2021)	98401	
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)
ANP-DEZ/2018	COTAÇÃO	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30	KG	1,20000	4,97	5,9600
91486	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,00490	73,63	0,3600
83382	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,00100	267,79	0,2600
86916	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00580	23,84	0,1300
89086	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00410	48,28	0,1900
89035	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00170	129,47	0,2200
5838	SERVIÇO	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00260	9,65	0,0100
5841	SERVIÇO	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00400	4,85	0,0100
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						7,14

* Valores das emulsões asfálticas coletados de cotação com a Disbral

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSIP
FL.(S)
Nº 059
RUBRICA:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: agosto/2025
DATA: agosto/2025

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2018				UNIDADE:	M2
CÓDIGO:	COMP PAV 004				CÓDIGO REFERÊNCIA: (SINAPI FEVEREIRO/2018)	97806
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)
99035	SERVIÇO	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0008	270,41	0,1600
91480	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0027	73,63	0,1900
23362	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0013	267,79	0,3400
96464	SERVIÇO	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T. LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0030	89,82	0,2600
06463	SERVIÇO	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T. LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0010	215,40	0,2100
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0822	23,84	0,7600
7030	SERVIÇO	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0040	262,52	1,0500
88165	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0033	48,28	0,1500
08157	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0008	129,47	0,1000
370	INSUMO	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA - SEM TRANSPORTE)	m³	0,0060	150,00	0,90
ANP 000/2026	COTAÇÃO	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	kg	3,6000	6,11	21,37
	COTAÇÃO	PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	m³	0,0073	121,10	0,88
	COTAÇÃO	PEDRA BRITADA N.1 (9,5 A 19 MM)	m³	0,0150	104,78	1,57
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						27,84

*Peso específico utilizado para Brita foi de 1,4 t/m³

* Valores das britas coletados de cotação com a Pedreira São Francisco

* Valores das emulsões asfálticas coletados de cotação com a Disbral

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 064
RUBRICA:



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Rua do Comércio, 150 – Centro

CEP: 65973-000 – São João do Paraíso/MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: AGOSTO 2025

RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43.369,48	2,54%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	43.242,78	2,54%
	TERRAPLANAGEM	296.245,24	17,37%
3.0	PAVIMENTAÇÃO TSD	824.510,40	48,35%
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	387.426,00	22,72%
5.0	SINALIZAÇÃO	110.516,62	6,48%
TOTAL GERAL		1.705.310,62	100,00%

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(5)
Nº 058
RUBRICA:



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Rua do Comércio, 350 - Centro

CEP: 65973-000 - São João do Paraíso/MA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	TABELA REFERÊNCIA:	SINAPI (JUNHO/2025)
LOCAL:	RUAS DIVERSAS		NÃO DESONERADO
PROPONENTE:	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	BDI SERVIÇOS:	24,23 %
DATA:	agosto/2025		

ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA

Valor Final do Orçamento 1.706.310,62

BDI 24,23 %

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor BDI	Valor Total com BDI	Porcentagem
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				43.369,48		43.369,48	2,54 %
1.1	COMP PAV 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	um	1	34.911,99	43.369,48	43.369,48	2,54 %
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				43.242,78		43.242,78	2,54 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	470,31	584,24	3.505,44	0,21 %
2.3	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.754,52	7,56	9,39	25.864,94	1,52 %
2.4	COMP PAV 002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	11.167,15	13.872,40	13.872,40	0,81 %
3		TERRAPLANAGEM				206.245,24		206.245,24	12,07 %
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE	m²	17.790,16	2,85	3,54	62.977,15	3,69 %
3.2	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.091,74	2,01	2,49	10.188,42	0,60 %
3.3	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	3.558,03	13,10	16,27	57.889,17	3,39 %
3.4	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.458,68	2,01	2,49	50.942,11	2,99 %
	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	3.558,03	25,86	32,11	114.248,39	6,70 %
4		PAVIMENTAÇÃO TSD				524.510,40		524.510,40	30,35 %

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

4.1	COMP PAV 003	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	17.790,16	7,14	8,86	157.620,79	9,24 %
4.2	COMP PAV 004	SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	17.790,16	27,94	34,70	617.318,48	36,20 %
4.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³XKM	18.145,96	1,85	2,29	41.554,25	2,44 %
	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11.789,54	0,56	0,68	8.016,88	0,47 %
4			DRENAGEM SUPERFICIAL					387.425,00	22,72 %
4.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.821,13	64,69	80,36	387.425,00	22,72 %
5			SINALIZAÇÃO					110.619,52	6,48 %
5.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					69.094,29	3,99 %
5.1.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	132,80	29,74	36,94	4.905,83	0,29 %
5.1.2	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	8.369,38	6,08	7,55	63.188,66	3,71 %
5.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL					41.527,13	2,49 %
5.2.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	6,00	282,23	350,60	2.103,60	0,12 %
5.2.2	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	15	282,19	350,55	5.258,25	0,31 %
5.2.3	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	25,00	282,25	350,62	8.765,50	0,51 %
5.2.4	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	46	460,16	571,63	28.294,98	1,54 %
TOTAL OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO								1.000,00 %	

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 058
RÚBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ: 01.597.629/00001-23



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

BANCOS: SINAPI - 06/2025 - Maranhão

Obra/Projeto: 15 km de pavimentação ASFÁLTICA EM TSD

SICRO3 - 04/2025 - Maranhão

Local / Implantação: RUAS DIVERSAS, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
Data ref.: agosto/2025

BDI%: 24,23%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Percent. (%)	Meses						Total
				1	2	3	4	5	6	
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 43.369,48	2,54%	R\$ 43.369,48						R\$ 43.369,48
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 43.242,78	2,54%							R\$ 43.242,78
03	TERRAPLANAGEM	R\$ 296.245,24	17,37%							R\$ 296.245,24
04	PAVIMENTAÇÃO TSD	R\$ 824.510,40	48,35%							R\$ 824.510,40
05	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 387.426,00	22,72%							R\$ 387.426,00
06	SINALIZAÇÃO	R\$ 110.516,62	6,48%							R\$ 110.516,62
VALOR TOTAL		R\$ 1.705.310,52	100%							R\$ 1.705.310,52
PERCENTUAL:				7,30%	9,11%	35,47%	20,61%	20,51%	6,90%	
VALOR DA PARCELA:		R\$ 124.532,34		R\$ 155.350,87		R\$ 604.806,72	R\$ 351.437,67	R\$ 351.437,67	R\$ 117.744,87	R\$ 1.705.310,52
PERCENTUAL ACUMULADO:				7,30%	16,41%	51,88%	72,49%	93,10%	100,00%	
VALOR ACUMULADO:		R\$ 124.532,34		R\$ 279.883,20		R\$ 884.689,92	R\$ 1.236.127,59	R\$ 1.587.565,26	R\$ 1.705.310,52	

Kalk Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil CREA nº 241310947-9

Assinatura

Assinatura

S. - Maranhão



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Rua do Comércio, 150 – Centro

CEP: 65973-000 – São João do Paraíso/MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROP.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: ago/25

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (SERVIÇOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,08%
1.1	AC - Administração Central	4,01%
1.2	DF - Custos Financeiras	1,11%
1.3	R - Riscos	0,66%
1.4	S + G - Seguros + Garantias	0,40%
2.0	LUCRO	6,92%
2.1	L - Lucro Operacional	6,92%
3.0	TRIBUTOS	8,65%
3.1	**ISS	3,00%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	PIS	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00%
**ISS - Repassado pelo município De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.		
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO		24,23%
VALOR DA OBRA		R\$ 1.705.310,52
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.		

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

****ISS - Imposto Sobre Serviços**

2,50% ISS - Repassado pelo município

40,00% % SOBRE MAO DE OBRA

Kaik Eduardo Silva Vilar

Engenheiro Civil

CREA: 241510947-9



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Rua do Comércio, 150 - Centro

CEP: 65973-000 - São João do Paraíso/MA

FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: AGOSTO/2025

QUADRO DE RUAS						
	LOGRADOURO	COORDENADAS		BARRO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
		INICIAL	FINAL			
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	8°28'12,24"S 47°32'32,00"O	8°28'15,77"S 47°32'17,10"O	MACIEL	222,42	5,40
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	8°28'59,97"S 47°32'22,00"O	8°28'19,27"S 47°34'55,82"O	MACIEL	219,54	5,40
3	AV. JUVENILINO CIRIANO DA EXALTAÇÃO	8°28'9,18"S 47°31'17,84"O	8°28'18,85"S 47°32'03,30"O	MACIEL	152,75	5,40
4	AV. DR. RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	8°28'10,93"S 47°31'43,80"O	8°28'17,90"S 47°31'8,00"O	MACIEL	257,79	5,40
5	RUA MRO. HENRIQUE VIEIRA FREIRE	8°28'10,98"S 47°31'42,50"O	8°28'15,88"S 47°31'46,80"O	DR. RUI	122,44	5,40
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	8°28'8,60"S 47°31'32,45"O	8°28'12,18"S 47°31'21,85"O	DR. RUI	212,15	5,40
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	8°28'10,94"S 47°31'44,00"O	8°28'17,93"S 47°31'11,00"O	DR. RUI	87,02	5,40
8	AV. EDUARDO VIEIRA	8°28'8,55"S 47°31'7,50"O	8°28'18,21"S 47°30'57,10"O	DR. RUI	188,14	5,40
9	TRAVESSA A	8°28'11,81"S 47°31'5,50"O	8°28'14,83"S 47°30'53,10"O	DR. RUI	99,14	5,40
10	RUA CAETÊ	8°28'12,24"S 47°32'32,00"O	8°28'15,77"S 47°31'17,10"O	SOUSA AGUIAR	209,10	5,40
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	8°28'11,72"S 47°33'41,00"O	8°28'19,51"S 47°25'55,85"O	SOUSA AGUIAR	383,08	5,40
12	RUA D2	8°28'10,88"S 47°31'43,90"O	8°28'17,99"S 47°31'8,00"O	SOUSA AGUIAR	109,39	5,40
13	RUA E	8°28'10,24"S 47°25'55,80"O	8°28'13,85"S 47°30'49,00"O	SOUSA AGUIAR	220,19	5,40
14	TV. ALTO PARAÍSO	8°28'10,24"S 47°25'55,80"O	8°28'13,85"S 47°30'49,00"O	SOUSA AGUIAR	97,51	5,40
TOTAL >>>					2.764,52	17.628,93

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.829/0001-23
Rua 6 - Centro, 150 - Lening
CEP: 85.923-000 - São João do Paraíso/PR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T50
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
projeto/2025

ITEM	LOGRADOURO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLITO										TRANSPORTE PAV.				TRANSPORTE N. PAV.			
		EXTENSÃO (m)	LARGURA DE SARNETA (m)	LARGURA DE M.D. FIO (m)	LARGURA DE TROCOP. LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE LIMP. HORAS	ÁREA TOTAL (m²)	ESPESURA DA CAMADA (cm)	VOLUME (m³)	FAVOR EMPOLCA MENTO	DATA	FORMA DE TRANSP.	DATA	FORMA DE TRANSP.	DATA	FORMA DE TRANSP.	DATA	FORMA DE TRANSP.
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	222,42	0,30	0,15	6,40	1423,49	16,76	1440,25	0,10	144,025	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	331,257	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	218,54	0,30	0,15	6,40	1406,06	17,70	1422,76	0,10	142,276	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	327,096	
3	AV. JUVENILDO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	152,75	0,30	0,15	6,40	577,60	16,88	594,48	0,10	59,448	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	228,756	
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	257,79	0,30	0,15	6,40	1649,88	0,00	1649,88	0,10	164,988	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	375,487	
5	RUA MRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	322,44	0,30	0,15	6,40	2063,62	16,88	2080,51	0,10	208,051	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	478,539	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	212,15	0,30	0,15	6,40	1357,76	0,00	1357,76	0,10	135,776	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	312,285	
7	AV. DIONÍIA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	67,02	0,30	0,15	6,40	428,93	23,14	452,07	0,10	45,207	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	103,976	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	166,14	0,30	0,15	6,40	1063,30	35,45	1098,75	0,10	109,875	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	252,714	
9	TRAVESSA A	99,14	0,30	0,15	6,40	634,50	0,00	634,50	0,10	63,450	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	145,934	
10	RUA CAETÊ	206,16	0,30	0,15	6,40	1338,62	0,00	1338,62	0,10	133,862	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	307,554	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	380,09	0,30	0,15	6,40	2515,78	0,00	2515,78	0,10	251,578	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	578,628	
12	RUA B2	109,38	0,30	0,15	6,40	700,03	17,11	717,14	0,10	71,714	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	164,543	
13	RUA E	226,19	0,30	0,15	6,40	1447,62	17,88	1465,50	0,10	146,550	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	337,016	
14	TV ALTO PARAÍSO	97,31	0,30	0,15	6,40	622,76	0,00	622,76	0,10	62,276	1,15	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	143,240	
TOTAL 259		2.164,62				17.836,43	184,23	17.990,66		1.779,82			0,000					4.691,24	

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Rua do Comércio, 150 - Centro
CEP: 65971-000 - São João do Paraíso/MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: agosto/2025

CÁLCULO QUANTITATIVO DE BASE E TRANSPORTE													
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE LIMPA- RODAS (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	ESPESURA DA CAMADA (cm)	VOLUME (m³)	FATOR EMPOLAMENTO	TRANSPORTE PAV.		TRANSPORTE N PAV.	
										DMT (km)	MCM DE TRANSP. (m³.km)	DMT (km)	MCM DE TRANSP. (m³.km)
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	222,42	6,40	1.423,488	16,76	1.440,248	0,20	288,050	1,15	0,00	0,000	5,00	1.666,285
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	219,54	6,40	1.406,066	17,10	1.422,158	0,20	284,431	1,15	0,00	0,000	5,00	1.636,479
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	162,75	6,40	977,600	16,99	994,590	0,20	198,918	1,15	0,00	0,000	5,00	1.143,779
4	AV. DRª RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	257,79	6,40	1.648,856	0,00	1.849,856	0,20	329,971	1,15	0,00	0,000	5,00	1.897,334
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	322,44	6,40	2.063,816	16,99	2.080,606	0,20	416,121	1,15	0,00	0,000	5,00	2.392,697
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	212,15	6,40	1.357,760	0,00	1.357,760	0,20	271,552	1,15	0,00	0,000	5,00	1.561,424
7	AV. DIONATA J. F. DA EXALTAÇÃO	67,02	6,40	428,828	23,14	452,068	0,20	90,414	1,15	0,00	0,000	5,00	519,878
8	AV. EDUARDO	166,14	6,40	1.063,296	35,46	1.098,756	0,20	219,751	1,15	0,00	0,000	5,00	1.263,969
9	TRAVESSIA	96,14	6,40	634,496	0,00	634,496	0,20	126,899	1,15	0,00	0,000	5,00	729,670
10	RUA CAETÊ	209,16	6,40	1.338,624	0,00	1.338,624	0,20	267,725	1,15	0,00	0,000	5,00	1.539,418
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	393,09	6,40	2.515,776	0,00	2.515,776	0,20	503,155	1,15	0,00	0,000	5,00	2.893,142
12	RUA D2	106,38	6,40	700,032	17,11	717,142	0,20	143,428	1,15	0,00	0,000	5,00	824,713
13	RUA E	226,19	6,40	1.447,616	17,68	1.465,296	0,20	293,059	1,15	0,00	0,000	5,00	1.686,090
14	TV ALTO PARAÍSO	97,31	6,40	622,784	0,00	622,784	0,20	124,557	1,15	0,00	0,000	5,00	716,202
TOTAL		2.754,82		17.826,93	161,23	17.988,16		3.558,03			0,000		20.488,64

* Transporte com caminhão basculante 18 m3, em via urbana pavimentada
* Transporte com caminhão basculante 18 m3, em via urbana em leito natural

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 063
RÚBRICA:



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Rua do Comercio, 150 – Centro

CEP: 65973-000 – São João do Paraíso/MA

BRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO
DATA: agosto/2025

PLANILHA PARA CÁLCULO DE IMPRIMAÇÃO E CM-30

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA LIMPA RODAS (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	TAXA DE APLIC. (l/m²)	QUANT. CM-30 (t)
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	222,42	6,40	1.423,49	16,76	1.440,25	0,0012	1,728
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	219,54	6,40	1.405,06	17,10	1.422,16	0,0012	1,707
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	152,75	6,40	977,60	16,99	994,59	0,0012	1,194
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	257,79	6,40	1.649,86	0,00	1.649,86	0,0012	1,980
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	322,44	6,40	2.063,62	16,99	2.080,61	0,0012	2,497
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	212,15	6,40	1.357,76	0,00	1.357,76	0,0012	1,629
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	67,02	6,40	428,93	23,14	452,07	0,0012	0,542
8	AV. EDUARDO VIEIRA	166,14	6,40	1.063,30	35,46	1.098,76	0,0012	1,319
9	TRAVESSA A	99,14	6,40	634,50	0,00	634,50	0,0012	0,761
10	RUA CAETÊ	209,16	6,40	1.338,62	0,00	1.338,62	0,0012	1,606
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	393,09	6,40	2.515,78	0,00	2.515,78	0,0012	3,019
12	RUA 02	109,38	6,40	700,03	17,11	717,14	0,0012	0,861
13	RUA E	226,19	6,40	1.447,62	17,68	1.465,30	0,0012	1,758
14	TV ALTO PARAISO	97,31	6,40	622,78	0,00	622,78	0,0012	0,747
TOTAL >>>		2.764,52		17.628,93	161,23	17.790,16		21,35



Kaik Eduardo Silva Vilar

Engenheiro Civil

CREA: 241510947-9

PMSJP
FL. (5)
Nº 064
RÚBRICA:



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Rua do Comércio, 150 – Centro

CEP: 65973-000 – São João do Paraíso/MA

JRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: agosto/2025

PLANILHA PARA CÁLCULO DE RR-2C

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA LIMPA RODAS (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	TAXA DE APLIC. (t/m²)	QUANT. RR-2C (t)
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	222,42	6,40	1.423,49	16,76	1.440,25	0,0028	4,033
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	219,54	6,40	1.405,06	17,10	1.422,16	0,0028	3,982
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	152,75	6,40	977,60	16,99	994,59	0,0028	2,785
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	257,79	6,40	1.649,86	0,00	1.649,86	0,0028	4,620
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	322,44	6,40	2.063,62	16,99	2.080,61	0,0028	5,826
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	212,15	6,40	1.357,76	0,00	1.357,76	0,0028	3,802
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	67,02	6,40	428,93	23,14	452,07	0,0028	1,266
8	AV. EDUARDO VILAR	166,14	6,40	1.063,30	35,46	1.098,76	0,0028	3,077
9	TRAVESSA	99,14	6,40	634,50	0,00	634,50	0,0028	1,777
10	RUA CAETÉ	209,16	6,40	1.338,62	0,00	1.338,62	0,0028	3,748
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	393,09	6,40	2.515,78	0,00	2.515,78	0,0028	7,044
12	RUA 02	109,38	6,40	700,03	17,11	717,14	0,0028	2,008
13	RUA E	226,19	6,40	1.447,62	17,68	1.465,30	0,0028	4,103
14	TV ALTO PARAÍSO	97,31	6,40	622,78	0,00	622,78	0,0028	1,744
TOTAL >>>		2.754,52		17.628,93	161,23	17.790,16		49,81

Kaik Eduardo Silva Vilar

Engenheiro Civil

CREA: 241510947-9

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO
DATA: agosto/2025

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

TRANSPORTE DE BRITA PARA TSD (TRECHO PAVIMENTADO)

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	BRITA 0 FATOR (m³)	BRITA 1 FATOR (m³)	DMT (km)	MOMENTO DE TRANSP.* (m³.km)
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	1440,25	0,00550	0,01150	60,00	1.469,05
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	1422,16	0,00550	0,01150	60,00	1.450,60
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	994,59	0,00550	0,01150	60,00	1.014,48
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	1649,86	0,00550	0,01150	60,00	1.682,85
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	2080,61	0,00550	0,01150	60,00	2.122,22
6	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	1357,76	0,00550	0,01150	60,00	1.384,92
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	452,07	0,00550	0,01150	60,00	461,11
8	AV. EDUARDO VIEIRA	1098,76	0,00550	0,01150	60,00	1.120,73
9	TRAVESSA A	634,50	0,00550	0,01150	60,00	647,19
10	RUA CAETÊ	1338,62	0,00550	0,01150	60,00	1.365,40
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	2515,78	0,00550	0,01150	60,00	2.566,09
12	RUA 02	717,14	0,00550	0,01150	60,00	731,48
13	RUA E	1465,30	0,00550	0,01150	60,00	1.494,60
14	TV ALTO PARAISO	622,78	0,00550	0,01150	60,00	635,24
TOTAL >>>		17.790,16				18.145,96

* Transporte comercial com caminhão basculante 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 Km (unidade: m³xkm). af_12/2016

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.625/0001-28

Rua do Comércio, 156 - Centro

CEP: 65973-000 - São João do Paraíso/MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: agosto/2025

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						
TRECHO PAVIMENTADO						
CM38						
ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	FATOR UTILIZAÇÃO (m³/m³)	UNIDADE	PESO (T) A TRANSPORTAR	MOMENTO DE TRANSP. (km)
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	1440,25	0,0012	t	1,728	243,690
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	1422,16	0,0012	t	1,707	240,629
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	994,59	0,0012	t	1,194	168,265
4	AV. DRª RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	1649,86	0,0012	t	1,980	279,156
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	2080,61	0,0012	t	2,497	352,039
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	1357,76	0,0012	t	1,829	229,733
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	452,07	0,0012	t	0,542	76,490
8	AV. EDUARDO VIEIRA	1098,76	0,0012	t	1,319	185,910
9	TRAVESSA A	634,50	0,0012	t	0,761	107,357
10	RUA CAETÊ	1338,62	0,0012	t	1,806	228,495
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	2515,78	0,0012	t	3,019	425,889
12	RUA 02	717,14	0,0012	t	0,861	121,340
13	RUA E	1465,30	0,0012	t	1,758	247,928
14	TV ALTO PARAÍSO	622,78	0,0012	t	0,747	105,375
TOTAL >>>		17.790,16			21,35	3.010,09

* Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superiores a 100 km. af_02/2016

RS-20						
ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	FATOR UTILIZAÇÃO (m³/m³)	UNIDADE	PESO (T) A TRANSPORTAR	MOMENTO DE TRANSP. (km)
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	1440,25	0,0035	t	5,041	710,762
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	1422,16	0,0035	t	4,978	701,834
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	994,59	0,0035	t	3,481	490,830
4	AV. DRª RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	1649,86	0,0035	t	5,774	814,204
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	2080,61	0,0035	t	7,262	1028,779
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	1357,76	0,0035	t	4,752	670,055
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	452,07	0,0035	t	1,582	223,098
8	AV. EDUARDO VIEIRA	1098,76	0,0035	t	3,846	542,236
9	TRAVESSA A	634,50	0,0035	t	2,221	313,124
10	RUA CAETÊ	1338,62	0,0035	t	4,685	660,611
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	2515,78	0,0035	t	8,806	1241,535
12	RUA 02	717,14	0,0035	t	2,510	353,910
13	RUA E	1465,30	0,0035	t	5,129	723,124
14	TV ALTO PARAÍSO	622,78	0,0035	t	2,180	307,344
TOTAL >>>		17.790,16			62,27	8.719,44

* Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superiores a 100 km. af_02/2016

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Rua do Comércio, 150 – Centro

CEP: 65973-000 – São João do Paraíso/MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
 LOCAL: RUAS DIVERSAS
 PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 DATA: agosto/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MEIO-FIO E SARJETA				
ALAMEDA DAS GARRINCHAS				
LD SEÇÃO 01	3,62+98,84+3,61+3,64+108,21+3,5	=		221,42
LE SEÇÃO 01	3,59+98,84+3,64+3,56+108,21+3,74	=		221,58
parcial				= 443,00
RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA				
LD SEÇÃO 01	3,41+98,73+3,6+3,54+105,35+3,58	=		218,21
LE SEÇÃO 01	3,47+98,51+3,78+3,45+105,32+3,61	=		218,14
parcial				= 436,35
AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO				
LD SEÇÃO 01	71,08+72,87+3,69	=		147,64
LE SEÇÃO 01	71,07+72,25+3,56	=		146,88
parcial				= 294,52
AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO				
LD SEÇÃO 01	63,11+73,53+3,49+74,18+3,87+3,4+75,34+3,62+3,58	=		234,12
LE SEÇÃO 01	63,19+73,86+3,58+3,61+75,21+3,64+3,61	=		226,70
parcial				= 460,82

U.
 C.A.
 P.R.E.T.

Kaik Eduardo Silva Vilar
 Engenheiro Civil
 CREA: 241510947-9

RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE			
LD SEÇÃO 01	59,68+4,72+4,71+75,7+6,72+6,82+2,59+44,59+108,04+12,69	=	326,26
LE SEÇÃO 01	60,44+76,48+3,37+44,43+36,33+55,94+7,69	=	284,68
		parcial	= 610,94
RUA MARIA MARTA VIEIRA			
LD SEÇÃO 01	50,98+3,74+6,79+58,94+76,52+78,52+3,62	=	271,45
LE SEÇÃO 01	51,49+3,6+6,44+149,71+3,64	=	214,88
		parcial	= 486,33
AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO			
LD SEÇÃO 01	3,87+61,95+3,61	=	69,43
LE SEÇÃO 01	3,63+62,39+3,61	=	69,63
		parcial	= 139,06
AV. EDUARDO VIEIRA			
LD SEÇÃO 01	6,57+64,3+5,38+73,78+4,94	=	154,97
LE SEÇÃO 01	6,93+61,34+84,85+5,55	=	158,67
		parcial	= 313,64
TRAVESSA A			
LD SEÇÃO 01	6,77+92,07+5,84	=	104,68
LE SEÇÃO 01	6,76+88,81+7,69	=	103,26
		parcial	= 207,94
RUA CAETÊ			
LD SEÇÃO 01	6,54+6,29+58,5+54,3+51,13+4	=	178,76
LE SEÇÃO 01	4,81+38,56+64,44+68,8+2,93	=	179,54
		parcial	= 358,30
RUA MARIA MARTA VIEIRA			
LD SEÇÃO 01	2,87+86,18+44,48+8,27+92,43+3,43+3,47+130,18+8,02	=	386,31

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP

FL.(S)

Nº 069

RÚBRICA:



LE SEÇÃO 01	8,4+142,99+3,78+7,7+92,46+3,65+3,6+138,06+3,82	=	405,46
		parcial	= 791,77
RUA 02			
LD SEÇÃO 01	6,52+103,68+3,48	=	113,68
LE SEÇÃO 01	7,39+101,59+3,86	=	113,34
		parcial	= 227,02
RUA E			
LD SEÇÃO 01	2,54+2,06+62,87+3,09+3,09+63,31+68,01+3,09	=	207,56
LE SEÇÃO 01	1,33+2,14+63,08+63,73+67,24+3,2	=	201,31
		parcial	= 408,87
TV ALTO PARAISO			
LD SEÇÃO 01	3,37+92+2,88	=	98,25
LE SEÇÃO 01	81,66+3,32	=	84,98
		parcial	= 183,23
		TOTAL	= 4.821,13

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

10/09/2019 14:09
10/09/2019 14:09

10/09/2019 14:09
10/09/2019 14:09

PMSJP
FL.(5)
Nº 070
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ 05.597.402/0001-01
Rua Dr. Epitácio, 130 - Centro
CEP: 65075-000 - São João do Paraíso/PA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ 05.597.402/0001-01
Rua Dr. Epitácio, 130 - Centro
CEP: 65075-000 - São João do Paraíso/PA

QUANTITATIVO - BARRILIZADA HORIZONTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (m)	ESPESSURA (cm)	ÁREA (m²)	EX.
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	14,82	0,10	14,82	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	15,88	0,10	15,88	
3	AV. JUVENILINO CIRIANO DA EXALTAÇÃO	15,12	0,10	15,12	
4	AV. DR. RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	25,78	0,10	25,78	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	13,17	0,10	13,17	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	16,17	0,10	16,17	
7	AV. EDINIA JUVENIL DA EXALTAÇÃO	3,33	0,10	3,33	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	14,88	0,10	14,88	
9	TRAVESSA A	6,44	0,10	6,44	
10	RUA CASTE	18,87	0,10	18,87	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	32,06	0,10	32,06	
12	RUA 02	9,28	0,10	9,28	
13	RUA E	10,67	0,10	10,67	
14	AV. ALTO PARAÍSO	4,18	0,10	4,18	
TOTAL		2.042,37		2.042,37	

VERIFICAÇÃO DE BARRILIZADA HORIZONTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	EXTENSÃO (m)	ESPESSURA (cm)	ÁREA (m²)
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	15,00	0,10	150,00	15,00
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	16,00	0,10	160,00	16,00
3	AV. JUVENILINO CIRIANO DA EXALTAÇÃO	18,00	0,10	180,00	18,00
4	AV. DR. RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	13,00	0,10	130,00	13,00
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	15,00	0,10	150,00	15,00
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	16,00	0,10	160,00	16,00
7	AV. EDINIA JUVENIL DA EXALTAÇÃO	15,00	0,10	150,00	15,00
8	AV. EDUARDO VIEIRA	15,00	0,10	150,00	15,00
9	TRAVESSA A	15,00	0,10	150,00	15,00
10	RUA CASTE	15,00	0,10	150,00	15,00
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	15,00	0,10	150,00	15,00
12	RUA 02	15,00	0,10	150,00	15,00
13	RUA E	15,00	0,10	150,00	15,00

Kalk Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 071
RÚBRICA:


14	TV ALTO PANGU	15,00	2,10	90,00	9,90
		TOTAL		90,00	9,90

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(5)
Nº 072
RÚBRICA:

ITEM	DESCRIÇÃO DE OBRAS (LÍNEA)	EXTENSÃO (m)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	EX.
1	ALAMEDA DAS CARRANCHAS	41,30	0,10	4,13	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	43,64	0,10	4,36	
3	AV. JUVENILINO CIRIANO DA EXALTAÇÃO	28,45	0,10	2,84	
4	AV. DR. RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	46,08	0,10	4,60	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	61,09	0,10	6,10	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	46,83	0,10	4,68	
7	AV. ZIONETA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	13,91	0,10	1,39	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	31,36	0,10	3,13	
9	TRAVESSA A	20,79	0,10	2,07	
10	RUA CAETE	35,83	0,10	3,58	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	70,16	0,10	7,01	
12	RUA D2	22,70	0,10	2,27	
13	RUA E	40,88	0,10	4,08	
14	TV ALTO PARAISO	18,32	0,10	1,83	
TOTAL >>>		6,38178		63,81	

ITEM	DESCRIÇÃO DE OBRAS (LÍNEA)	EXTENSÃO (m)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	EX.
1	ALAMEDA DAS CARRANCHAS	3,50	0,40	1,40	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	3,50	0,40	1,40	
3	AV. JUVENILINO CIRIANO DA EXALTAÇÃO	3,50	0,40	1,40	
4	AV. DR. RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	3,50	0,40	1,40	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	3,50	0,40	1,40	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	3,50	0,40	1,40	
7	AV. ZIONETA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	3,50	0,40	1,40	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	3,50	0,40	1,40	
9	TRAVESSA A	3,50	0,40	1,40	
10	RUA CAETE	3,50	0,40	1,40	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	3,50	0,40	1,40	
12	RUA D2	3,50	0,40	1,40	
13	RUA E	3,50	0,40	1,40	
14	TV ALTO PARAISO	3,50	0,40	1,40	
TOTAL >>>		44,00		44,00	

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

ITEM	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE (m²)	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	ANALISANDO	ÁREA (m²)	EX.
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	0,05	0,40	4,00	0,60	0,00	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	0,05	0,40	4,00	0,60	0,00	
3	AV. JUVENILINO CIRIANO DA EXALTAÇÃO	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
4	AV. DR. RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
5	RUA MIRO MENONCE VIEIRA FREIRE	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
7	AV. DIONTA JUVENIL DA EXALTAÇÃO	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
9	TRAVESSA A	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
10	RUA CASTE	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
12	RUA DE	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
13	RUA E	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
14	TV ALTO PARAISO	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
TOTAL						0,00	

ITEM	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE (m²)	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	ANALISANDO	ÁREA (m²)	EX.
1	ALAMEDA DAS GARRINHAS	0,05	0,40	4,00	0,60	0,00	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	0,05	0,40	4,00	0,60	0,00	
3	AV. JUVENILINO CIRIANO DA EXALTAÇÃO	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
4	AV. DR. RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
5	RUA MIRO MENONCE VIEIRA FREIRE	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
7	AV. DIONTA JUVENIL DA EXALTAÇÃO	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
9	TRAVESSA A	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
10	RUA CASTE	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
12	RUA DE	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
13	RUA E	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
14	TV ALTO PARAISO	0,00	0,40	4,00	0,60	0,00	
TOTAL						0,00	

PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL						152,40	
PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 10 CM. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA						0,368,38	

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 074
RÚBRICA:



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Rua do Comércio, 150 - Centro
CEP: 65973-000 - São João do Paraíso/MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: agosto/2025

QUANTITATIVO / SINALIZAÇÃO VERTICAL			
CÓDIGO: R-1	LOGRADOURO	REGULAMENTAÇÃO	EX.:
ITEM		QUANTIDADE (un)	
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	4,00	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	4,00	
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	0,00	
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	0,00	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	4,00	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	4,00	
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	2,00	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	0,00	
9	TRAVESSA A	2,00	
10	RUA CAETÊ	0,00	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	2,00	
12	RUA 02	1,00	
13	RUA E	2,00	
14	TV ALTO PARAISO	0,00	
TOTAL >>>		28,00	

CÓDIGO: R-19	LOGRADOURO	REGULAMENTAÇÃO	EX.:
ITEM		QUANTIDADE (un)	
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	2,00	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA	2,00	
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO	0,00	
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO	2,00	
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE	2,00	
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA	2,00	
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO	0,00	
8	AV. EDUARDO VIEIRA	1,00	
9	TRAVESSA A	0,00	
10	RUA CAETÊ	1,00	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA	2,00	
12	RUA 02	0,00	
13	RUA E	1,00	
14	TV ALTO PARAISO	0,00	
TOTAL >>>		16,00	

CÓDIGO: A-32b	LOGRADOURO	ADVERTÊNCIA	EX.:
ITEM		QUANTIDADE (un)	
1	ALAMEDA DAS GARRINCHAS	0,00	
2	RUA MARIA DE LOURDES VIEIRA		
3	AV. JUVENTINO CIPRIANO DA EXALTAÇÃO		
4	AV. DRº RUI EVANGELISTA DA EXALTAÇÃO		
5	RUA MIRO HENRIQUE VIEIRA FREIRE		
6	RUA MARIA MARTA VIEIRA		
7	AV. DIONITA JUVENAL DA EXALTAÇÃO		
8	AV. EDUARDO VIEIRA	1,00	
9	TRAVESSA A		
10	RUA CAETÊ	1,00	
11	RUA MARIA MARTA VIEIRA		
12	RUA 02		
13	RUA E	1,00	
14	TV ALTO PARAISO	2,00	
TOTAL >>>		6,00	

Total de placas >>		46,00	unidades
--------------------	--	-------	----------

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

PMSJP
FL.(S)
Nº 076
RÚBRICA:



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Rua do Comércio, 150 – Centro

CEP: 65973-000 – São João do Paraíso/MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: agosto/2025

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						UNIDADE:	H
CÓDIGO:	COMP. PAV. 001						PRODUÇÃO DA EQUIPE:	1,00
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	Horas/ Dia	Dias/ Mês	Meses	Total Horas	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO	CUSTO HORÁRIO TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,32	20,00	3,00	139,02	H	128,89	17.918,19
90778	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	7,50	24,00	3,00	540,00	H	31,47	16.993,80
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :								34.911,99

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Rua da Comercio, 150 - Centro
CEP: 69873-000 - São João do Paraíso/PA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSO
LOCAL: RULAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DATA: ago/25

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO													
01	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos											LIMP	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA													
1	SICRO E9541	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA A DIESEL - 77 KW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	140,00	2,00	0,50	60,00	412,78	R\$	961,78
2	SICRO E9577	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	140,00	2,00	0,50	60,00	412,78	R\$	1.937,58
3	SICRO E9540	CARREGADORA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,3 M³ - 113 KW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	140,00	2,00	0,50	60,00	412,78	R\$	961,78
4	SICRO E9524	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPULSADO DE 27 t - 85 KW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	140,00	2,00	0,50	60,00	412,78	R\$	961,78
5	SICRO E9511	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS RESCICLÁVEL DE 1,9 M³	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	140,00	2,00	0,50	60,00	412,78	R\$	961,78
6	SICRO E9592	CAMINHÃO CARROCEIRA COM CAPACIDADE DE 15 T - 185 KW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ-MA	140,00	2,00	1,00	60,00	269,83	R\$	1.250,11
7	SICRO E9515	CAMINHÃO TANQUE DE ASFALTO DE 6.000 L - 125 KW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ-MA	140,00	2,00	1,00	60,00	592,51	R\$	2.757,02
8	SICRO E9579	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 210 KW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ-MA	140,00	2,00	1,00	60,00	292,34	R\$	1.355,33

DNIT

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes
Volume 09 - Mobilização e Desmobilização

CGCIT

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CM_{ob} representa o custo de mobilização;
DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo à sua origem;
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

PMSJP

FL.(S)

Nº 077

RÚBRICA:

		PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO CNPJ: 01.597.629/0001-23 Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000 - São João do Paraíso/MA				
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD					
LOCAL:	RUAS DIVERSAS					
PROPR.:	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO					
DATA:	agosto/2025					
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019					UNIDADE:
CÓDIGO:	COMP PAV 003					90401
CÓDIGO REFERÊNCIA:	(SINAPI ABRIL/2021)					
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)
ANP DEZ/2016	COTAÇÃO	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30	KG	1,20000	4,97	5,9640
01488	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,00490	73,63	0,3600
83362	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,00100	267,79	0,2600
90318	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00580	23,84	0,1300
99038	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,02410	45,25	0,1900
99035	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00170	129,47	0,2200
2939	SERVIÇO	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00200	9,55	0,0100
5841	SERVIÇO	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00400	4,85	0,0100
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						7,14

* Valores das emulsões asfálticas obtidos da cotação com a Distral

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

		PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO CNPJ: 01.597.629/0001-23 Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000 - São João do Paraíso/MA				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD LOCAL: RUAS DIVERSAS PROPR.: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO DATA: agosto/2025 DATA: agosto/2025		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF 01/2018					UNIDADE: M2
CÓDIGO:	COMP PAV.004					CÓDIGO REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2018
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)
14007	SERVIÇO	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF 02/2017	CHP	0,0008	270,41	0,1600
31448	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0027	73,63	0,1900
43304	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0018	267,79	0,3400
36461	SERVIÇO	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10,827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017	CHI	0,0006	89,82	0,2500
06453	SERVIÇO	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10,827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHP	0,0010	215,40	0,2100
58316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0222	23,64	0,7600
7030	SERVIÇO	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0040	262,82	1,0500
96105	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 03/2017	CHI	0,0033	48,28	0,1500
96107	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	0,0005	129,47	0,1000
370	INSUMO	AREIA MÉDIA - POSTO LACIADA - FORNECEDOR (RETIRODO NA UAZIA) (SEM TRANSPORTE)	T	0,0005	150,00	0,90
AMP 04/2025	DOTAÇÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA GATONDA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	kg	1,8000	9,11	21,27
	DOTAÇÃO	PEDRA BRITADA N.º 01 PEDRISCO (4,8 A 6,6 MM)	m³	0,0073	121,10	0,88
	DOTAÇÃO	PEDRA BRITADA N.º 1 (6,5 A 19 MM)	m³	0,0150	104,76	3,52
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :					27,94	

*Peso específico utilizado para Brita foi de 1,4 t/m³

* Valores das britas coletados de cotação com a Pedreira São Francisco

* Valores das emulsões asfálticas coletados de cotação com a Disabral

Kaik Eduardo Silva Vilar
Engenheiro Civil
CREA: 241510947-9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da Necessidade

Promover a infraestrutura viária em 14 logradouros localizados nos bairros Maciel, Dr. Rui e Sousa Aguiar, eliminando a poeira e o barro e melhorando as condições sanitárias e de mobilidade urbana.

2. Demonstração do Alinhamento com o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano Diretor e às diretrizes urbanísticas de São João do Paraíso – MA, além de contar com suporte financeiro via Transferegov (Plano de Ação nº 09032025-085138/2025).

3. Requisitos da Contratação

Registro no CREA/CAU da empresa e do responsável técnico.

Execução conforme normas da ABNT e diretrizes técnicas locais.

Utilização de sistema de custos de referência (SINAPI 06/2025 e SICRO3 04/2025).

4. Estimativa das Quantidades e Levantamento de Mercado

Extensão total pavimentada: 2.754,52 m

Área total de TSD: 17.790,16 m² (incluindo limpa-rodas)

Drenagem superficial (Guia/Sarjeta extrusada): 4.821,13 m

Sinalização horizontal de eixo: 8.369,36 m

Sinalização vertical: 46 placas

A solução escolhida (Tratamento Superficial Duplo - TSD com emulsão RR-2C e imprimação com CM-30) apresenta relação custo-benefício ideal para vias urbanas com tráfego leve a médio.

4.1. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E PREÇOS

O orçamento sintético global foi orçado em R\$ 1.705.310,52, distribuído nas seguintes etapas funcionais:

Item	Código	Fonte	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					43.369,48	2,54 %
1.1	COMP PAV 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	um	1	34.911,99	43.369,48	43.369,48	2,54 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					43.242,78	2,54 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6	470,31	584,24	3.505,44	0,21 %
2.3	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.754,52	7,56	9,39	25.864,94	1,52 %
2.4	COMP PAV 002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	11.167,15	13.872,40	13.872,40	0,81 %
3			TERRAPLANAGEM					296.245,24	17,37 %
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m ²	17.790,16	2,85	3,54	62.977,15	3,69 %
3.2	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.091,74	2,01	2,49	10.188,42	0,60 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3.3	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	3.558,03	13,10	16,27	57.889,17	3,39 %
3.4	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.458,68	2,01	2,49	50.942,11	2,99 %
3.5	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	3.558,03	25,85	32,11	114.248,39	6,70 %
4			PAVIMENTAÇÃO TSD					824.510,40	48,35 %
4.1	COMP PAV 003	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	17.790,16	7,14	8,86	157.620,79	9,24 %
4.2	COMP PAV 004	SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	17.790,16	27,94	34,70	617.318,48	36,20 %
4.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.145,96	1,85	2,29	41.554,25	2,44 %
4.4	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11.789,54	0,55	0,68	8.016,88	0,47 %
4			DRENAGEM SUPERFICIAL					387.426,00	22,72 %
4.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.821,13	64,69	80,36	387.426,00	22,72 %
5			SINALIZAÇÃO					110.516,62	6,48 %
5.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					68.094,29	3,99 %
5.1.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	132,80	29,74	36,94	4.905,63	0,29 %
5.1.2	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	8.369,36	6,08	7,55	63.188,66	3,71 %
5.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL					42.422,33	2,49 %
5.2.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	6,00	282,23	350,60	2.103,60	0,12 %
5.2.2	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	15	282,19	350,55	5.258,25	0,31 %
5.2.3	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	25,00	282,25	350,62	8.765,50	0,51 %
5.2.4	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	46	460,16	571,63	26.294,98	1,54 %

RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43.369,48	2,54%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	43.242,78	2,54%
3	TERRAPLANAGEM	296.245,24	17,37%
3.0	PAVIMENTAÇÃO TSD	824.510,40	48,35%
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	387.426,00	22,72%
5.0	SINALIZAÇÃO	110.516,62	6,48%
TOTAL GERAL		1.705.310,52	100,00%

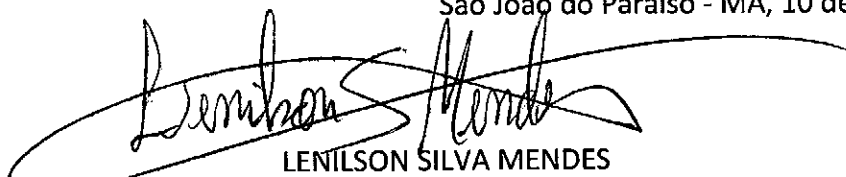
5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Diante da natureza de obra continuada de engenharia e da interdependência técnica entre as fases de demolição, preparo de sub-base, pavimentação, drenagem e sinalização, o parcelamento do objeto torna-se inviável tecnicamente e desvantajoso economicamente. Recomenda-se o parcelamento em lote único.

6. Viabilidade da Contratação

A contratação mostra-se plenamente viável técnica e economicamente, considerando o detalhamento orçamentário e de engenharia constante nos autos.

São João do Paraíso - MA, 10 de setembro de 2025.


LENILSON SILVA MENDES
Engenheiro Civil / Responsável Técnico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

MAPA DE RISCOS DO PLANEJAMENTO

Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas em TSD no Município de São João do Paraíso/MA
Nº do Processo:	106/2025-PMSJP

Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	☐ Gestão do Contrato
---	---

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	Planejamento deficiente
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s):	
O prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do município.	Departamento de Engenharia
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Revisão de quantitativos	Departamento de Convênios

Risco 02:	Elaboração do Projeto Básico (Memorial Descritivo) Inadequado
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s):	
Utilização, por parte da CONTRATADA, de mão de obra desqualificada, com grandes possibilidades de realização das etapas previstas em desconformidade com o Objeto proposto.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Elaborar adequadamente o Projeto Básico conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Departamento de Engenharia

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Revisar os quantitativos e locais dos serviços.

Departamento de Convênios

Risco 03:

Indisponibilidade Financeira

Probabilidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

A não contratação do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Planejamento financeiro para Contratações.

Secretaria Municipal de Finanças

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Secretaria Municipal de Finanças

Risco 04:

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

Atraso na execução do Objeto, possibilidade de realização de serviços de baixa qualidade, sem as devidas técnicas de execução.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa.

Sector de Licitações

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Sector de Licitações e PGM

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS NA GESTÃO DE CONTRATOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Risco 01:	Atraso na contratação
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano(s):	
Atraso na realização dos serviços propostos.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos	Departamento de Engenharia
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Secretaria.	Gestor do contrato e PGM

Risco 02:	Contratação com preço acima da média do mercado
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano(s):	
Deficiência na prestação dos serviços propostos.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo composição de encargos sociais incidentes sobre mão de obra.	Departamento de Engenharia
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Utilizar sempre os preços praticados no mercado, com referência aos preços praticados por outros órgãos públicos.	Departamento de Engenharia

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano(s):	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

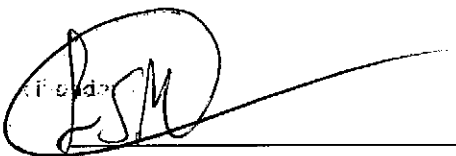
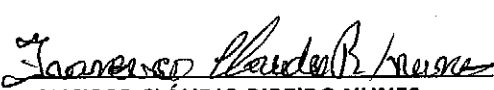
Contratada se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Planejamento Financeiro.	Secretaria de Finanças e Contabilidade
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Reservar os recursos com antecedência.	Contabilidade

Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):			
Prejuízo ao erário.			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável:	
Elaboração do Projeto Básico e especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.		Departamento de Engenharia	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável:	
Sanções e penalidades previstas no Contrato.		Gestor do contrato e PGM	

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

 LENILSON SILVA MENDES ENGENHEIRO CIVIL CREA-nº 1119497922MA	 FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES Secretário Municipal de Infraestrutura PORTARIA Nº 016/2025
São João do Paraíso – MA, 10 de setembro de 2025	

DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Para conhecimento e autorização

São João do Paraíso (MA), 10 de setembro de 2025.


FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 016/2025

Para conhecimento

DESPACHO

Ao
Departamento de Contabilidade
Ref. Processo Administrativo nº. 106/2025-PMSJP

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para custeio das despesas oriundas da solicitação promovida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações correlatas, bem como o atendimento ao Art. 150 da Lei nº 14.133/2021, solicito que informe e realize a devida reserva da dotação orçamentária referente à despesa e valores descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.705.310,52 (Um milhão setecentos e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

do a orgame.

DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Ref. Processo Administrativo nº. 106/2025-PMSJP

Conforme despacho expedido pelo senhor Secretário Municipal de Governo e Planejamento, informamos que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2025, verificou-se que existe Dotação Orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV**; sob as seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Transf. Convênios da UNIÃO

São João do Paraíso / MA, 11 de setembro de 2025.


Marcos Ribeiro Coelho
CRC nº 012542/0-MA
Contador

EX. JOÃO L.

MTS

DESPACHO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura e autuação do presente processo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº. 106/2025-PMSJP

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.705.310,52 (Um milhão setecentos e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PORTARIA Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV, sob as seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Transf. Convênios da UNIÃO

São João do Paraíso (MA), 11 de setembro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
11/09/2025

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
11/09/2025

TERMO DE AUTUAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, nomeada pela Portaria nº 002-B/2025, de conformidade com o que dispõe o caput do inciso LX artigo n. 6º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021. **RESOLVE** autuar o Processo de licitação nas condições que seguem abaixo, juntando a este o edital específico para o objeto:

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo Nº: **106/2025-PMSJP;**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA;**
Autuação: **CE 007/2025-CPL;**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Empreitada: **POR PREÇO GLOBAL**
Requisitante (s): **Secretário Municipal de Infraestrutura**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.

DA ESTIMATIVA DO VALOR:

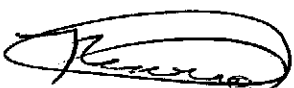
O valor estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 1.705.310,52 (Um milhão setecentos e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).**

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES:

São consideradas peças pré-existentes, solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, orçamento sintético acompanhado de cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projetos de engenharia e autorização para abertura do processo de licitação, constante nos autos.

Sala do Setor de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

O. J. A. L. M.
AUTUAÇÃO


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratações
Portaria nº 002-B/2025

05 SEP 2025

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

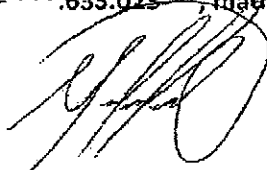
§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.022-**, matrícula nº 001A/2025;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.



MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I - **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 289/2008 - DO PRE

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f2f7c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO
DA CONTADORA DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Soter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Soter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Soter - MA

FL.(S)
Nº 094

RÚBRICA:

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

**LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Soter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Soter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

~~I – Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~

~~II – Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

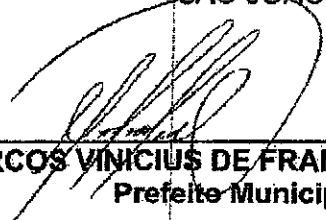
LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal



1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ: Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º, Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II - Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3



PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da
Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas
atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e
Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº
***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução
da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24
DE JANEIRO DE 2025.**


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE Afixado e PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025- SÃO JOÃO
DO PARAÍSO- MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE
PUBLICAÇÃO.

PORTARIA N. 007F/2025

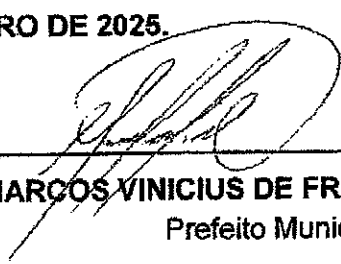
**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
DA PORTARIA Nº 002B/2025 de
03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE NESTA DATA FOI DEVIDAMENTE AFIIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

Assinado de



de fevereiro de 2025, Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.

Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSTP

FL. (5)

Nº 099

RUBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025,

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA



PORTARIA N. 002A/2025

Ar.
certif.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002A/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE FORMO DE PUBLICAÇÃO.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

instituto
CERTAME

Julianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSP
FL. (S)
Nº 141
RUBRICA:



PMSJP

FL.(5)

Nº 102

RÚBRICA:



CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.


Professor Matheus Carvalho


ESPECIALISTA
RECONHECIDO



CERTIFICADO

Licitação na Prática



Licitanews Consultoria Especializada em Licitação Pública

Ilton Rodrigues de Sousa

Participante do evento "Licitação na Prática" realizado nos dias 26 de Julho de 2021 a 27 de Julho de 2021 no canal Licitanews Online, com duração de (12) horas aula.

Assim sendo, certifica-se a participação do participante na Licitação e Contratação Pública.



LICITANET

ES., 05 de Agosto de 2021.

RUBRICA:

Nº

EL(S)

PFMSJP

Uesley Silvio Medeiros
Consultor/Professor
Assinatura Digital

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 328-ECBE-3725-E76B.

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 328-ECBE-3725-E76B.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto
CERTAME

Julianne B Xavier
A B XAVIER REINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Nº
FL. (S)
104
RUBRICA: PMSJP



CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Julianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PM51P
FL.(S)
Nº 105
RUBRICA:



À
Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso – MA.
Nesta,

ASSUNTO: análise e parecer sobre minuta do edital

Atendendo ao disposto no § 1º, Art. 53 da lei nº 14.133/21, encaminho para a análise e parecer sobre a minuta do edital e seus anexos, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV**, referente ao processo administrativo nº 106/2025-PMSJP conforme Memorial Descritivo em anexo.

São João do Paraíso - MA, 11 de setembro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA

XXX/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFERECIV.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.705.310,52 (Um milhão setecentos e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2025 às xx:xxh (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

MINUTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBRA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: XXX/2025-CPL
ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Torna-se público que O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, situada na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de Julgamento **MENOR PREÇO** empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Inserção de propostas:	Até dia xx/xx/2025 às xx:xx horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	xx/xx/2025
Horário:	xx:xx horas (Horário de Brasília)
Local:	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.705.310,52 (Um milhão setecentos e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**;

1.3. As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.001.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Transf. Convênios da UNIÃO

1.4. **A licitação será realizada em lotes que contemplam todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.licitanet.com.br).

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 13.133 de 2024 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 8.538 de 2015.

2.6. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.6.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

2.6.2. Considera-se sediadas no **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campina do Maranhão, Caxambú, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

2.7. Não poderão participar da licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do projeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a eficácia da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a serviço do autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento do ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol das pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na fase de licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 8.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances. Após o julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, não serão abertos na sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de habilitação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Não serão exigidas PRESTAÇÃO de GARANTIA.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor Unitário e valor total do Lote 01.**

5.1.2. Planilha orçamentária deverá estar acompanhada das planilhas de composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe permitindo pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário for o de recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com dispensa de mão de obra e em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **ITEM 01**...

6.1.1. Descrição

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O intervalo mínimo de tempo em segundos ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 em reais**.

6.5. O licitante poderá, na única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7. Será adotado para envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e iniciada somente após o decorrer de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a classificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de menor porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 538, de 2015.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para o ato.

6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

6.14.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital; licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.6.2. empresas brasileiras;

6.14.6.3. empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à comprovação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.5. Solicitado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a qualquer eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 3.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios sanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não apresentarem suficiente capacidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insalvável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. quando o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1. O licitante deverá fornecer quaisquer documentos exigidos para dentro do prazo definido no sistema para a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados quando solicitado.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para qualquer exceção no aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo vencedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. Este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível essa opção;

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser exigida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

8.1.1.1. Pessoa Física – cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.1.1.2. Empresário Individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa RFB/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, em atendimento ao registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.2.1. Certidão do registro e regularidade da Licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da Empresa, que comprove a habilitação da mesma nos ramos de Arquitetura ou Engenharia Civil;

8.1.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, será comprovada mediante Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade com características técnicas iguais ou similares a do objeto da licitação, admitida a apresentação de mais de um atestado para a comprovação de todas as parcelas.

8.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, Comprovação de que o licitante possui profissional(is) de nível superior, devidamente registrado pelo CREA ou CAU.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

8.1.2.4. A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio de registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

8.1.2.4.1. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

- 8.1.2.4.1.1. Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is);
- 8.1.2.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 8.1.2.4.1.3. Contrato Social da empresa em que conste(m) o(s) nomes do(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade;
- 8.1.2.4.1.4. Contrato(s) de prestação de serviços, regido(s) pela legislação civil comum, conforme preconizam o art. 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal nº 12.378/2010; ou ainda
- 8.1.2.4.1.5. Declaração(ões) firmada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) profissional(is) autor(es) do(s) atestado(s), que comprove(m) a celebração futura do(s) Contrato(s) mencionado(s) na(s) alínea(s) "c" e "d", e o cumprimento do art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2.4.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem anterior não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do Município contratante.

8.1.2.4.2. Para fins de comprovação de que trata o item **8.1.2.2**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

- a) **DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em pavimentação, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional para supervisão de obra compatível à executada (modelo anexo ao Edital):**
- b) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- c) **Certidão atualizada de registro do responsável técnico** da empresa licitante ou comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.1.2.5. Atestado de visita técnica expedido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO; ou **Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

8.1.2.5.1. VISITA TÉCNICA: Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando solicitado pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO Atestado de Visita Técnica, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

8.1.2.5.2. A visita não é obrigatória, mas aquela que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado para licitação, termo de ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será habilitada a licitante que apresentar documento diverso, que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes à execução do serviço.

8.1.2.5.3. As visitas deverão ser previamente agendadas através da Secretaria Municipal de Esporte ou na Secretaria Municipal de Licitações, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários compatíveis com as demais visitas agendadas.

7.1.3. A HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1.3.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.3.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.3.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.3.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

8.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.4.3. Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), em valores iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral (EG) em valor igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula cinquenta), referentes aos dois últimos exercícios após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.4.5. Os documentos referidos acima referir-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para a transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

8.1.4.7. A empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos dois últimos exercícios sociais, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a execução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.

8.1.4.8. As empresas deverão ainda, apresentar as Certidões de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador responsável pela assinatura dos Balanços.

8.1.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1.5.1. O Licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

no instrumento convocatório. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021), conforme **ANEXO III**.

8.1.5.2. O Licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **ANEXO III**.

8.1.5.3. Deverá ser informado o nome do representante habilitado a assinar o contrato, nos termos do exercício da administração conforme documentos apresentados na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **ANEXO III**.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de trabalho ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, dos segurados da Previdência Social, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos acordos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de credições constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação dos requisitos de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

trabalhistas

de 11h
de 11h

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame; e
- 8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar as ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e as sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 1º da Lei nº 13.38/2015).
- 8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder o julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição do recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da intimação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente o ato insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodo-paraiso.ma.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. deixar a proposta para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou assinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da comunicação oficial.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo prazo máximo de (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa justificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático ou da decisão recorrida, desde que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma PORTAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS – Licitações Eletrônicas

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Após a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A sessão pública da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo impedimento ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. ~~Aplicação~~ Aplicação dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodopessoal.pb.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de História

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

12.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Inciso I e II, do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, _____ de _____ de 2025.

ZACQUEU DA SILVA CASTRO

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

PORTARIA Nº 001/2025

ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.

MINUTA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [...] /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO E A EMPRESA [...]**

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na [...] inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com [...] Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato origina-se do Processo Administrativo modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Nas condições fixadas e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidos pela contratada, e em conformidade com os dados e descrições na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e insubstituível deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.**

2.2 A obra/serviço será administrado pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, durante todas as fases e etapas do trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R\$ (.....), conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, dos quais R\$ (.....) referem-se aos materiais utilizados na obra e R\$ (.....) à mão de obra.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

Assinado por
em nome do

Assinado por
qualis
produto

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3.4 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

3.5 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

3.6 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.7 A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, incluídas com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e tipo de serviço executado.

3.8 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e conclusão da conclusão dos serviços.

3.9 Os custos da administração local são as despesas geradas ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

3.10 A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para cada mês de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

3.11 As medições só serão realizadas quando a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro de cada mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

3.12 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.13 Não haverá atualização dos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

3.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.15 O preço injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.16 Serão aplicadas as sanções do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionários vinculados ao contrato, até o limite estimado da condenação.

3.17 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da Contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

3.18 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

3.18.1 O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ser determinado pela legislação então em vigor.

3.19 O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

3.20 Junto com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato, seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social completa, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- III. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

3.21 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

3.22 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias, depósito de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

3.23 O primeiro pagamento fica condicionado a aprovação no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** referente ao objeto deste edital.

3.24 As medições deverão ser encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Cota da Empresa contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, sem de evitar erros e distorções em valores medidos.

3.24.1 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório de execução dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra correspondentes ao período de medição.

3.25 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da prestação dos serviços.

3.26 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

3.27 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Transf. Convênios da UNIÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2Para Execução e Conclusão: 4 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.3O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.4O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.5Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se considerados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.6O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela Contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação à Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço contratado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “horas extras” ou “adição motu proprio”, uma vez que o licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.7Prorrogação: A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.8Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro.

4.9Local da Execução dos Serviços: Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência e Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

4.10Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1A contratada deverá entregar, após assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

5.1.1 A garantia da garantia de pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas no Contrato.

5.2Após o prazo inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.4Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho: a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO como beneficiário, no valor da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

6.2A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

- 6.2.1** A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;
- 6.2.2** O respeito aos limites da propriedade;
- 6.2.3** A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

6.3 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplência por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.4 Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas, indicações, orientações do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e determinado neste instrumento.

6.5 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

6.6 Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

6.7 Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

6.8 Quando, em qualquer momento, previsto nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução de qualquer serviço especificado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

6.9 O elemento principal de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Serão também permitidas múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

6.10 O serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo de materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será retirado e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.11 Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

6.11.1 Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;

6.11.2 Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

6.11.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

6.11.4 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

6.11.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

6.12 Projetos:

6.12.1 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

6.12.2 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

6.12.3 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente analisados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.12.4 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

6.12.5 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

6.12.6 A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

6.13 Segurança e Saúde do Trabalho

6.13.1 Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

6.13.2 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a segurança da obra em execução;

6.13.3 A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

6.13.4 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

6.13.5 A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

6.13.6 Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

6.13.7 Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

6.13.8 Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

6.13.9 A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.14 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:

6.14.1 Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.14.2 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

6.14.3 Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

6.14.4 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

6.14.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.14.6 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação dos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

6.14.7 Executar os ajustes nos serviços contratados ou em execução determinados pela fiscalização;

6.14.8 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

6.14.9 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra objeto do contrato;

6.14.10 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

6.14.11 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

6.14.12 Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

6.14.13 Remover até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

6.15 Responsabilidade Civil:

6.15.1 A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados pelo desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

6.15.2 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

6.15.3 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações, ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

6.16 Medição:

6.16.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

6.16.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecendo às condições estabelecidas no Edital.

6.16.3 Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

6.16.4 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.10 responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Processo Civil, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

7.2 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, nos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 173 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

7.3 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por eventuais danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

7.4 Qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução dos serviços, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras faltas.

7.5A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.6A omissão de qualquer eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.10 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

8.2A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.3A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.4 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.4.2 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

8.5A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6 É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1 A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;

9.1.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

9.1.2.1 A imputação de serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade de seus técnicos por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

9.1.2.2 O Município é isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade cabem exclusivamente à CONTRATADA.

9.1.3 Execução da obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

9.1.5 Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- b)** tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c)** manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d)** o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e)** todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f)** limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

9.1.6 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.9 Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 2008.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.

9.1.11 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

9.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

9.1.13 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

9.1.14 Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE.

9.1.15 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

9.1.16 A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.1.17 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.1.18 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vencidas o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

9.1.18.1 A retenção prevista acima será realizada na data do comprometimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

9.1.18.2 Somente será liberado com trânsito em julgado e decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

9.1.19 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregador, respondendo com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

9.1.20 Abster-se de qualquer atividade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

9.2 Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.3 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda que parcialmente, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

9.3.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

9.3.2 perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

9.3.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

9.3.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

9.3.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.4 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

9.5 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

9.6 Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

9.7 Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

9.8A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

9.9 Demais obrigações constantes no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

10.2 Caberá ao fiscal do contrato:

10.2.1 Rejeitar os serviços executados em desacordo com projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

10.2.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

10.2.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbalmente recebidas;

10.2.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada,astre o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

10.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA de defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

10.2.6 Notificar, por escrito, a administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

10.3 Compete ao município:

10.3.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3.2 Fornecer, quando tiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

10.3.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.3.4 Obter, oportunamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

10.4 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

10.5A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

10.5.1 A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

10.5.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10.6A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado e indicado pela Autoridade Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA,

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado neste certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.1 não poderá ser superior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

11.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização e supervisão da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratada;

11.2.2 Quando houver o descumprimento da execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

11.2.3 Quando a sinalização das vias de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada da contratada em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

11.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

11.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora nas seguintes condições:

11.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

11.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

11.2.6 As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.2.7 Antes da confirmação a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital,

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

11.2.8 Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

11.2.8.1 Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

11.2.8.2 O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

11.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 As sanções administrativas previstas neste Edital serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa do contratado, observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município.

11.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativas às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

11.7 Quando, por qualquer motivo, após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

11.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas materiais causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.10 Do direito de defesa:

11.10.1 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

recebimento dos autos.

11.10.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., “c” e “d”) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.2.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após extinta a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

11.10.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcurso o prazo sem sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidêneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (SICAF).

11.11 A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à compensação das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3 Em caso de rescisão, a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

13.1 Condição motivada de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

14.2. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 DOS ADITIVOS:

15.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução, obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e dada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.2 Se forem decorrentes de falha de projeto ou alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão aplicação de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento e a imputação dos custos à Administração.

15.1.3 Será aplicado o disposto na alínea II do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificação ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto do contrato.

15.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.9.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2.2 Sempre que atendidas as condições do contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.3 A CONTRATADA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses exclusivas de sua responsabilidade.

15.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do cumprimento da obrigação de equalização de finalidades.

15.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou inviabilizar o contrato até a decisão final no processo administrativo.

15.2.6 O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis e imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

15.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.2.9 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

16.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

16.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

16.3.1 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

16.5 O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, no modo de prestação dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

16.6 Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e anexos.

16.7 Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.8 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

16.9 O Município poderá, respeitando as condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

16.10 Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que deverá publicar a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como o endereço da jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por serem partes CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ... de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA (READEQUADA)

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (BDI incluso)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 0032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (extenso)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E FÉ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO, AGÊNCIA e NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prazo de entrega: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.1. - A proposta do licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. - Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, realizada através do Portal www.licita.net.com.br, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, multas, transportes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

2.3. - Declaro de que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3. ANEXOS DE PROPOSTA:

3.1. Em anexo, apresentamos a **planilha orçamentária** devidamente **preenchida e assinada**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro**, **composição de custos unitários**, **composição de encargos sociais**.

LOCAL E DATA

assinatura e carimbo do proponente

MINUTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2025-CPL da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, que a licitante _____

representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____

com Registro no CREA () / CAU()-____ nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____

instalada no endereço _____

na cidade de _____ - _____, compareceu nesta

data a sede da Prefeitura Municipal, tomou conhecimento em visita técnica das condições

ambientais e técnicas que condicionam **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO**

CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME MANO DE OBRA Nº 09032025-

085138/2025 TRANSFEREGOV.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e carimbo – Senhor responsável pela vistoria)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ____ de _____ de 2025.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reservado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas regulamentares, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor (menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
- Até a presente data não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não incorre em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2025-CPL**

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está isenta das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.
Local e data

Assinatura
Nome completo
Cargo:
CPF:
Doc. Identidade.

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- Carimbo da Empresa
- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025-PMSJP-MA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas em TSD no Município de São João do Paraíso/MA

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo Secretário Municipal de Gov. E Planejamento desta Prefeitura, em atendimento art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, proceder controle prévio de legalidade da minuta do Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, **tipo menor preço global, sob o regime de execução empreitada por preço global**, cujo objeto implica **Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas em TSD no Município de São João do Paraíso/MA**,

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no § 1º, art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório **conforme critérios objetivos prévios** de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O presente processo licitatório encontra-se instruído, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda - DFD
- Autorização da Licitação pela autoridade superior (ordenador de despesas)
- Estudo Técnico Preliminar – ETP
- Mapa de gerenciamento de riscos
- Planilhas orçamentárias
- Despacho com considerações a respeito do orçamento estimativo
- Memorial Descritivo
- Ato de designação do Agente de Contratação
- Indicação da disponibilidade orçamentária
- Minuta de edital com anexos

É o breve relatório. Segue o parecer.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação torna por base, exclusiva, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, luz do **art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21**, incube a esta Procuradoria emitir parecer jurídico sobre a legalidade e conformidade com as normas aplicáveis, sob o **prisma estritamente jurídico**, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pela alçada desta assessoria.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente desta Pasta, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Não nos compete, enquanto órgão de consultoria jurídica, manifestar sobre a conveniência e oportunidade da contratação, tampouco sobre aspectos técnicos, extrajurídicos.

Planejamento da Contratação

No que se refere ao planejamento da contratação, a Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é **caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Destarte que o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021 elenca providências e documentos que devem instruir o **planejamento**, conforme abaixo transcrito:

“ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, **projeto básico** ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição **das condições de execução e pagamento**, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime** de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou **de execução de obras** e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.” (grifou-se)

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, consoante ao objeto, cumprindo a legalidade e formalidade processual.

Das essas considerações, **cumprir passar em revista os instrumentos legais** a serem ao planejamento da contratação que se busca com a presente licitação, vejamos:

1. Autorização do Ordenador de Despesas

Passando-se à análise do expediente, verificamos no documento Autorização para licitar, que o ordenador de despesa do Município autorizou a realização do processo licitatório e aprovou o Memorial descritivo da Licitação.

2. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve evidenciar o problema a ser resolvido e buscar a melhor solução identificada dentre as possíveis.

Observa-se que o art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021 apresenta elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP. Vejamos o comparativo com o ETP apresentado nos autos:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina". (grifos nossos)

Nota-se, portanto, que o Estudo Técnico Preliminar atende, em linhas gerais, aos requisitos elencados na legislação.

Urge dizer, ainda, que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador. Como assinalado em linhas iniciais, as escolhas no que concerne à necessidade da aquisição dos serviços - especificações, quantidade, material empregado em cada item, etc. - ficam a cargo e responsabilidade do administrador público.

3. Da justificativa da Contratação

A justificativa para a contratação consta do item 3 do Estudo Técnico Preliminar- ETP, colacionado no processo. Vejamos:

"Estudo Técnico Preliminar (ETP) Justificativa da Contratação:

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

A condição deficitária das vias de tráfego agrícola compromete significativamente o escoamento da produção agropecuária, acarretando obstáculos logísticos que

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

resultam em prejuízos na comercialização dos produtos. Essa situação impacta adversamente não apenas a economia local, mas também a qualidade de vida das comunidades, prejudicando substancialmente o desenvolvimento socioeconômico da população local e, conseqüentemente, do município como um todo, cuja base econômica repousa na atividade rural. A execução desta proposta visa catalisar o setor agropecuário, estando diretamente alinhada à Ação 20ZV.

4. Escolha da Modalidade da Licitação- Concorrência

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da **modalidade concorrência** para a contratação do objeto ora mencionado. Observa-se que tal modalidade de licitação é passível de utilização pela Administração Pública Municipal, para contratação de obras, serviços, de qualquer valor. A modalidade de licitação concorrência, tem previsão legal no art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.”

O art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, assim preleciona:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de **obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;”

Portanto, reputa-se correta a utilização da **modalidade "concorrência"**.

5. Designação formal da Equipe da Contratação

Houve a juntada da Portaria nº 002B/2025, que comprova a designação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme dita o art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, estando feito regularmente instruído quanto ao ponto.

6. Da Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Cumpra à Administração Pública, na fase interna do certame, através de equipe técnica, realizar vistoria e levantamento técnico no local onde serão executados os serviços para mensurar os quantitativos em planilha orçamentária, mediante composição de custos de preços unitários para identificar o valor estimado da contratação utilizando o banco de preço referencial. Essa etapa de planejamento visa a análise dos custos a serem despendidos pela Administração Pública na contratação de determinado objeto. Ciente do valor estimado, a Administração consegue aquilatar o montante dos recursos que poderão ser demandados para o determinado objeto.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, "I", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Salta-se ainda que a administração deve observar o art. 23, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...) § 2º No processo licitatório para **contratação de obras e serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e **Despesas Indiretas (BDI)** de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - **composição de custos unitários** menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”. (grifos nossos)

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada por equipe técnica devidamente habilitado e identificado nos autos.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R\$ 1.705.310,52 (um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária, composição unitária de preço, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro devidamente datada e assinada pelo responsável técnico da Administração.

7. Documentos Financeiros – Orçamentários

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, a declaração do Ordenador de Despesas acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica, de R\$ 1.000,00.

8. Da Minuta do Edital

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, vejamos:

“o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

A Minuta de Edital em análise atende, de uma forma geral, às disposições legais que disciplinam a matéria. Consta desse documento informações sobre o objeto da licitação e forma de acesso e condições de participação na licitação, apresentação de proposta e documentos de habilitação, orientações para o preenchimento da proposta, modo de disputa, fase de julgamento e habilitação, recursos, adjudicação e homologação, condições para a contratação, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e pedido de esclarecimento e disposições gerais.

9. Critério de Julgamento- Menor Preço Global

Como se nota, a concorrência **será do tipo menor preço global**, conforme a Lei n. 14.133/21 (art. 6º, XXXVII, "a"). Segundo o art. 47, II, da Lei n. 14.133/2021 as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Sabe-se que ao órgão demandante compete definir o critério de adjudicação do objeto licitado. E, caso adote critério distinto da adjudicação por preço unitário, deve indicar as circunstâncias que justificam a realização desse procedimento.

No caso em tela, inobstante a adoção do critério "menor preço global", compulsando os autos, verificou no estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, justificativa pertinente para adotar o critério julgamento supracitado, como a vantajosidade da adjudicação por preço global.

10. Do Modo de Disputa

O modo de disputa eleito pela Administração **foi o aberto**, observadas as disposições do art. 56 da lei 14.133/2021, que dispõe:

“ Art. 56 –O modo de disputa poderá ser, isolada ou **conjuntamente**:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação”.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Ressalte-se que conforme previsão do §1º do art. 56 da lei 14.133/2021, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, sendo a vedação observada pela área demandante.

11. Da Habilitação

Como é consabido são exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. No caso em tela, **os requisitos de habilitação** estão dispostos no item 8 do Edital.

Restou claro que os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e que as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

No que se refere à **qualificação econômico-financeira**, foi exigida apresentação de balanço patrimonial em conformidade com o art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

12. Da Minuta Contratual

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 trata das cláusulas contratuais necessárias. São elas, segundo se infere dos incisos desse dispositivo, as que estabelecem:

- “ - **o objeto** e seus elementos característicos;
- II - a **vinculação ao edital de licitação** e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a **legislação aplicável** à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o **regime de execução** ou a forma de fornecimento;
- V - o **preço e as condições de pagamento**, os critérios, a data - base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - **os prazos de início das etapas de execução, conclusão**, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - **o crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - **as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução**, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XI - **garantia contratual do objeto**, observados as modalidades estabelecidas nesta;
- XII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XIII - a **obrigação do contratado** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ou para a qualificação, na contratação direta;

P

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

XIV - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XV - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos.”

In casu, observa-se que a Minuta de Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, conforme as cláusulas mencionadas.

pe. Daniel, etc.

Vas. Incl.

13. Da Publicação do Edital

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e a publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação, esta fase ainda não foi atingida.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

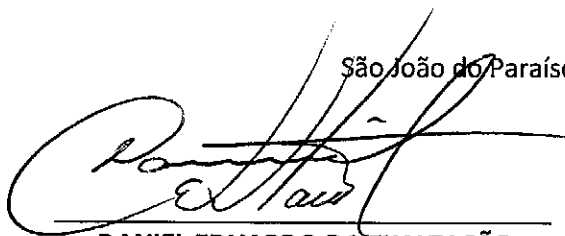
Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, razão pela qual opina esta Procuradoria pela regularidade jurídica, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o Parecer.

pe. Daniel, etc.

Vas. Incl.

São João do Paraíso- MA, 11 de setembro de 2025.



DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal/Geral

OAB/MA 13.250

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:106/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 011/2025**

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas em TSD no Município de São João do Paraíso/MA.

JUSTIFICAVA DE UTILIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EM DETRIMENTO AO PREGÃO.

Diante a iniciação do processo licitatório de número 011/2025, em que figura como modalidade de licitação apresentada ao Departamento de Licitação, para devida apreciação e eventuais correções à modalidade Concorrência, na forma eletrônica, venho apresentar as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade Licitatória, conforme orientação da assessoria jurídica com fulcro a legislação pertinente.

O Processo supracitado, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas em TSD no Município de São João do Paraíso/MA.** A modalidade licitatória adotada foi a concorrência, na forma eletrônica, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 14.133/2021, ora expostos:

Lei nº 14.133/21

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

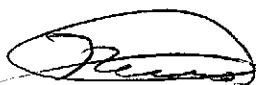
serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando, por fim, que a Concorrência é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado para licitar Obras e Serviços de Engenharia que não se enquadram no inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Por tanto, como já demonstrado antes, a utilização da Modalidade Pregão não deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Por fim, decidiu-se pela utilização da modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, que está devidamente adequada a legislação vigente, atendendo o disposto no Art. 6, inciso XXXVIII, bem como o caput do Art. 29 e seu parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso, estado do Maranhão, 11 de setembro de 2025.



ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 002B/2025

CONCORRÊNCIA

011/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.705.310,52 (Um milhão setecentos e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2025 às 14:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

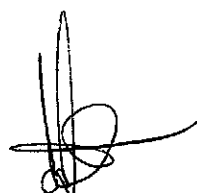
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



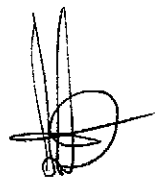
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

USP/MA
FAS/INP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBRA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 011/2025-CPL
ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Torna-se público que O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, sediado na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Inserção de propostas:	Até dia 06/10/2025 às 14:29 horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	06/10/2025
Horário:	14:30 horas (Horário de Brasília)
Local:	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor Estimado da contratação é de **R\$ 1.705.310,52 (Um milhão setecentos e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**;

1.3. As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Transf. Convênios da UNIÃO

1.4. **A licitação será realizada em lotes que contemplam todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.licitanet.com.br).

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.6.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

2.6.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. ~~Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 8.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

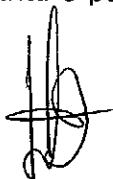
3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso não estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Não serão exigidas PRESTAÇÃO de GARANTIA.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e valor total do Lote 01.

5.1.2. Planilha orçamentária deverá estar acompanhada das planilhas de composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTE 01**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

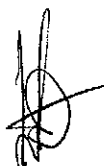
6.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Em caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 6.14.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.14.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.14.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.14.6.2.** empresas brasileiras;
- 6.14.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.14.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

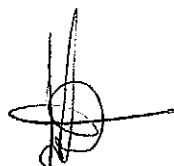
6.15.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

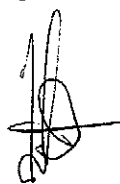
- 7.1.1.** SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 3.7 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
 - 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.** Nos regimes de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a

Lei nº 57

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1. O licitante deverá fornecer quaisquer documentos exigidos para dentro do prazo definido no sistema para a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados quando solicitado.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Pessoa Física – cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.1.1.2. Empresário Individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.1.2.1. Certidão do registro e regularidade da Licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da Empresa, que comprove a habilitação da mesma nos ramos de Arquitetura ou Engenharia Civil;

8.1.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, será comprovada mediante Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade com características técnicas iguais ou similares a do objeto da licitação, admitida a apresentação de mais de um atestado para a comprovação de todas as parcelas.

8.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, Comprovação de que o licitante possui profissional(is) de nível superior, devidamente registrado pelo CREA ou CAU.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.1.2.4. A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio de registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

8.1.2.4.1. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

8.1.2.4.1.1. Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is);

8.1.2.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

8.1.2.4.1.3. Contrato Social da empresa, em que conste(m) o(s) nomes do(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade;

8.1.2.4.1.4. Contrato(s) de prestação de serviços, regido(s) pela legislação civil comum, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010; ou, ainda

8.1.2.4.1.5. Declaração(ões) firmada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), que comprove(m) a celebração futura do(s) Contrato(s) mencionado(s) na(s) alínea(s) "c" e "d", em atendimento ao art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.4.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem anterior não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do Município contratante.

8.1.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata o item **8.1.2.2**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

a) DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em pavimentação, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional para supervisão de obra compatível à executada (modelo anexo ao Edital):

b) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- c) **Certidão atualizada de registro do responsável técnico** da empresa licitante ou comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.1.2.5. Atestado de visita técnica expedido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO; ou **Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

8.1.2.5.1. VISITA TÉCNICA: Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

8.1.2.5.2. A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço.

8.1.2.5.3. As visitas deverão ser previamente agendadas através da Secretaria Municipal de Esporte ou na sala do Departamento de Licitações, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

7.1.3. A HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1.3.1** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.3.2** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3.4** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.3.5** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.3.6** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.4.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), em valores iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral (EG) em valor igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula cinquenta), referentes aos dois últimos exercícios após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ EG &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

8.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

8.1.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos dois últimos exercícios sociais, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.

8.1.4.8. As empresas deverão ainda, apresentar as Certidões de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador responsável pela assinatura dos Balanços.

8.1.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1.5.1. O Licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

documento convocatório. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021), conforme **ANEXO III**.

8.1.5.2. O Licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **ANEXO III**.

8.1.5.3. Deverá ser informado o nome do representante habilitado a assinar o contrato, nos termos do exercício da administração conforme documentos apresentados na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **ANEXO III**.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

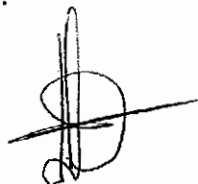
8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação dos requisitos de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Após a análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.3.1

10.1.3.1

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – Licitações Eletrônicas

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

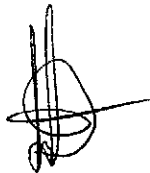
12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

12.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Inciso I e II, do Art. 3º Da Lei Complementar 123/2006, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007.

Município de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, 15 de setembro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PORTARIA Nº 001/2025

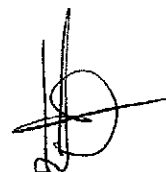
ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.

11.6.

11.6.

11.6.

11.6.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [...] / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO E A EMPRESA [...]

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na [...], inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritos na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.**

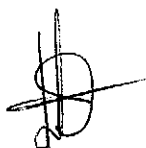
2.2 A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REALISTE CONTRATUAL

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R\$ (.....), conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica nº 011/2025, dos quais R\$ (.....) referem-se aos materiais utilizados na obra e R\$ (.....) à mão de obra.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3.4 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

3.5 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

3.6 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.7 A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

3.8 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.9 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

3.10 A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

3.11 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

3.12 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.13 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

3.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.15 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.16 Não será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionários vinculados ao contrato, até o limite estimado da condenação.

3.17 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(uaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.18 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

3.18.1 O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ser determinado pela legislação então em vigor.

3.19 O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

3.20 Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- II. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

3.21 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

3.22 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

3.23 O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação do **Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

3.24 As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da de ~~de~~ acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

3.24.1 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.25 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.26 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

3.27 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Transf. Convênios da UNIÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2 Para Execução e Conclusão: 4 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.3 prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.4 “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.5 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.6 O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.7 Prorrogação: A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.8 Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

4.9 Local da Execução dos Serviços: Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência/Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

4.10 Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 A contratada deverá entregar, até a assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

5.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

5.2 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.4 Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho: a contratada deverá providenciar as suas próprias seguradoras, com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO como beneficiário, no valor da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

6.2.1 A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;

6.2.2 O respeito aos limites da propriedade;

6.2.3 A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem;

6.3 A CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer garantia financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.4 Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.

6.5 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

6.6 Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

6.7 Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

6.8 Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

6.9 O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Livro de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

6.10 Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.11 Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

6.11.1 Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;

6.11.2 Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

6.11.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

6.11.4 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato.

6.11.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

6.12 Projetos:

6.12.1 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

6.12.2 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

6.12.3 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.12.4 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

6.12.5 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

6.12.6 A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:

6.13.1 Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

6.13.2 A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução;

6.13.3 A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

6.13.4 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

6.13.5 A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

6.13.6 Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

6.13.7 Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

6.13.8 Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

6.13.9 A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.14 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:

6.14.1 Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.14.2 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

6.14.3 Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

6.14.4 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

6.14.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.14.6 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

6.14.7 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

6.14.8 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

6.14.9 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicado na obra objeto do contrato;

6.14.10 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

6.14.11 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

6.14.12 Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

6.14.13 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

6.15 Responsabilidade Civil:

6.15.1 A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

6.15.2 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

6.15.3 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

6.16 Medição:

6.16.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

6.16.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

6.16.3 Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

6.16.4 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.10 responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

7.2 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

7.3 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

7.4 Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

7.5 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.6 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

alguém
controle

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

8.2A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.3A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.4A fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.4.2 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

8.5A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6 É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1 A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

9.1.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

9.1.2.1 A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

9.1.2.2 O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.1.3 Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

9.1.3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

9.1.5 Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) a limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

9.1.6 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.9 Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/6/2008.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

9.1.11 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

9.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

9.1.13 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

9.1.14 Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE.

9.1.15 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

9.1.16 A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.1.17 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.1.18 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

9.1.18.1 A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

9.1.18.2 Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

9.1.19 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

9.1.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

9.2 Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.3 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

9.3.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

9.3.2 Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

9.3.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

9.3.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

9.3.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.4 Além disso, se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

9.5 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

9.6 Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

9.7 Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

9.8A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

9.9 Demais obrigações constantes no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

10.2 Caberá ao fiscal do contrato:

10.2.1 Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

10.2.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

10.2.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

10.2.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

10.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

10.2.6 Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

10.3 Compete ao município:

10.3.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

10.3.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.3.4 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

10.4 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

10.5A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

10.5.1 A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

10.5.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10.6A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado e indicado pela Autoridade Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA,

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

11.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

11.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

11.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

11.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

11.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

11.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

11.2.6 As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.2.7 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital,

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

11.2.8 Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

11.2.8.1 Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

11.2.8.2 O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

11.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

11.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

11.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

11.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.10 Do direito de defesa:

11.10.1 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

recebimento dos autos.

11.10.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., “c” e “d”) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.2.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

11.10.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

11.11 A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

13.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a previa autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

14.2. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 DOS ADITIVOS:

15.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

15.1.3 Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.9.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.3 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.2.6 O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

15.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.2.9 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

16.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

16.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

16.3.1 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

16.5 O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

16.6 Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.7 Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.8 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

16.9 O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

16.10 Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ... de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

os serviços

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA (READEQUADA)

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2025, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (BDI incluso)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (extenso)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.1.- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 011/2025, realizada através do Portal www.licitanet.com.br, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

2.3 - Declaro de que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3. ANEXOS DE PROPOSTA:

3.1. Em anexo, apresentamos a **planilha orçamentária** devidamente **preenchida e assinada**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais.**

Assinado por:
[Assinatura]

Assinado por:
[Assinatura]

LOCAL E DATA

assinatura e carimbo do proponente

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025-CPL da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, que a licitante _____

_____ representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____

_____ com Registro no CREA () / CAU()-____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, compareceu nesta

data a sede da Prefeitura Municipal, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e carimbo – Servidor responsável pela vistoria)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ____ de _____ de 2025.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

_____ ante a Vist

_____ do projeto

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na habilitação)

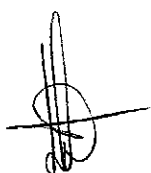
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025-CPL.

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) entidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Local e data

Assinatura _____

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- Carimbo da empresa
- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

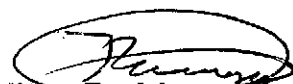
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 -PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2025 – PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV**, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia **06/10/2025** que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>.

São João do Paraíso - MA, 15 de setembro de 2025.



Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

São Luís, quarta-feira, 17 de setembro de 2025

"ACÚSTICOS ENGENHEIROS DO HAWAII"

Humberto Gessinger apresenta turnê em São Luís

O show acontece no próximo dia 19 de setembro, no Pallazo Eventos, e promete uma noite nostálgica para os fãs maranhenses

O cantor, compositor e multi-instrumentista Humberto Gessinger chega a São Luís com a turnê especial "Acústicos Engenheiros do Hawaii", em homenagem a dois álbuns marcantes de sua carreira: Acústico Engenheiros do Hawaii (2004) e Acústico Novos Horizontes (2007). O show, realizado pela DUX Produções, acontece no próximo dia 19 de setembro, no Pallazo Eventos, e promete uma noite nostálgica para os fãs maranhenses, a exemplo da última apresentação em 2024.

No formato acústico, Gessinger revisita sucessos que atravessaram gerações, como "O Papa é Pop", "Infinita Highway", "Toda Forma de Poder", "Refrão de Bolero", "Piano Bar" e a marcante releitura de "Era Um Garoto Que Como Eu Amava os Beatles e os Rolling Stones". A turnê vem atraindo grande público em todo o país, reafirmando a relevância de um dos principais nomes do rock nacional.

Prestes a completar 40 anos de carreira, em janeiro de 2025, o artista so-

ma conquistas expressivas: 25 álbuns, 8 DVDs, 8 Discos de Ouro, 1 Disco de Platina e 4 DVDs de Ouro.



Em 2024, esteve em circulação com

o álbum de inéditas Quatro Cantos de Um Mundo Redondo (Deck), gravado entre Porto Alegre e o icônico Estúdio Atlantis, na Suécia — que já recebeu nomes como Abba, Roxette, Green Day e Lenny Kravitz.

Além da música, Humberto Gessinger também se destaca como escritor, com cinco livros publicados, entre eles Pra Ser Sincero e Nas Entrelinhas do Horizonte, que refletem seu olhar filosófico e poético sobre a vida e a arte.



Uma oportunidade imperdível para celebrar a música brasileira ao lado de um de seus maiores ícones.

Os ingressos para a apresentação em São Luís são limitados e estão disponíveis no site da DUX Produções.

ENTREVISTA EXCLUSIVA

De Salvador para o Brasil: Netto Brito conquista espaço no arrocha

JOYCE MENEZES
Especial para O Imparcial

Nº

Nascido em Salvador, na Bahia, Santiago Brito Brito, conhecido artisticamente como Netto Brito, é um dos nomes de destaque da nova geração do arrocha. Netto esteve em São Luís no último final de semana para apresentar seu trabalho, mas antes, passou na sede do O Imparcial para falar, em entrevista exclusiva, sobre sua carreira, inspirações, desafios e planos para o futuro.



Você começou a cantar muito novo, com 9 anos, e iniciou a carreira em 2023, aos 17. O que te fez ter certeza de que a música era o que queria seguir?

Na verdade, eu sempre cresci ouvindo Arrocha. Minha família é apaixonada por esse gênero e isso despertou em mim a vontade de ser cantor. Em 2023 gravei meu primeiro álbum, Pra Encher e Derramar 1.0, que teve bons números nas redes sociais, e daí que comecei definitivamente a minha carreira.

Sua mãe é professora. Você chegou a dizer que, se não fosse cantor, talvez seguisse essa profissão. Como a educação e sua família influenciaram sua carreira?

Sim, ela era pedagoga, ela tinha uma escola embaixo da casa dela, que era tipo uma creche. Meu pai queria que eu estudasse antes de tudo. Sempre gostei de matemática e pensei em ser professor se não fosse cantor. O desejo de estudar sempre existiu, mas o sonho de ser cantor foi maior.

Em apenas dois anos de carreira, você lançou nove álbuns. Como é possível produzir tanto em tão pouco tempo?

Graças a Deus e ao apoio da Imagine Music Produções e BCC Criativo, que cuidam de tudo: repertório, gravações, audiovisuais. Eles que fizeram tudo isso acontecer. Hoje temos nove álbuns e vários audiovisuais lançados.

O Arrocha sempre foi popular na Bahia, mas agora cresce em todo o Brasil. Como você enxerga seu papel nesse movimento?

O Arrocha tomando, invadindo lugares que ele nunca entrou. É muito gratificante. Antes o Arrocha ficava no Nordeste, mas agora está chegando a vários estados. Eu fico feliz demais em ser cantor desse gênero que amo tanto.

Entre suas músicas autorais e regravações, qual tem mais significado para você?

"Além do Fim". Foi minha primeira música autoral gravada, no álbum Pra Encher e Derramar 2.0. Ela me tornou conhecido na Bahia e o público canta em todos os shows. Então foi um marco muito importante para mim, na minha carreira.

Você já gravou com artistas grandes, como Felipe Araújo e Natanzinho Lima. Qual foi a sensação? E como sua honra gravar?

Foi uma honra gravar com eles. Sou muito grato a Deus por cada participação. E o meu sonho é gravar com Simone Mendes, ela é incrível.

A música "Body Splash" teve uma trajetória interessante: foi lançada, retirada e depois voltou em parceria. O que aconteceu?

Ela foi gravada no Pra Encher e Derramar 5.0. No início achei que seria só mais uma, mas acabou estourando nas plataformas. Depois Felipe Araújo entrou no feat e hoje já tem mais de 5 milhões de visualizações no YouTube.

Você tem mais de 1 milhão de ouvintes no Spotify e milhões de curtidas no TikTok. Como lida com essa exposição nas redes sociais?

Eu sempre imaginei que isso iria acontecer, mas não queria acontecer tão rápido assim. É muito gratificante pra mim estar vivendo tudo isso hoje. Tive que aprender na marra, mas isso me impulsiona a continuar agradando meus fãs, que são o pilar da carreira.

Já se apresentou no Maranhão antes? Como é sua relação com o público daqui?

Já fiz três shows no interior: Cantanhede, Matinha e São Bento. Agora estou em São Luís pela primeira vez, no aniversário da cidade. Sempre sonhei em cantar aqui. Amo a cultura e a culinária do Maranhão.

Os próximos passos? Pode adiantar algum spoiler?

Sim. Em 03 outubro lançaremos o álbum Pra Encher e Derramar 6.0. A galera vai gostar muito!

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025. PROCESSO ADM. Nº 06/19/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhinas, CNPJ: 08.014.058/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na data 23 de setembro de 2025, às 09:00h (nove horas), Licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a Prestação de serviços de Elétrica e Plumbagem de aptos para personalidades para 200 orçãos e adolescentes do Projeto Resgatando Crianças e Adolescentes da Vulnerabilidade Educacional em Olho d'Água das Cunhinas, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTRANET através do site www.compras.mg.gov.br. Com fundamento na Lei nº 14.132/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja, www.compras.mg.gov.br, ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail edital@compras.mg.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.pncp.gov.br. Ato das Cúndas MA, 15 de setembro de 2025. ROSIMAR SOUZA JANSSEN, Secretária (a) Municipal de Administração Social.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - SALIC/MA
PROCESSO SEAD/068/2025
A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, torna público que realizará, na forma da Lei Federal nº 14.132, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.482, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 88, de 06 de maio de 2023, Lei Estadual nº 5.523, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, objetivando o fornecimento de materiais e eventual aquisição de colchões e bolchões, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a ser realizado na 14ª edição do Edital de São João do Paraíso, em 30 de setembro de 2025, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.mg.gov.br, sendo presidido pelo Agente de Contratação/Preço da Secretaria de Adjunta de Licitação e Compras Estratégicas - SALIC, situada na Av. Jardim do Albuquerque, Edifício Clodion Milat, 5º andar, Caixa - São Luís/MA, CEP: 55074-220. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível na página www.compras.mg.gov.br e www.sas.mg.gov.br.
São Luís, 15 de setembro de 2025.
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - PMS/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 - PMS/PA
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através do Agente de Contratação e Preço de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 12/2025 - PMS/PA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, especificamente de pavimentação de vias urbanas em 150 m do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme PLANO DE AÇÃO Nº 0001/2025, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (quatro horas e trinta minutos) do dia 01/10/2025, que será conduzido pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.132/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 11.482/23 e alterações. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.mg.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.pncp.gov.br, e no site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA www.saojoaoparaiso.ma.gov.br.
São João do Paraíso - MA, 15 de setembro de 2025.
Iten Rodrigues da Sousa
Agente de Contratação - São João do Paraíso/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - PMS/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 - PMS/PA
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através do Agente de Contratação e Preço de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 12/2025 - PMS/PA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, especificamente de pavimentação de vias urbanas em 150 m do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme PLANO DE AÇÃO Nº 0001/2025, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (quatro horas e trinta minutos) do dia 01/10/2025, que será conduzido pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.132/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 11.482/23 e alterações. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.mg.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.pncp.gov.br, e no site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA www.saojoaoparaiso.ma.gov.br.
São João do Paraíso - MA, 15 de setembro de 2025.
Iten Rodrigues da Sousa
Agente de Contratação - São João do Paraíso/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - PMS/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 - PMS/PA
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através do Agente de Contratação e Preço de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 12/2025 - PMS/PA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, especificamente de pavimentação de vias urbanas em 150 m do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme PLANO DE AÇÃO Nº 0001/2025, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (quatro horas e trinta minutos) do dia 01/10/2025, que será conduzido pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.132/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 11.482/23 e alterações. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.mg.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.pncp.gov.br, e no site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA www.saojoaoparaiso.ma.gov.br.
São João do Paraíso - MA, 15 de setembro de 2025.
Iten Rodrigues da Sousa
Agente de Contratação - São João do Paraíso/MA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 9002/2025 - UFMA.
Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais para diversas setores da Universidade Federal do Maranhão com instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Data: 23/09/2025 Horário: 09:00h - horário de Brasília
Local: www.gov.br/compras/pt-br
Valor Global: R\$ 341.423,27
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Podendo, alternativamente, ser consultado no endereço eletrônico <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/npq/>.
São Luís, 15 de Setembro de 2025.
VITOR DAVI BARROS DE SOUZA
Pregoeiro Federal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 9002/2025 - UFMA.
Objeto: Contratação de serviços contínuos de preparo, fornecimento e distribuição de refeição no Restaurante Universitário e demais unidades do Campus São Luís desta Universidade Federal do Maranhão.
Data: 26/09/2025 Horário: 09:00h - horário de Brasília
Local: www.gov.br/compras/pt-br
Valor Global: R\$ 30.163.800,00
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Podendo, alternativamente, ser consultado no endereço eletrônico <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/npq/>.
São Luís, 15 de Setembro de 2025.
VITOR DAVI BARROS DE SOUZA
Pregoeiro Federal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 9002/2025 - UFMA.
Objeto: Contratação de serviços contínuos de preparo, fornecimento e distribuição de refeição no Restaurante Universitário e demais unidades do Campus São Luís desta Universidade Federal do Maranhão.
Data: 26/09/2025 Horário: 09:00h - horário de Brasília
Local: www.gov.br/compras/pt-br
Valor Global: R\$ 30.163.800,00
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Podendo, alternativamente, ser consultado no endereço eletrônico <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/npq/>.
São Luís, 15 de Setembro de 2025.
VITOR DAVI BARROS DE SOUZA
Pregoeiro Federal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 9002/2025 - UFMA.
Objeto: Contratação de serviços contínuos de preparo, fornecimento e distribuição de refeição no Restaurante Universitário e demais unidades do Campus São Luís desta Universidade Federal do Maranhão.
Data: 26/09/2025 Horário: 09:00h - horário de Brasília
Local: www.gov.br/compras/pt-br
Valor Global: R\$ 30.163.800,00
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Podendo, alternativamente, ser consultado no endereço eletrônico <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/npq/>.
São Luís, 15 de Setembro de 2025.
VITOR DAVI BARROS DE SOUZA
Pregoeiro Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL de Administração de Luís Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, pertencentes a frota municipal. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00h DO DIA 30/09/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues/MA, 15 de setembro de 2025.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - FMUS

O município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material farmacológico (medicamentos injetáveis) para atender as demandas da Fundo Municipal de Saúde do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 29 de setembro de 2025; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 10 de agosto de 2025.
LUANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ADJUDICA E HOMOLOGA, o objeto a a contratação de empresa especializada para construção de centro de referência especializado de assistência social - CREAS no município de Mirador - MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 946389/2023/MDASCF/CAIXA, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa: FACTOR ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 55.898.830/0001-70, sediada na RUA O2, nº 16, QUADRA 10, Vila Brandão, Colinas (MA); VALOR TOTAL: R\$ 579.900,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Mirador/MA, 10 de abril de 2025.
KESSALA CRISTINA CABRAL CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 517/2025/OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para Construção do Portal da Cidade, no Município de Santa Helena - MA. Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 02/10/2025, às 09:00h. Considerando que é necessário realização de correção e alteração do termo de referência, fator que influencia diretamente na proposta comercial. Considerando que não haverá tempo hábil para tal estudo para realização do objeto licitado. O Município de Santa Helena/MA resolve suspender a sessão da licitação. Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die. Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados este edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 21, §4º da Lei 14.133/2021.

Santa Helena/MA, 15 de Setembro de 2025.
FABIANO FROES ABREU
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTANDO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DIGITAL, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, SOFTWARE LIVRE DE PROGRAMAÇÃO VISUAL EM BLOCOS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.533/2023 (PNE) E A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2025, PARA CONTRIBUIR COM O TRABALHO PEDAGÓGICO DESENVOLVIDO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA). A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo federal <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia 30 de setembro de 2025 às 10h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de setembro de 2025.
SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS MOURA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

MENOR PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190604/2025.

Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e após regular processamento da Concorrência nº 04/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Construção da Praça de Eventos no Município de Santa Rita/MA, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Rita/MA, HOMOLOGO o resultado da licitação, conforme adjudicação realizada no sistema Portal de Compras Públicas. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA L. P. LTDA - CNPJ: 34.849.504/0001-00. Valor final Homologado: R\$ 3.348.900,20 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos reais e vinte centavos). A presente homologação ocorre após análise da regularidade dos atos processuais, da documentação apresentada, e da conformidade com os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021, estando atendidas todas as exigências editalícias.

Santa Rita - MA, 12 de setembro de 2025.
ELIANE MUNIZ CASTRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2025

MENOR PREÇO

AOS DOZE dias do mês de setembro de 2025, às 09h33min, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santa Rita, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no julgamento da licitação realizada na modalidade Concorrência Pública pelo critério de Menor Preço, resolve adjudicar o objeto abaixo especificado: Objeto: Construção da Praça de Eventos no Município de Santa Rita/MA. Item: 0001. Valor Referencial: R\$ 4.539.997,74 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos). Empresa Adjudicatária: CONSTRUTORA L. P. LTDA - CNPJ: 34.849.504/0001-00. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.348.900,20 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos reais e vinte centavos). A adjudicação é realizada em favor da empresa acima indicada, conforme resultado do processo licitatório.

Santa Rita/MA, 12 de setembro de 2025.
ELIANE MUNIZ CASTRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças de Santa Rita-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025 - PMSJP- MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 -PMSJP-MA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2025 -PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/10/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit São João do Paraíso, www.licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/>.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - PMSJP- MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 -PMSJP-MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2025 - PMSJP - MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/10/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit São João do Paraíso, www.licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/>.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PMSJP- MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 -PMSJP-MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2025 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06/10/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit São João do Paraíso, www.licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/>.

São João do Paraíso - MA, 15 de setembro de 2025.
ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PMSJP- MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 -PMSJP-MA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 30 de setembro de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 15 de setembro de 2025.
ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação



de comprar figurinos aplicar também na manutenção dos figurinos já existentes. Em seguida ouvimos representantes das 'Artes visuais' Sra. Werbete e Jadir que falaram da importância do fomento para a compra de matéria prima e cursos gratuitos como montagem de arranjos florais, esculturas de balões, pintura em tela para os alunos das escolas públicas. Dando sequência o Sr. José Rangel Guimarães e a Sra. Cassandra Aguiar da Silva compartilharam da mesma ideia, sobre a compra e manutenção de equipamentos para execução de seus materiais. Todos os fazedores de cultura presente em total acordo optaram também pela ideia de realizar um festival para exposição de todo o trabalho dos fazedores de cultura do município. A Sra. Diclane Suíza mais uma vez agradeceu a participação de todos os presentes deu por encerrada a escuta pública, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim Eduarda da Silva Sousa secretária da escuta pública, e pelos demais que assinaram a lista de presença. São João do Paraíso-Ma, 12 de agosto de 2025.

Eduarda da Silva Sousa
Secretária da escuta pública

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente do conselho municipal de cultura

Diclane Suíza Costa Castelo Branco
Secretária municipal de cultura

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: a5b120da6a4f808bacba72cb1f6b56d9

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 -PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2025 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/10/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 15 de setembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 -PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2025 - PMSJP- MA, pelo critério de

julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/10/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 15 de setembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 -PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2025 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06/10/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 15 de setembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 69955a3813c893f066cc4b614f2acb66

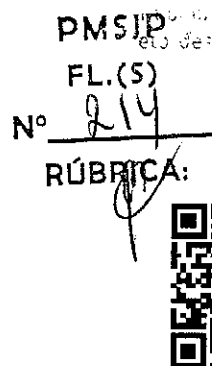
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 30 de setembro de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações

Edital nº 011/2025

Última atualização 10/10/2025



Acessar Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2025 **Situação:** Revogada

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 08:54 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/10/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000087/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Buscar no PNCP



Entrar

09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6490905	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO N 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV	1	R\$ 1.705.310,52	R\$ 1.705.310,52

Exibir: 5

1-1 de 1 Itens

Página: 1



[Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PMSJP
FL.(S)
Nº 215
RÚBRICA:


✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 -PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PMSJP- MA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO
CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA,
CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.

O Agente de Contratação responsável pela condução da concorrência eletrônica acima mencionada, esclarece aos interessados que o arquivo inserido no sistema dia 04/10/2025 às 11:35:15 com o título "*planilhas_completa_com_o_cronograma_fisico_e_financeiro_1_1759588514.p*
df". **NÃO DEVE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO** para a formulação das propostas por apresentar desconformidade com o verdadeiro valor orçado da licitação.

Para efeito de formulação e cadastramento de propostas de preços, deve ser levado em consideração os anexos inseridos juntamente com o edital cujo o valor orçado é de R\$ 1.705.310,52.

O arquivo em questão foi inserido de forma equivocada e será excluído pelo Agente de Contratação.

Como não houve alteração na formulação das propostas, a abertura da sessão será mantida sem prejuízos ao disposto no Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso - MA, 06 de outubro de 2025.


Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025- 085138/2025 TRANSFEREGOV.

ASSUNTO: Parecer Técnico – Análise da Proposta de menor preço

Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela empresa **PERFIL SERV. LTDA**, constatou-se, o que segue a proposta atende às exigências do edital.

São João do Paraíso (MA), 08 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LENILSON SILVA MENDES
Data: 08/10/2025 09:36:24-0300
verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Lenilson Silva Mendes
CREA-nº 1119497922MA



PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.757.260/0001-79

PMSJP
FL. (5)
Nº 218
RUBRICA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025-CPL.

CARTA PROPOSTA

1. DO OBJETO:

Atendendo às disposições do Edital da Concorrência nº 011/2025, apresentamos nossa proposta para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV, conforme condições, quantidades e exigências do edital e seus anexos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: PERFIL SERV. LTDA

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Endereço da Empresa: Av. Tiradentes, nº 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, CEP 65.905-573, Imperatriz – MA

Telefone: (99) 8173-3464

E-mail: perfileltda@gmail.com

Representante Legal e Cargo que assinará o futuro contrato:

Michael Pericles Brito Lima, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador/empresário, nascido em 20/12/1983, portador do CPF nº 000.291.743-25 e RG nº 0161338620013 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Camboriú, nº 23, Bairro Ouro Verde, Imperatriz – MA, CEP 65906-372.

Endereço da Empresa: Av. Tiradentes, nº 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, CEP 65.905-573, Imperatriz – MA.

Dados Bancários: Banco: Itaú Unibanco (341)

Favorecido: Perfil Empreendimentos LTDA

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Agência: 7964

Conta Corrente: 99665-1

2.1. Declarações Gerais:

A proponente declara conhecer integralmente os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Declaro, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 011/2025, realizada através do Portal www.licitanet.com.br, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

2.3. Declaro que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 – Sala 03 – Bairro Nova Imperatriz

E-mail: perfileltda@gmail.com

Imperatriz - Maranhão



PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 01.757.260/0001-79

PMSJP
FL.(S)
Nº 219
RÚBRICA:

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

3. ANEXOS DE PROPOSTA:

3.1. Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, bem como o cronograma físico financeiro, a composição de custos unitários e a composição de encargos sociais, correspondentes à proposta em epígrafe.

3. DO VALOR GLOBAL:

Propomos executar o objeto da presente licitação pelo valor global de: **R\$ 1.278.982,89 UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS** (Ou o valor ajustado em planilha orçamentária apresentada em anexo, conforme composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais).

4. CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

6. DECLARAÇÕES FINAIS:

1. Declaramos que a presente proposta foi elaborada de forma independente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo integralmente ao edital e seus anexos.

2. Declaramos que não empregamos menores em condições proibidas pela legislação vigente, conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3. Comprometemo-nos a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no edital, fornecendo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

4. Reconhecemos que todos os preços apresentados são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo posterior alegação de erro ou omissão.

Imperatriz/Ma, 06 de outubro de 2025

PERFIL SERV

LTDA:01757

260000179

Assinado de forma

digital por PERFIL

SERV

LTDA:017572600001

79

Dados: 2025.10.06

16:40:19 -03'00'

PERFIL SERV. LTDA

CNPJ: 01.757.260/0001-79

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

CPF: 000.291.743-25

SÓCIO ADMINISTRADOR

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 – Sala 03 – Bairro Nova Imperatriz

E-mail: perfiltda@gmail.com

Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 01.757.260/0001-79

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 - (MENOR PREÇO GLOBAL)

DATA DA ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 14:30 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

BANCOS: SINAPI - 06/2025 - MARANHÃO / SICRO3 - 04/2025 - MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

HORISTA: 104,18%

MENSALISTA: 63,32%

BDI= 24,23%

Planilha Orçamentária Resumida

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	42.692,06	3,34 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	36.916,53	2,89 %
3	TERRAPLANAGEM	1	227.062,83	17,75 %
4	PAVIMENTAÇÃO TSD	1	589.653,95	46,10 %
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	1	298.235,10	23,32 %
6	SINALIZAÇÃO	1	84.422,42	6,60 %

Total sem BDI 1.030.258,74

Total do BDI 248.724,15

Total Geral 1.278.982,89

Valor Total (R\$): 1.278.982,89 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)

JORGE ANDRE GOMES

SIQUEIRA:04960507101

Assinado de forma digital por JORGE

ANDRE GOMES

SIQUEIRA:04960507101

Jorge André Gomes Siqueira

Engenheiro Civil

CREA-MA: 111886063-2

PERFIL SERV

LTDA:01757

260000179

Assinado de forma digital por PERFIL SERV
LTDA:01757260000179
Data: 2025.10.06
16:40:30-03'00'

Perfil Empreendimentos LTDA

CNPJ: 01.757.260/0001-79

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz

E-mail: perfil@perfil.com.br

Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.767.280/0001-78

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 - (MENOR PREÇO GLOBAL)
DATA DA ABERTURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 14:30 HORAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2025
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.
BANCOS: SINAPI - 03/2025 - MARANHÃO / SICRO3 - 04/2025 - MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO
HORISTA: 104,18%
MENSALISTA: 63,32%
BDI= 24,23%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1	COMP PAV 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UM	1	34.365,34	42.692,06	42.692,06	3,34 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	395,20	490,95	2.945,70	0,23 %
2.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2754,52	7,07	8,78	24.184,08	1,89 %
2.3	COMP PAV 002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1	7.877,45	9.785,15	9.785,15	0,77 %
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m³	17790,16	2,22	2,75	48.922,94	3,83 %
3.2	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4091,74	1,48	1,83	7.487,88	0,59 %
3.3	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/PLÁMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	3558,03	9,85	12,24	43.556,28	3,41 %
3.4	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20458,68	1,48	1,83	37.439,38	2,93 %
3.5	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	3558,03	20,29	25,20	89.662,35	7,01 %
4.1	COMP PAV 003	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	UND	17790,16	5,14	6,38	113.501,22	8,87 %
4.2	COMP PAV 004	Próprio	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	UND	17780,16	19,80	24,72	439.772,75	34,38 %
4.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18145,95	1,36	1,68	30.485,21	2,38 %
4.4	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11789,54	0,41	0,50	5.894,77	0,46 %

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfilcda@gmail.com
Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.767.269/0001-70

5.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4821,13	49,80	61,88	298.235,10	23,32 %
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							57.621,31	4,18 %
6.1.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	132,8	24,10	29,93	3.974,70	0,31 %
6.1.2	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	8269,36	4,77	5,92	49.546,61	3,87 %
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL							30.901,11	2,42 %
6.2.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	6	210,76	261,82	1.570,92	0,12 %
6.2.2	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	15	210,73	261,78	3.926,70	0,31 %
6.2.3	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,249 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	25	210,78	261,85	6.546,25	0,51 %
6.2.4	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	46	329,89	409,94	18.857,24	1,47 %

Total sem BDI 1.030.258,74
Total do BDI 248.724,16
Total Geral 1.278.982,89

JORGE ANDRE GOMES
SIQUEIRA:04960507101
Assinado de forma digital por JORGE ANDRE GOMES SIQUEIRA:04960507101
Jorge André Gomes Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111886063-2

PMSIP
FL.(S)
Nº 223
RUBRICA:

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.757.280/0001-79

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 - (MENOR PREÇO GLOBAL)
DATA DA ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 14:30 HORAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2025
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM T8D NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.
BANCOS: SINAPI - 06/2025 - MARANHÃO / SICRO3 - 04/2025 - MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO
HORISTA: 104,18%
MENSALISTA: 63,32%
BDI= 24,23%

Planilha Orçamentária Analítica

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP PAV 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UM	1,00000000	34.365,34	34.365,34
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	540,00000000	30,83	16.540,20
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	139,02000000	128,22	17.825,14
				MO sem LS =>		16.183,72	LS =>	16.860,21
				Valor do BDI =>		8.326,72		
					Quant. =>		1,00	
							MO com LS =>	33.043,93
							Valor com BDI =>	42.692,06
							Preço Total =>	42.692,06

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103669	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00000000	395,20	395,20
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,37290000	27,18	10,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,11860000	21,39	23,92
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,50000000	21,07	10,53
Insumo	09005099	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0159168	14,14	0,22
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	M²	1,2058218	276,80	333,77
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,8885380	4,21	16,28
Insumo	05005055	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0135258	28,36	0,35
				MO sem LS =>		14,90	LS =>	15,54
				Valor do BDI =>		95,75		
					Quant. =>		6,00	
							MO com LS =>	30,44
							Valor com BDI =>	480,85
							Preço Total =>	2.945,70

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfilatlada@gmail.com
Imperatriz - Maranhão

PMSJP
FL.(5)
Nº 224
RUBRICA:

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.767.280/0001-78

LS =>	93058	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.2	Código								
Composição	93058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	7,07	7,07	
Composição Auxiliar	93058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,9242173	7,65	7,07	
				MO sem LS =>	2,67	LS =>	2,99	MO com LS =>	5,86
				Valor do BDI =>	1,71			Valor com BDI =>	8,78
						Quant. =>	2,754,52	Preço Total =>	24.184,68

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP PAV 002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	7.877,45	7.877,45		
Insumo	SICRO E9013	Próprio	CAMINHÃO TANQUE DE ASFALTO DE 6.000 L - 136 KW	Serviços	UND	1,0000000	1.951,90	1.951,90		
Insumo	SICRO E9540	Próprio	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,3 M³ - 213 KW	Serviços	UND	1,0000000	678,45	678,45		
Insumo	SICRO E9524	Próprio	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPULIDO DE 27 T - 65 KW	Serviços	UND	1,0000000	678,45	678,45		
Insumo	SICRO E9541	Próprio	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA A DIESEL - 77 KW	Serviços	UND	1,0000000	678,45	678,45		
Insumo	SICRO E9511	Próprio	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL DE 1,9 M³	Serviços	UND	1,0000000	678,45	678,45		
Insumo	SICRO E9578	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 210 KW	Serviços	UND	1,0000000	963,05	963,05		
Insumo	SICRO E9577	Próprio	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	Serviços	UND	1,0000000	1.359,80	1.359,80		
Insumo	SICRO E9582	Próprio	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 15 T - 188 KW	Serviços	UND	1,0000000	888,90	888,90		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	1.908,70			Valor com BDI =>	9.786,15
						Quant. =>	1,00		Preço Total =>	9.786,15

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,22	2,22
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0003025	189,85	0,05

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com
Imperatriz - Maranhão

PMSJP
FL.(5)
Nº 225
RUBRICA.

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.767.288/0001-79

Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010702	232,02	0,24		
Composição Auxiliar	85018	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0086152	21,39	0,16		
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÊ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0025195	122,78	0,30		
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0075450	63,24	0,47		
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0083127	80,06	0,66		
Composição Auxiliar	93244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÊ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0050957	54,02	0,32		
					MO sem LS =>	0,36	LS =>	0,39	MO com LS =>	0,75
					Valor do BDI =>	0,53			Valor com BDI =>	2,75
					Quant. =>	17.790,16			Preço Total =>	48.922,94

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	85426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	1,48	1,48		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0022000	75,40	0,16		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0050000	264,09	1,32		
				MO sem LS =>		0,09	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI =>		0,35			Valor com BDI =>	1,83
					Quant. =>	4,091,74			Preço Total =>	7,487,88

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	9,86	9,86
Composição Auxiliar	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,2500000	6,44	8,05
Composição Auxiliar	5849	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0082000	72,22	0,59

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
R. Maranhão, Nº 300 - Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com.br
Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.757.260/0001-79

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0130000	21,39	0,27	
Composição Auxiliar	5847	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 18 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0048000	199,96	0,85	
				MO sem LS =>	1,03	LS =>	1,08	MO com LS =>	2,11
				Valor do BDI =>	2,38			Valor com BDI =>	12,24
				Quant. =>	3.558,03			Preço Total =>	43.550,28

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	1,48	1,48	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0022000	75,40	0,16	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0050000	284,09	1,32	
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI =>	0,35			Valor com BDI =>	1,83
				Quant. =>	20.458,68		Preço Total =>		37.439,38

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_08/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	20,29	20,29
Auxiliar								
Composição	5803	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0465118	63,24	2,94
Auxiliar								
Composição	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0043843	98,17	0,43
Auxiliar								
Composição	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0055291	232,02	1,28
Auxiliar								
Composição	93244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0368218	54,02	1,98
Auxiliar								
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0520409	21,39	1,11
Auxiliar								
Composição	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0476556	40,89	1,94
Auxiliar								

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 02 - Bairro Nova Imperatriz
Fone: (91) 3411-1111
E-mail: perfil@perfil.com.br

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.767.360/0001-78

Composição Auxiliar	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0152191	122,78	1,86			
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0466150	80,06	3,89			
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0034259	189,85	0,65			
Composição Auxiliar	5921	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0043843	3,61	0,01			
Composição Auxiliar	5942	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0040111	162,63	0,6			
Composição Auxiliar	5923	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0476566	2,34	0,11			
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0480288	71,73	3,44			
					MO sem LS =>	3,39	LS =>	3,55	MO com LS =>	6,94	
					Valor do BDI =>	4,91				Valor com BDI =>	25,20
					Quant. =>	3.558,03				Preço Total =>	89.662,36

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	COMP PAV 003	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_11/2019	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	5,14	5,14			
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	198,74	0,19			
Composição Auxiliar	5841	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0040000	3,42	0,01			
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0058000	21,39	0,12			
Composição Auxiliar	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA UTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020000	8,81	0,01			
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0041000	40,89	0,16			
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0017000	98,17	0,16			
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0049000	59,77	0,29			
Insumo	SICRO E9580	Próprio	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	Material	KG	1,2000000	3,50	4,20			
					MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,35	
					Valor do BDI =>	1,24				Valor com BDI =>	6,38
					Quant. =>	17.790,16				Preço Total =>	113.601,22

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ao. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com
Imperatriz - Maranhão

Aux.
G. It.
J. D. L. r.

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.767.280/0001-78

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP PAV 004	Próprio	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	19,90	19,90	
Composição Auxiliar	86464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0030000	71,73	0,21	
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 5 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TÔCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0013000	196,74	0,25	
Composição Auxiliar	7030	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	185,19	0,74	
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 5 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TÔCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0027000	59,77	0,16	
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	162,63	0,16	
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACAO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0008000	104,26	0,08	
Composição Auxiliar	96035	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0008000	208,94	0,12	
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACAO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0033000	44,16	0,14	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0322000	21,39	0,68	
Insumo	ANP JUN/2025	Próprio	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Material	KG	3,5000000	4,29	15,01	
Insumo	BRITA - 1	Próprio	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	Material	M³	0,0150000	73,91	1,10	
Insumo	BRITA - 0	Próprio	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	Material	M³	0,0073000	85,43	0,62	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,0090000	105,81	0,93	
					MO sem LS =>	0,35	LS =>	0,38	
					Valor do BDI =>	4,82	MO com LS =>	0,74	
							Valor com BDI =>	24,72	
						Quant. =>	17.790,16	Preço Total =>	439.772,75

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	1,36	1,36
Composição Auxiliar	88883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO COMBINADO DE 45000 KG, POTENCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0046000	254,09	1,21

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com
Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.757.286/0001-79

Composição Auxiliar	88884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0020000	75,40	0,15	
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI =>	0,32			Valor com BDI =>	1,69
				Quant. =>	18,145,96			Preço Total =>	30,485,21

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	0,41	0,41		
Composição Auxiliar	91645	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0011000	336,49	0,37		
Composição Auxiliar	91646	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0005000	80,46	0,04		
					MO sem LS =>	0,01	LS =>	0,03	MO com LS =>	0,04
					Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,50
					Quant. =>	11.789,54			Preço Total =>	5.894,77

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	49,80	49,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4530000	21,39	9,66
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2265000	27,53	6,23
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0911000	3,79	0,34
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1093000	22,32	2,43
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0033000	536,61	1,77
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0182000	13,54	0,24

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com.br
Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ 01.757.280/0001-78

Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M²	0,0149000	105,81	1,57		
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	M³	0,0673000	409,25	27,54		
					MO sem LS =>	6,91	LS =>	7,20	MO com LS =>	14,11
					Valor do BDI =>	12,06			Valor com BDI =>	61,86
					Quant. =>	4.821,13			Preço Total =>	298.235,10

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										33.524,31
6.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	24,10	24,10		
Composição Auxiliar	914577	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1510000	21,39	3,22		
Composição Auxiliar	803510	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3640000	29,98	10,90		
Insumo	00044477	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	Material	KG	0,2500000	8,85	2,21		
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25" MM X 50 M	Material	UN	0,0120000	9,34	0,11		
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0210000	15,52	0,32		
Insumo	00044478	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	Material	KG	0,1100000	8,81	0,96		
Insumo	00007343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11652)	Material	L	0,4270000	14,95	6,38		
					MO sem LS =>	5,19	LS =>	5,42	MO com LS =>	10,61
					Valor do BDI =>	5,83			Valor com BDI =>	29,93
					Quant. =>	132,80			Preço Total =>	3.974,70

6.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA, AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	4,77	4,77
Composição Auxiliar	85133	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO A FRIJO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO, AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0063000	137,03	0,86
Composição Auxiliar	96169	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO A FRIJO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO, AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0334000	73,49	2,45
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0340000	29,96	1,01
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0140000	21,39	0,29

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz

E-mail: perfil@perfil.com

Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.757.260/0001-78

Insumo	00044478 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	Material	KG	0,0110000	8,81	0,09
Insumo	00007343 SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,0430000	14,85	0,64
Insumo	00044477 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	Material	KG	0,0250000	8,85	0,22
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0020000	15,52	0,03
				MO sem LS =>	0,81	LS =>	0,85
				Valor do BDI =>	1,15	MO com LS =>	1,66
						Valor com BDI =>	5,92
						Quant. =>	8,369,36
						Preço Total =>	49,546,81

SINALIZACAO VERTICAL								
6.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	210,76	210,76
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	154317	SICRO3	Caminhão carrocera com capacidade de 5 t - 120 KW	1,0000000	0,30	0,70	108,9600	42,4200
Custo horário total de equipamentos								62,382

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000		21,34	42,68
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000		31,62	31,62

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
Custo horário total de mão de obra 74,2996
Custo horário total de execução 136,6816
Produção de equipe 3
Custo unitário de execução 45,5685
Custo do FIC 0
Custo do FIT 0

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5213414	SICRO3	Placa em aço n° 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600000	m²	458,89	165,20
Custo total de atividades auxiliares							165,2004

MO sem LS => 0,00 LS => 39,52 MO com LS => 39,52
Valor do BDI => 51,06 Valor com BDI => 251,82
Quant. => 6,00 Preço Total => 1.670,92

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com
Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 04.757.280/0004-70

6.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	210,73	210,73	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 KW	1,0000000	0,30	0,70	108,9600	42,4200	62,3800
Custo horário total de equipamentos									62,382
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
									Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	21,34				42,68
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	31,62				31,62
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									74,2986
Custo horário total de execução									136,6816
Produção de equipe									3
Custo unitário de execução									45,5505
Custo de FIC									0
Custo do FIT									0
D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Composição	5213414	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3599400	m²		458,88	165,17	
Custo total de atividades auxiliares									165,1729
MO sem LS =>					0,00	LS =>	39,52	MO com LS =>	39,52
Valor do BDI =>					51,05			Valor com BDI =>	261,78
						Quant. =>	15,00	Preço Total =>	3,926,70

6.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	210,78	210,78	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9587	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000000	0,30	0,70	108,9600	42,4200	62,3800
Custo horário total de equipamentos									62,382

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com.br
Imperatriz - Maranhão

PMSJP
FL. (5)
Nº 233
RUBRICA:

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.787.288/0001-78

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	31,62	31,62
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	21,34	42,68

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 74,2996

Custo horário total de execução 136,5515

Produção de equipe 3

Custo unitário de execução 45,5605

Custo do FIC 0

Custo do FIT 0

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5213414	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600400	m²	458,89	165,22

Custo total de atividades auxiliares 166,2188

MO sem LS => 0,00 LS => 39,53 MO com LS => 39,53

Valor do BDI => 51,07 Valor com BDI => 261,85

Quant. => 25,00 Preço Total => 6.546,26

5.2.4		Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição		5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação			un	1,0000000	328,99	329,99		
A		Código	Banco	Equipamentos	Quantidade		Utilização		Custo Horário			
							Operativa		Improdutiva	Custo Horário Total		
Insumo		E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 51 - 120 KW	1,0000000		0,30		0,70	108,9600	42,4200	62,3800

Custo horário total de equipamentos 62,382

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000	21,34	21,34
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	31,62	31,62

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 52,969

Custo horário total de execução 115,341

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz

E-mail: perfil@uol.com.br

Imperatriz - Maranhão

PMSIP
FL. (S)
Nº 234
RUBRICA:

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.757.280/0001-78

Produção de equipe 4,1
Custo unitário de execução 28,132
Custo do FIC 0
Custo do FIT 0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M0787	SICRO3	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	12,7170000	kg	20,91	265,91
Insumo	M0789	SICRO3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	0,6970000	kg	21,80	15,19
Custo unitário total de material							281,1071

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	4805750	SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0502700	m³	43,82	2,20
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comestíveis	0,0502700	m³	362,05	18,20
Custo total de atividades auxiliares							20,4031

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0787	0,0127200	t	25,8000	0,3300
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0788	0,0007000	t	25,8000	0,0200
Custo Total dos Tempos Fixos							0,3463	

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M0789	SICRO3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	0,0007000	5914448 0,00 0,75 0,0000	5914464 0,00 0,80 0,0000	5914479 0,00 0,49 0,0000	—	0,0000
Insumo	M0787	SICRO3	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	0,0127200	5914448 0,00 0,75 0,0000	5914464 0,00 0,60 0,0000	5914479 0,00 0,49 0,0000	—	0,0000
Custo total de transporte							0		

MO sem LS => 0,00 LS => 18,16 MO com LS => 18,16
Valor do BDI => 79,95 Valor com BDI => 409,94
Quant. => 46,00 Preço Total => 18.857,24

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1100 - Sala 02 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com
Imperatriz - Maranhão

PMSJP
FL.(S)
Nº 235
RÚBRICA:

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.787.280/0001-79

Total sem BDI	1.030.258,74
Total de BDI	248.724,15
Total Geral	1.278.982,89

JORGE ANDRE GOMES Assinado de forma digital por JORGE
SIQUEIRA:04960507101 ANDRE GOMES
SIQUEIRA:04960507101
Jorge André Gomes Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111896063-2

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 01 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@maia.com
Imperatriz - Maranhão

PMSIP
FL.(S)
Nº 236
RÚBRICA:

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.787.280/0001-78

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 - (MENOR PREÇO GLOBAL)

DATA DA ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 14:30 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

BANCOS: SINAPI - 05/2025 - MARANHÃO / SICRO3 - 04/2025 - MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

HORISTA: 104,18%

MENSALISTA: 63,32%

BDF= 24,23%

Curva ABC de Serviços

COMP PAV 004	Próprio	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	17.790,16	24,72	439.772,75	34,36	34,36
84267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	4.821,13	61,86	298.235,10	23,32	57,70
COMP PAV 003	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	17.790,16	6,38	113.501,22	8,87	66,58
101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3.558,03	25,20	89.682,35	7,01	73,59
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	8.359,36	5,92	49.546,61	3,87	77,46
108576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	17.790,16	2,75	48.922,94	3,85	81,29
95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	24.550,42	1,83	44.927,26	3,51	84,80
101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	3.558,03	12,24	43.550,28	3,41	88,20
COMP PAV 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UM	1,0	42.692,06	42.692,06	3,34	91,54
95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	18.145,96	1,88	30.485,21	2,38	93,93
98064	SINAPI	CONDIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	2.754,52	8,78	24.114,68	1,89	95,81
5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação		un	46,0	409,94	18.857,24	1,47	97,29
COMP PAV 002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0	9.786,15	9.786,15	0,77	98,06
5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	25,0	261,85	6.546,25	0,51	98,57
102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	11.789,54	0,50	5.894,77	0,46	99,03

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Avenida Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 05 - Bairro Nova Imperatriz

E-mail: perfil@perfil.com

Imperatriz - Maranhão

PMSJP
FL. (5)
Nº 237
RÚBRICA:

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.767.260/0001-78

102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	132,8	28,93	3.974,70	0,31	99,34
5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	15,0	261,78	3.926,70	0,31	99,65
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	6,0	490,95	2.945,70	0,23	99,88
5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	6,0	261,82	1.570,92	0,12	100,00

Total sem BDI 1.030.258,74
Total do BDI 248.724,15
Total Geral 1.278.982,89

JORGE ANDRE GOMES Assinado de forma digital por
JORGE ANDRE GOMES
SIQUEIRA:04960507101 SIQUEIRA:04960507101

Jorge André Gomes Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111886053-2

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com
Imperatriz - Maranhão

PMSIP
FL. (5)
Nº 238,
RUBRICA:

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.757.260/0001-78

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 - (MENOR PREÇO GLOBAL)
DATA DA ABERTURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 14:30 HORAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2025
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.
BANCOS: SINAPI - 06/2025 - MARANHÃO / SICRO3 - 04/2025 - MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO
HORISTA: 104,18%
MENSALISTA: 63,32%
BDI= 24,23%

Curva ABC de Insumos

ANP Jun/2025	Próprio	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Material	KG	62.054,5223726	5,32	330.130,06	330.130,06	25,81%	330.130,06	25,81%
00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	M³	323,3623447	508,41	164.400,65	164.400,65	12,85%	494.530,71	38,67%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	18.240,4638245	5,11	93.208,77	93.208,77	7,28%	587.738,48	45,95%
SICRO E9580	Próprio	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	Material	KG	21.275,8362420	4,34	92.337,13	92.337,13	7,22%	680.076,61	53,17%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	3.582,9580255	18,86	67.538,76	67.538,76	5,28%	747.616,37	58,45%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	8.144,6736603	3,71	30.216,74	30.216,74	2,36%	777.832,11	60,82%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.111,3564991	26,26	28.184,22	28.184,22	2,28%	807.016,33	63,10%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	196,2047241	131,44	25.786,15	25.786,15	2,02%	832.805,48	65,11%
BRITA - 1	Próprio	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	Material	M³	285,9479530	91,81	24.416,68	24.416,68	1,91%	857.222,16	67,02%
00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 328 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0356617	620.588,51	22.131,25	22.131,25	1,73%	879.353,40	68,75%
00002708	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	140,5937979	154,98	21.789,23	21.789,23	1,70%	801.142,63	70,46%
00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0193729	1.007.787,28	18.523,79	18.523,79	1,53%	920.666,43	71,98%
00004063	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	549,5799987	34,78	19.119,85	19.119,85	1,49%	939.788,28	73,48%
00037763	SINAPI	ALMO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 18000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,55* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0291528	616.704,19	17.978,67	17.978,67	1,41%	957.764,95	74,86%

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 02 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com
Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.757.262/0001-78

00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0194000	874.431,09	18.963,99	18.963,99	1,41%	974.728,94	76,21%
00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	515,4176867	32,82	16.916,01	16.916,01	1,32%	991.644,94	77,53%
00040937	SINAPI	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIJO, AUTOPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	Equipamento	UN	0,0233117	722.316,77	16.838,51	16.838,51	1,32%	1.008.483,45	78,85%
00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	589,8050032	27,31	16.383,41	16.383,41	1,28%	1.024.866,86	80,13%
00014513	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,85 M	Equipamento	UN	0,0294131	548.009,89	18.118,85	18.118,85	1,26%	1.040.985,51	81,39%
00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	457,4084349	34,08	15.588,41	15.588,41	1,22%	1.056.573,92	82,61%
M0787	SICROS	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	Material	kg	582,9993114	25,87	15.140,48	15.140,48	1,18%	1.071.714,41	83,76%
00004298	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	597,8824318	23,46	14.021,16	14.021,16	1,10%	1.085.735,57	84,89%
BRITA - D	Próprio	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	Material	m³	128,4280038	105,12	13.734,80	13.734,80	1,07%	1.099.470,47	85,96%
00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	340,0846398	36,28	13.018,44	13.018,44	1,02%	1.112.488,91	86,98%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	9.713,7067073	1,26	12.142,13	12.142,13	0,95%	1.124.631,04	87,83%
00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	410,8458479	26,42	11.676,24	11.676,24	0,91%	1.136.307,28	88,84%
00009242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	531,2238978	20,16	10.720,10	10.720,10	0,84%	1.147.027,38	89,68%
00037744	SINAPI	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0413272	245.073,45	10.128,19	10.128,19	0,78%	1.157.155,57	90,47%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	336,0401395	27,62	9.404,28	9.404,28	0,74%	1.166.559,85	91,21%
00007343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	415,1761316	18,57	7.708,82	7.708,82	0,50%	1.174.269,67	91,81%
00044501	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	263,4273545	25,30	7.170,71	7.170,71	0,56%	1.181.440,38	92,37%
00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento	UN	0,0276308	232.229,26	6.463,09	6.463,09	0,51%	1.187.903,47	92,86%
M3229	SICROS	Folha refletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	Material	m²	16,5039726	365,14	6.026,26	6.026,26	0,47%	1.193.929,73	93,35%
00037754	SINAPI	CAMINHÃO TÔCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9400 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0121139	448.480,74	5.432,86	5.432,86	0,42%	1.199.362,59	93,77%
00004262	SINAPI	TRATOR ARREBADADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 17 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 11532 KG	Equipamento	UN	0,0084750	582.763,84	4.938,95	4.938,95	0,39%	1.204.301,54	94,15%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	4.033,7397207	1,21	4.880,83	4.880,83	0,38%	1.209.182,37	94,54%

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Novo Imperatriz
E-mail: perfilcda@gmail.com
Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.767.280/0001-70

00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	6.176,4706338	0,75	4.632,35	4.632,35	0,36%	1.213.814,72	84,80%			
00037371	SINAPI	BAIXO TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	8.144,6736603	0,52	4.235,23	4.235,23	0,41%	1.218.049,95	85,26%			
00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	266,8245901	12,28	3.661,85	3.661,85	0,28%	1.221.731,80	85,52%			
00007625	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5,2 M3	Equipamento	UN	0,0030115	1.218.367,56	3.672,15	3.672,15	0,26%	1.225.403,95	85,81%			
00013636	SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Material	UN	0,0475042	59.971,37	2.848,89	2.848,89	0,22%	1.228.252,84	86,03%			
00044477	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	Material	KG	241,6123147	10,99	2.655,32	2.655,32	0,21%	1.230.908,16	86,24%			
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	M²	7,2104093	343,66	2.476,37	2.476,37	0,19%	1.233.387,53	86,44%			
SICRO E8013	Próprio	CAMINHÃO TANQUE DE ASFALTO DE 6.000 L - 136 KW	Serviços	UND	0,0966107	2.424,84	2.416,62	2.416,62	0,10%	1.235.804,15	86,62%			
M1367	SICRO3	Chapa fina em aço galvanizado	Material	kg	194,3842773	11,60	2.254,28	2.254,28	0,18%	1.238.058,43	86,80%			
00036484	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 5 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHÃO	Equipamento	UN	0,0099882	224.278,17	2.239,68	2.239,68	0,18%	1.240.298,11	86,98%			
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	4.033,7387207	0,53	2.137,88	2.137,88	0,17%	1.242.435,99	87,14%			
00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	84,0227857	25,30	2.125,78	2.125,78	0,17%	1.244.561,77	87,31%			
00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA "75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0280866	75.321,14	2.113,17	2.113,17	0,17%	1.246.674,94	87,47%			
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2.667,2960222	0,76	2.096,09	2.096,09	0,16%	1.248.771,03	87,64%			
E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	Equipamento	H	7,9388548	16.5866818	135,38	42,42	1.074,60	785,79	1.850,39	0,15%	1.250.631,42	87,78%
SICRO E9577	Próprio	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	Serviços	UND	0,0866107	1.689,27	1.683,54	1.683,54	0,13%	1.252.314,87	87,91%			
P9824	SICRO3	Servente	Mão de Obra	h	60,5232618	26,51	1.604,51	1.604,51	0,13%	1.253.919,48	88,04%			
00013215	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 6X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 56000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO "65000" KG, POTENCIA "360" CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0018481	659.685,67	1.588,78	1.588,78	0,12%	1.255.508,25	88,18%			
00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0212474	71.586,45	1.521,24	1.521,24	0,12%	1.257.029,49	88,28%			
00000032	SINAPI	ARMAÇÃO 50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	188,4802763	7,85	1.426,57	1.426,57	0,11%	1.258.456,06	88,40%			

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com
Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.757.280/0001-79

00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.088,2848901	1,14	1.240,64	1.240,64	0,10%	1.259.696,71	98,49%
P8830	SICRO3	Montador	Mão de Obra	h	30,5666427	39,28	1.201,48	1.201,48	0,09%	1.250.896,19	98,59%
SICRO E9579	Próprio	1. INHAO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 T - 210 KW	Serviços	UND	0,9956107	1.198,39	1.192,34	1.192,34	0,09%	1.382.090,53	98,60%
00044478	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16154	Material	KG	106,3004165	10,94	1.163,03	1.163,03	0,09%	1.253.253,65	98,77%
SICRO E9582	Próprio	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 15 T - 188 KW	Serviços	UND	0,9856107	1.104,28	1.100,54	1.100,54	0,09%	1.264.354,09	98,86%
00013726	SINAPI	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento	UN	0,0157548	60.180,03	948,28	948,28	0,07%	1.265.302,37	98,93%
00014465	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	Material	UN	0,0073052	128.652,05	941,29	941,29	0,07%	1.266.243,66	99,00%
00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	446,2840674	1,67	879,18	879,18	0,07%	1.267.122,84	99,07%
M0769	SICRO3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	Material	kg	31,9533316	27,08	865,30	865,30	0,07%	1.267.988,14	99,14%
SICRO E9524	Próprio	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPULIDO DE 27 T - 85 KW	Serviços	UND	0,9988107	842,83	839,97	839,97	0,07%	1.268.828,11	99,21%
SICRO E9511	Próprio	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL DE 1,9 M²	Serviços	UND	0,9956107	842,83	839,97	839,97	0,07%	1.269.668,08	99,27%
SICRO E9541	Próprio	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA A DIESEL - 77 KW	Serviços	UND	0,9956107	842,83	839,97	839,97	0,07%	1.270.508,06	99,34%
SICRO E9540	Próprio	GARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,3 M² - 213 KW	Serviços	UND	0,9988107	842,83	839,97	839,97	0,07%	1.271.348,03	99,40%
0004094	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA (HORISTA)	Mão de Obra	H	18,8950190	40,79	770,73	770,73	0,06%	1.272.118,76	99,46%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.088,2848901	0,68	740,03	740,03	0,06%	1.272.858,79	99,52%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	8,713,7067073	0,07	679,96	679,96	0,05%	1.273.538,75	99,57%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	333,1232405	1,80	599,62	599,62	0,05%	1.274.139,37	99,62%
00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	538,1697686	1,11	597,37	597,37	0,05%	1.274.735,74	99,67%
00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	892,3144601	0,64	571,08	571,08	0,04%	1.275.306,82	99,71%
00003318	SINAPI	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	Equipamento	UN	0,0126421	44.517,90	562,80	562,80	0,04%	1.275.889,62	99,78%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	333,1232405	1,61	536,33	536,33	0,04%	1.276.405,95	99,80%
M0424	SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	Material	kg	850,2427170	0,65	422,66	422,66	0,03%	1.276.828,61	99,83%
00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	19,4613351	19,28	375,21	375,21	0,03%	1.277.203,82	99,86%

PMSJP
FL.(S)
Nº 242
RUBRICA:

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.787.280/0001-79

P9801	SICRO3	Ajudante	Mão de Obra	h	9,1188125		26,98		245,92	245,92	0,02%	1.277.449,74	99,89%	
P9823	SICRO3	Serralheiro	Mão de Obra	h	4,1259931		35,67		147,19	147,19	0,01%	1.277.598,93	99,89%	
M3153	SICRO3	Tinta em pó à base de resina poliéster	Material	kg	1,8484449		77,80		143,44	143,44	0,01%	1.277.740,37	99,90%	
M0082	SICRO3	Aço média lavada	Material	m²	1,4595843		92,75		135,38	135,38	0,01%	1.277.875,75	99,91%	
00002401	SINAPI	TRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,0 M3, LARGURA DE TRABALHO 3,65 M	Equipamento	UN	0,0016223		81.962,63		132,97	132,97	0,01%	1.278.008,71	99,92%	
M0191	SICRO3	Brita 1	Material	m³	0,8470282		143,77		121,78	121,78	0,01%	1.278.130,49	99,93%	
00004509	SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	23,1331556		5,23		120,88	120,88	0,01%	1.278.251,48	99,94%	
M0182	SICRO3	Brita 2	Material	m³	0,8470282		140,59		119,08	119,08	0,01%	1.278.370,56	99,95%	
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	138,5488174		0,67		92,83	92,83	0,01%	1.278.463,39	99,96%	
E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	Equipamento	H	2,8502661	0,0000000	24,28	4,11	69,23	0,00	69,23	0,01%	1.278.532,62	99,96%
P9822	SICRO3	Pintor	Mão de Obra	h	1,7236525		36,21		65,87	65,87	0,01%	1.278.588,49	99,97%	
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,2555488		26,26		58,23	58,23	0,00%	1.278.567,72	99,97%	
00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	538,1697686		0,07		37,67	37,67	0,00%	1.278.695,39	99,98%	
00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	882,3144601		0,04		35,69	35,69	0,00%	1.278.731,08	99,98%	
E9076	SICRO3	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 60.000 kcal	Equipamento	H	0,8518262	0,0000000	40,83	28,78	35,19	0,00	35,19	0,00%	1.278.766,27	99,98%
00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,8737983		28,67		27,92	27,92	0,00%	1.278.794,19	99,99%	
E9582	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 16 t - 188 kW	Equipamento	H	0,1125419	0,0091286	235,45	55,77	26,81	0,51	27,12	0,00%	1.278.821,31	99,99%
E8518	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	Equipamento	H	0,5965585	0,0000000	45,08	22,20	27,03	0,00	27,03	0,00%	1.278.848,34	99,99%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,587,2860222		0,01		26,87	26,87	0,00%	1.278.875,21	99,99%	
E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	Equipamento	H	1,9884399	0,0000000	11,31	5,79	22,49	0,00	22,49	0,00%	1.278.897,70	99,99%
P9821	SICRO3	Pedreiro	Mão de Obra	h	0,6865585		34,32		20,13	20,13	0,00%	1.278.917,83	99,99%	
00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25" MM X 50 M	Material	UN	1,5881888		11,50		18,42	18,42	0,00%	1.278.936,26	100,00%	
M0030	SICRO3	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	Material	kg	1,8507365		6,48		12,64	12,64	0,00%	1.278.948,90	100,00%	
E9523	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	Equipamento	H	0,8284994	0,0000000	13,29	6,80	11,01	0,00	11,01	0,00%	1.278.958,91	100,00%
E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	Equipamento	H	0,0266985	0,0043607	255,19	57,58	6,84	0,25	7,09	0,00%	1.278.967,00	100,00%

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Armando Sávio, Nº 1500 - 2º andar - Botão Nova Imperatriz
CEP: 66.000-000
Fone: (11) 3333-1111
E-mail: perfil@perfil.com.br

0,01% 1

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.787.350/0001-78

00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,2298167		1,25		2,79		2,79	0,00%	1.278.968,78	100,00%
00005065	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0814777		32,77		2,67		2,67	0,00%	1.278.872,45	100,00%
E9686	SICRO3	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	Equipamento	H	0,0090977	0,0000000	259,25	69,11	2,36	0,00	2,36	0,00%	1.278.974,81	100,00%
E9064	SICRO3	Transportador manual genica com capacidade de 180 l	Equipamento	H	0,7214670	1,0417383	1,52	0,83	1,10	0,86	1,86	0,00%	1.278.976,77	100,00%
00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	Material	KG	0,0651771		17,66		1,67		1,67	0,00%	1.278.976,44	100,00%
E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	Equipamento	H	2,1116106	0,2354213	0,65	0,36	1,37	0,08	1,46	0,00%	1.278.979,90	100,00%
00043452	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	138,5468174		0,01		1,39		1,39	0,00%	1.278.881,28	100,00%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,2298167		0,38		0,85		0,85	0,00%	1.278.982,13	100,00%
E9010	SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	Equipamento	H	0,5885585	0,0000000	1,10	0,59	0,65	0,00	0,65	0,00%	1.278.982,78	100,00%
E9568	SICRO3	Furadeira de Impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	Equipamento	H	0,6213748	0,0000000	0,18	0,10	0,11	0,00	0,11	0,00%	1.278.982,89	100,00%

Equipamento	R\$ 152.077,63
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 262.453,48
Material	R\$ 849.783,65
Serviços	R\$ 13.888,16
Taxas	R\$ 679,95
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Total sem BDI	1.030.258,74
Total do BDI	248.724,15
Total Geral	1.278.982,89

JORGE ANDRE GOMES Siqueira
Assinado de forma digital por JORGE ANDRE GOMES SIQUEIRA:04960507101
Jorge André Gomes Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111886053-2

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 - Sala 03 - Bairro Nova Imperatriz
E-mail: perfil@perfil.com
Imperatriz - Maranhão

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 01.757.260/0001-79

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 - (MENOR PREÇO GLOBAL)

DATA DA ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 14:30 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

BANCOS: SINAPI - 06/2025 - MARANHÃO / SICRO3 - 04/2025 - MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

HORISTA: 104,18%

MENSALISTA: 63,32%

BDI= 24,23%

Cronograma Físico e Financeiro

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
		42.692,06	7.115,06	7.115,06	7.115,06	7.115,06	7.115,06	7.115,06
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		36.916,53	36.916,53					
3	TERRAPLANAGEM	100,00%	25,00%	50,00%	25,00%			
		227.062,83	56.765,71	113.531,42	56.765,71			
4	PAVIMENTAÇÃO TSD	100,00%			40,00%	30,00%	30,00%	
		589.653,95			235.861,58	176.896,19	176.896,19	
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%			50,00%	25,00%	25,00%	
		298.235,10			149.117,55	74.558,78	74.558,78	
6	SINALIZAÇÃO	100,00%						100,00%
		84.422,42						84.422,42
Porcentagem			7,88%	9,43%	35,1%	20,22%	20,22%	7,16%
Custo			100.797,29	120.646,47	448.869,89	258.570,01	258.570,01	91.537,47
Porcentagem Acumulado			7,88%	17,31%	52,41%	72,63%	92,84%	100,0%
Custo Acumulado			100.797,29	221.443,76	670.303,65	928.873,66	1.187.443,67	1.278.982,89

JORGE ANDRE GOMES

SIQUEIRA:04960507101

Assinado de forma digital por JORGE

ANDRE GOMES

SIQUEIRA:04960507101

Jorge André Gomes Siqueira

Engenheiro Civil

CREA-MA: 111886063-2

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.757.260/0001-79

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 - (MENOR PREÇO GLOBAL)

DATA DA ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 14:30 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

BANCOS: SINAPI - 06/2025 - MARANHÃO / SICRO3 - 04/2025 - MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

HORISTA: 104,18%

MENSALISTA: 63,32%

BDI= 24,23%

BDI (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)

1.0	Despesas Financeiras	1,11%
2.0	Administração central	5,00%
3.0	Seguro e Garantias	0,40%
4.0	Risco (R)	0,56%
5.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	6,64%
6.1	PIS	0,57%
6.2	COFINS	2,61%
6.3	ISS	3,46%
6.4	CPRB	0,00%
6.0	Lucro bruto (LB)	8,26%

Referências:

Acórdãos 325/2007, 2369/2011 e 2622/2013 do TCU - Tribunal de Contas da União.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

RECEITA BRUTA DOS ULTIMOS 12 MESES

R\$ 2.427.240,50

1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	0
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

ALÍQUOTA EFETIVA:

RBT12 x Aliq - PD
RBT12

ALÍQUOTA EFETIVA: R\$ 2.427.240,50 x 22,00% = R\$ 183.780,00 = **14,43%**
R\$ 2.427.240,50

PERCENTUAL DE REPARTIÇÃO DOS TRIBUTOS

1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	18,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00%
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	40,00%

PERCENTUAL DE REPARTIÇÃO:

18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00%
2,71%	2,77%	2,51%	0,57%	3,46%

JORGE ANDRE GOMES

SIQUEIRA:04960507101

Assinado de forma digital por

JORGE ANDRE GOMES
SIQUEIRA:04960507101

Jorge André Gomes Siqueira

Engenheiro Civil

CREA-MA: 111886063-2

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 – Sala 03 – Bairro Nova Imperatriz

E-mail: perfiltda@gmail.com

Imperatriz - Maranhão



PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.757.260/0001-79

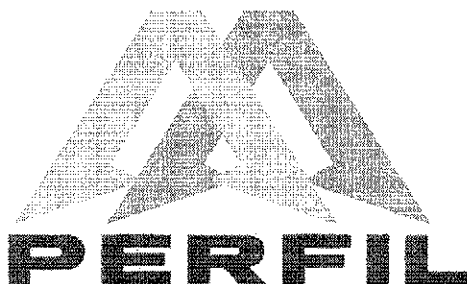
CONFERÊNCIA

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **SEM DESONERAÇÃO****ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:**

Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
A:	31,00%	HORISTAS 104,18%	MENSALISTAS 63,32%
B:	47,31%		
C:	10,81%		
D:	15,06%		

JORGE ANDRE GOMES SIQUEIRA:04960507101
Assinado de forma digital
por JORGE ANDRE GOMES
SIQUEIRA:04960507101

Jorge André Gomes Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111886063-2



PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão, Nº 1500 – Sala 03 – Bairro Nova Imperatriz

E-mail: perfileltda@gmail.com

Imperatriz – Maranhão

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA

Classificação da Disputa
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2025



PM5JP

FL.(5)

Nº 248

RÚBRICA:

LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	83073	PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA	01.757.260/0001-79	Imperatriz/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.278.982,89
1	2	40637	FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	50.060.855/0001-86	Nova Iorque/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.347.195,31
1	3	98379	ROTA CONSTRUÇOES LTDA	13.041.586/0002-65	Estreito/MA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.448.000,00
1	4	43835	ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	Passagem Franca/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.449.513,95
1	5	02.17	BURITI INFRAESTRUTURA LTDA	12.909.926/0001-83	Imperatriz/MA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.450.200,00
1	6	75755	IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA	46.482.013/0001-45	Imperatriz/MA	GP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.534.779,47
1	7	3585	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	SAO LUIS/MA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.614.545,18
1	8	82244	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	Passagem Franca/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.650.000,00
1	9	70208	CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.580.954/0001-13	Presidente Dutra/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.685.453,33
1	10	3105	L N SANTANA SERVICOS LTDA	39.973.150/0001-17	SAO LUIS/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.690.560,10
1	11	62312	T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	SAO LUIS/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.705.000,00
1	12	42700	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	Porto Franco/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.705.310,52

82747

SERVIÇO

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA - 01.757.260/0001-79

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO N 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.278.982,89	R\$ 1.278.982,89	R\$ 1.705.310,52	R\$ 1.705.310,52	R\$ 426.327,63

Subtotal Lote R\$ 1.278.982,89

Total Orçado
R\$ 25,00%
1.705.310,52

R\$ 426.327,63

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA	01.757.260/0001-79	1	R\$ 1.278.982,89	R\$ 1.705.310,52	--	R\$ 426.327,63
Total Geral			R\$ 1.278.982,89	R\$ 1.705.310,52		R\$ 426.327,63

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 -PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PMSJP- MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados e em especial aos licitantes que estão participando da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PMSJP- MA. que decide **SUSPENDER** o certame para revisão do projeto básico, orçamento e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

São João do Paraíso - MA, 10 de outubro de 2025.


Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

Despacho de Revogação do Processo

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2025

Processo Revogado em 10 de Outubro de 2025



PMSJP

FL.(S)

Nº 251

RÚBRICA:

AVISO DE SUSPENÇÃO DE
LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 -
PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 11/2025 -
PMSJP- MA.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2025

UCITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0
PM5JP
FL.(5)
Nº 152
RÚBRICA:

Às 12:24:50 horas do dia 06 de Outubro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Pe ou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ROTA CONSTRUCOES LTDA	13.041.586/0002-65	Grande Porte
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	Grande Porte
BURITI INFRAESTRUTURA LTDA	12.909.926/0001-83	Grande Porte
CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	Microempresa
PERFIL SERV LTDA	01.757.260/0001-79	Microempresa
ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	Microempresa
FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	50.060.855/0001-86	Microempresa
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	Grande Porte
L N SANTANA SERVICOS LTDA	39.973.150/0001-17	Microempresa
IMPERÁMAQ LOGACOES E CONSTRUCOES LTDA	46.482.013/0001-45	Grande Porte
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	Microempresa
1 COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98379	ROTA CONSTRUCOES LTDA	13041586000265	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.700.000,00	Classificada	—
3585	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23533344000161	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.643.684,69	Classificada	—
82747	BURITI INFRAESTRUTURA LTDA	12909926000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.450.200,00	Classificada	—
70208	CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34590954000113	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.885.453,33	Classificada	—
83073	PERFIL SERV LTDA	01757260000179	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.653.063,48	Classificada	—
43835	ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28588813000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.449.513,95	Classificada	—

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40637	FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	50080855000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.347.195,31	Classificada	-
82244	J. A. C. SA LTDA	17257344000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.650.000,00	Classificada	-
3105	L N SANTANA SERVICOS LTDA	39973150000117	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.690.560,10	Classificada	-
75755	IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	46482013000145	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.534.779,47	Classificada	-
42700	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31570201000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.705.310,52	Classificada	-
62312	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.705.000,00	Classificada	-

PM SP

FL. (5)

Nº 253

RUBRICA:

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	R\$ 1.705.310,52	06/10/2025 14:10:30	Classificado
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	R\$ 1.705.000,00	06/10/2025 14:10:46	Classificado
ROTA CONSTRUCOES LTDA	13.041.586/0002-65	R\$ 1.700.000,00	18/09/2025 14:57:54	Classificado
L N SANTANA SERVICOS LTDA	39.973.150/0001-17	R\$ 1.690.560,10	06/10/2025 10:19:48	Classificado
CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	R\$ 1.685.453,33	02/10/2025 15:13:15	Classificado
PERFIL SERV LTDA	01.757.260/0001-79	R\$ 1.653.063,48	03/10/2025 20:52:50	Classificado
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 1.650.000,00	06/10/2025 08:53:47	Classificado
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	R\$ 1.643.684,69	02/10/2025 08:51:08	Classificado
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	R\$ 1.614.545,18	06/10/2025 14:41:05	Intermediario
IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	46.482.013/0001-45	R\$ 1.534.779,47	06/10/2025 12:09:14	Classificado
BURITI INFRAESTRUTURA LTDA	12.909.926/0001-83	R\$ 1.450.200,00	02/10/2025 11:04:34	Classificado
ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 1.449.513,95	05/10/2025 10:34:04	Classificado
ROTA CONSTRUCOES LTDA	13.041.586/0002-65	R\$ 1.448.000,00	06/10/2025 14:36:08	Intermediario
FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	50.060.855/0001-86	R\$ 1.347.195,31	06/10/2025 08:01:06	Classificado
PERFIL SERV LTDA	01.757.260/0001-79	R\$ 1.278.982,89	06/10/2025 14:44:03	Manual

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	06/10/2025 14:33:34	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	06/10/2025 14:34:41	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	06/10/2025 14:44:49	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	06/10/2025 14:46:59	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
	06/10/2025 14:47:38	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	06/10/2025 14:57:39	O tempo de negociação está encerrado.

79

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	06/10/2025 15:00:22	A proposta do fornecedor PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$1.278.982,89 .
	08/10/2025 09:41:51	Sr(s). fomedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/10/2025 09:46:01	O fornecedor ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	08/10/2025 09:51:54	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

PMSJP

FL.(S)

Nº 254

RUBRICA:

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PERFIL SERV LTDA	01.757.260/0001-79	R\$ 1.278.982,89
2º	FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	50.060.855/0001-86	R\$ 1.347.195,31
3º	ROTA CONSTRUCOES LTDA	13.041.586/0002-65	R\$ 1.448.000,00
4º	ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 1.449.513,95
5º	BURITI INFRAESTRUTURA LTDA	12.909.926/0001-83	R\$ 1.450.200,00
6º	IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	46.482.013/0001-45	R\$ 1.534.779,47
7º	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	R\$ 1.614.545,18
8º	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 1.650.000,00
9º	CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	R\$ 1.685.453,33
10º	L N SANTANA SERVICOS LTDA	39.973.150/0001-17	R\$ 1.690.560,10
11º	T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	R\$ 1.705.000,00
12º	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	R\$ 1.705.310,52

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23533344000161	08/10/2025 09:46:01			Conhecido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/10/2025 11:35:15	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo planilhas_completa_com_o_cronograma_fisico_e_financeiro_1_1759588514.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	06/10/2025 12:24:50	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou EXCLUIR o arquivo planilhas_completa_com_o_cronograma_fisico_e_financeiro_1_1759588514.pdf do processo.
	06/10/2025 12:32:28	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo esclarecimento_000258_1759764747.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	06/10/2025 12:32:39	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo pavimentacao_asfaltica_em_tsd_orcamento_completo_01_1759764759.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	06/10/2025 12:34:17	AVISO DE ESCLARECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 -PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PMSJP- MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV. O Agente de Contratação responsável pela condução da concorrência eletrônica acima mencionada, esclarece aos interessados que o arquivo inserido no sistema dia 04/10/2025 às 11:35:15 com o título "planilhas_completa_com_o_cronograma_fisico_e_financeiro_1_1759588514.pdf". NÃO DEVE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO para a formulação das propostas por apresentar desconformidade com o verdadeiro valor orçado da licitação. Para efeito de formulação e cadastramento de propostas de preços, deve ser levado em consideração os anexos inseridos juntamente com o edital cujo o valor orçado é de R\$ 1.705.310,52. O arquivo em questão foi inserido de forma equivocada e será excluído pelo Agente de Contratação. Como não houve alteração na formulação das propostas, a abertura da sessão será mantida sem prejuízos ao disposto no Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021. São João do Paraíso - MA, 06 de outubro de 2025.

06/10/2025 12:37:39 AVISO DE ESCLARECIMENTO

Sr(s). Fornecedor(es),

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PMSJP
FL.(5)
Nº 158
RUBRICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 -PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PMSJP- MA.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.**

O Agente de Contratação responsável pela condução da concorrência eletrônica acima mencionada, esclarece aos interessados que o arquivo inserido no sistema dia 04/10/2025 às 11:35:15 com o título "planilhas_completa_com_o_cronograma_fisico_e_financeiro_1_1759588514.pdf". **NÃO DEVE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO** para a formulação das propostas por apresentar desconformidade com o verdadeiro valor orçado da licitação.

Para efeito de formulação e cadastramento de propostas de preços, deve ser levado em consideração os anexos inseridos juntamente com o edital cujo o valor orçado é de R\$ 1.705.310,52.

O arquivo em questão foi inserido de forma equivocada e será excluído pelo Agente de Contratação.

Como não houve alteração na formulação das propostas, a abertura da sessão será mantida sem prejuízos ao disposto no Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso - MA, 06 de outubro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

06/10/2025 14:34:00 Senhores Licitantes, BOA TARDE. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº. 011/2025. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.

06/10/2025 14:34:13 Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.

06/10/2025 14:34:41 Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:34:41

06/10/2025 14:47:53 Prezados Srs Licitantes Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação

06/10/2025 15:38:25 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/10/2025 10:00:00hs até o dia 06/10/2025 17:38:00hs para o(s) fornecedor(es):

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

06/10/2025 15:38:39 Dando continuidade, irei solicitar a proposta adequada dos itens arrematados pelas empresas: no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.15.4 do Edital.

06/10/2025 15:40:02 senhores licitantes a sessão fica suspensa até dia 08/10/2025 as 09:00hs ok

ng

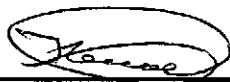
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	06/10/2025 15:41:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2025 foi SUSPENSO . Motivo: a sessão fica suspensa até dia 08/10/2025 as 09:00hs. A REABERTURA será no dia 08/10/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	06/10/2025 16:43:51	O fornecedor PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR carta_proposta_1759779830.pdf no proposta final.
	06/10/2025 17:38:01	O prazo para o fornecedor PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	08/10/2025 09:01:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	08/10/2025 09:02:20	BOM DIA SENHORES LICITANTES PESSO QUE AGUARDEM POIS AINDA ESTOU AGUARDANDO O PARECER TECNICO DA ENGENHARIA DO MUNICIPIO OK FIQUEM ATENTOS
	08/10/2025 09:41:25	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_n_011_2025_assinado_1759927285.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	08/10/2025 09:41:36	Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela empresa PERFIL SERV. LTDA, constatou-se, o que segue a proposta atende às exigências do edital.
	08/10/2025 09:53:33	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/10/2025 09:53:00hs até o dia 08/10/2025 11:53:00hs para o(s) fornecedor(es): PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA .
	08/10/2025 09:53:41	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL, no prazo de 2 (duas) horas.
	08/10/2025 10:42:28	O fornecedor PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR documentos_complementares_perfil_1759930948.zip no habilitanet.
	08/10/2025 11:12:02	FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RETORNAREMOS DIA 10/10/2025 AS 11:00HS
	08/10/2025 11:12:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2025 foi SUSPENSO . Motivo: FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A REABERTURA será no dia 10/10/2025 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	08/10/2025 11:53:01	O prazo para o fornecedor PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	10/10/2025 10:59:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	10/10/2025 11:10:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2025 foi SUSPENSO . Motivo: de acordo com o aviso que será anexado. A REABERTURA será no dia 10/10/2025 11:11 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	10/10/2025 11:15:10	AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025 -PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2025 - PMSJP- MA. Sr(s). Fornecedor(es), A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados e em especial aos licitantes que estão participando da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2025 - PMSJP- MA. que decide SUSPENDER o certame para revisão do projeto básico, orçamento e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. São João do Paraíso - MA, 10 de outubro de 2025. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	10/10/2025 12:05:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2025 foi REVOGADO pelo seguinte motivo: AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025 -PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2025 - PMSJP- MA..

PMSJP

FL.(S)

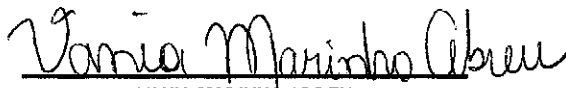
Nº 256
RUBRICA:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:05:05 horas do dia 10 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .



ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de contratação Oficial

PMSJP
FL. (5)
Nº 257
RUBRICA



VANIA MARINHO ABREU
Equipe de Apoio

Pamela Cavalcante Pontes
Equipe de Apoio

Autenticação: 20AD96A0DB47190FC83D99E72AFFA139





PMSJP

FL.(S)

Nº 258

RÚBRICA:

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025 - PMSJP-MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 11/2025 - PMSJP-MA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 – PMSJP-MA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.

O certame, que teve sua sessão pública iniciada no dia 06/10/2025 e encontrava-se suspenso desde o dia 10/10/2025 para revisão do projeto básico, orçamento e anexos, fica definitivamente encerrado e revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, restando prejudicada a continuidade do processo administrativo. Fica aberto o prazo legal de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para a apresentação de eventuais recursos pelos licitantes participantes, em cumprimento ao direito de ampla defesa e contraditório.

São João do Paraíso - MA, 10 de outubro de 2025.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FL.(5)

Nº 259

RUBRICA:

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025 - PMSJP-MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 11/2025 - PMSJP-MA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PMSJP-MA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.**

O certame, que teve sua sessão pública iniciada no dia 06/10/2025 e encontrava-se suspenso desde o dia 10/10/2025 para revisão do projeto básico, orçamento e anexos, fica definitivamente encerrado e revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, restando prejudicada a continuidade do processo administrativo. Fica aberto o prazo legal de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para a apresentação de eventuais recursos pelos licitantes participantes, em cumprimento ao direito de ampla defesa e contraditório.

São João do Paraíso - MA, 10 de outubro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: a3c5c7a7f265ffe2605c89a17fe1cb54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DECRETO Nº 66/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026 -
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO-CONSTRUÇÃO DE
CRECHE MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 66/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que menciona, destinado à construção de creche municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, **MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**, no uso das atribuições pelos poderes que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 5º, alíneas "e" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede municipal de educação infantil e a carência de vagas em creche no Bairro Cruzeiro e áreas adjacentes deste Município;

CONSIDERANDO o Laudo de Vistoria e Reconhecimento de Posse e o Laudo de Avaliação de Imóvel elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, subscritos pelo Engenheiro Civil Matheus Rodrigues de Sousa (CREA-MA nº 112313732-3), que identificaram e avaliaram o terreno urbano objeto deste Decreto como tecnicamente adequado à implantação do empreendimento público pretendido;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular e o dever constitucional do Município de garantir o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, nos termos do art. 208, IV, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, alíneas "e" e "m", do Decreto-Lei

nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel urbano abaixo caracterizado:

Parágrafo único. Terreno urbano situado na Rua Califórnia, nº 852, Morro da Santa, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de São João do Soter/MA, CEP 65.615-000, identificado como Quadra 14, Zona 03, Lote 0318 (Q-14, Z-03, L-0318), com área de [CONFIRMAR — ÁREA DIVERGE ENTRE OS DOCUMENTOS: 3.600,00 m² no Laudo de Vistoria e no Laudo de Avaliação; 3.577,625 m² no Memorial Descritivo; 3.576,29 m²/3.577,62 m² nas plantas anexas] e perímetro aproximado de 240,00 m, tendo como ponto de partida o vértice V-01 (coordenadas E: 631.369,070, N: 9.435.212,670), confrontando com a Rua Califórnia (60,00 m, azimute 328°48'48,674") até o vértice V-02 (E: 631.338,000, N: 9.435.264,000); daí confrontando com a 3ª Travessa Dom Pedro II (60,00 m, azimute 65°24'29,750") até o vértice V-03 (E: 631.392,560, N: 9.435.288,970); daí confrontando com confrontante não identificado (60,00 m, azimute 148°48'56,790") até o vértice V-04 (E: 631.423,627, N: 9.435.237,640); e daí confrontando com confrontante não identificado (60,00 m, azimute 245°24'27,444") até o fechamento do polígono no vértice V-01; tudo conforme Planta de Situação, Memorial Sintético e Memorial Descritivo constantes do Laudo de Vistoria e Reconhecimento de Posse, sistema geodésico de referência SIRGAS 2000, UTM Zona 23S, EPSG:31983.

Art. 2º O imóvel não possui registro em Cartório de Registro de Imóveis, encontrando-se sob a posse mansa e pacífica do senhor Edmilson Miranda Junior, CPF nº 827.672.543-00, sendo objeto de transferência para o senhor Edmilson Miranda, CPF nº 064.262.338-46, por meio de instrumento de doação, razão pela qual a desapropriação recairá sobre a posse do imóvel, devendo os atos subsequentes de indenização e imissão na posse observar a efetiva titularidade da posse à época de sua execução.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de unidade de educação infantil (creche) da rede municipal de ensino, em atendimento ao interesse público e à demanda por vagas na localidade.

Art. 4º Para fins de desapropriação amigável, fica fixado o valor da justa indenização em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao valor de mercado apurado no Laudo de Avaliação de Imóvel, elaborado pelo método evolutivo, em conformidade com a ABNT NBR 14.653-2:2011, subscrito pelo Engenheiro Civil Matheus Rodrigues de Sousa, CREA-MA nº 112313732-3.

Parágrafo único. Não havendo acordo quanto ao valor ora fixado, fica facultado ao Município promover a ação de desapropriação judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, assegurados ao expropriado o contraditório e a ampla defesa quanto ao valor da indenização.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, inclusive a celebração de acordo para pagamento amigável da indenização; a promoção da ação de desapropriação, quando necessária, e o requerimento de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de São João do Soter.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO

Código identificador: f73a9226469da2009a1b22c0b6a5e138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025 - PMSJP-MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 11/2025 - PMSJP-MA

PMSJP
FL. (S)
Nº 260
RÚBRICA:

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura / Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

OBJETO: Contratação de empresa na área de construção civil para a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas em TSD no município de São João do Paraíso/MA, conforme Plano de Ação nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.

Vistos e examinados os presentes autos do processo licitatório em epígrafe, cujo certame foi iniciado em 06/10/2025 e restou suspenso em 10/10/2025 por necessidade técnica de revisão do projeto básico, orçamento estimativo e anexos correlatos.

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela sobre os seus atos, podendo revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, conforme consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO as justificativas técnicas acostadas aos autos que demonstram a inviabilidade de prosseguimento do feito sob a modelagem originalmente licitada, configurando fato superveniente que impacta diretamente o interesse público;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 71, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamentam a revogação dos atos licitatórios mediante ato motivado;

DECIDO:

1. **ACOLHER** as razões técnicas apresentadas pelo setor competente e pelo Agente de Contratação.
2. **DETERMINAR A REVOGAÇÃO** integral da **Concorrência Eletrônica nº 11/2025**, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa.
3. **DETERMINAR** ao Agente de Contratação que promova a imediata publicação do correspondente Aviso de Revogação na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico utilizado.
4. **ASSEGURAR** aos licitantes participantes do certame o prazo legal de 3 (três) dias úteis para, querendo, apresentarem recurso administrativo em face desta decisão, em estrito respeito ao contraditório e à ampla defesa.
5. **DETERMINAR** o posterior arquivamento do Processo Administrativo nº 106/2025, sem prejuízo de abertura de nova e adequada licitação futura, caso persista a necessidade do objeto.

Publique-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MA, 14 de outubro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento



1. **DETERMINAR** a publicação imediata do correspondente Aviso de Revogação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para recursos das empresas que disputaram o lote.

1. **DETERMINAR** o arquivamento do presente feito após decorridos os prazos legais.

São João do Paraíso - MA, 7 de janeiro de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PMSJP
FL. (S)
Nº 261
RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1f9e5844a256a2e8e62e947fa83a5e05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025 - PMSJP-MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 11/2025 - PMSJP-MA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura / Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

OBJETO: Contratação de empresa na área de construção civil para a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas em TSD no município de São João do Paraíso/MA, conforme Plano de Ação nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV.

Vistos e examinados os presentes autos do processo licitatório em epígrafe, cujo certame foi iniciado em 06/10/2025 e restou suspenso em 10/10/2025 por necessidade técnica de revisão do projeto básico, orçamento estimativo e anexos correlatos.

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela sobre os seus atos, podendo revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, conforme consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO as justificativas técnicas acostadas aos autos que demonstram a inviabilidade de prosseguimento do feito sob a modelagem originalmente licitada, configurando fato superveniente que impacta diretamente o interesse público;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 71, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamentam a revogação dos atos licitatórios mediante ato motivado;

DECIDO:

1. **ACOLHER** as razões técnicas apresentadas pelo setor competente e pelo Agente de Contratação.

1. **DETERMINAR A REVOGAÇÃO** integral da **Concorrência Eletrônica nº 11/2025**, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa.

1. **DETERMINAR** ao Agente de Contratação que promova a imediata publicação do correspondente Aviso de Revogação na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico utilizado.

1. **ASSEGURAR** aos licitantes participantes do certame o prazo legal de 3 (três) dias úteis para, querendo, apresentarem recurso administrativo em face desta decisão, em estrito respeito ao contraditório e à ampla defesa.

1. **DETERMINAR** o posterior arquivamento do Processo Administrativo nº 106/2025, sem prejuízo de abertura de nova e adequada licitação futura, caso persista a necessidade do objeto.

Publique-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MA, 14 de outubro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 09d686ef1b67e12534e9ae4c404cc318